ANNO LVII NUMERO 59. — SEGUNDA FEIRA 14 DE MARÇO DE 1881.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . 12$000
Por um anno idem. . . . 24$000
Cada numero avulso. . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . 20$250
Por um anno idem. . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

LONDRES, 11 de março.

— As autoridades procederam hoje, em diversos pontos do Reino Unido, á prisão de oitenta dos principaes chefes da LIGA AGRARIA DA IRLANDA, mandando-os processar pelo crime de conspiração contra o governo da Rainha.

LONDRES, 12 de março.

— A Camara dos Communs approvou, na sessão de hoje, um projecto de lei autorisando o governo a proceder ao desarmamento da Irlanda.

Agencia Havas, em Pernambuco, 13 de março de 1881.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 12 de março, ás 3 horas e 35 minutos da tarde. (Recebido ás 7 horas da manhãa do dia 13).

— Foi apresentada a divisão eleitoral da provincia do Rio Grande do Sul.

— A commissão respectiva já discutio e approvou a divisão eleitoral das provincias do Amazonas, Pará, Piauhy, Santa Catharina, Bahia, Paraná, Espirito Santo; mas ainda são ellas ignoradas.

— O Sr. senador Luiz Felippe representou contra o projecto de divisão eleitoral de Pernambuco.

— Consta que a divisão do municipio neutro será a seguinte:

Primeiro districto.—Freguezias do Sacramento, da Candelaria, de S. José, da Gloria, da Lagôa, da Gavea, e de Jacarepaguá.

Segundo districto. — Freguezias de Santa Rita, de Sant'Anna, e de Santo Antonio.

Terceiro districto. — Freguezias do Engenho Velho, do Engenho Novo, de S. Christovão, do Espirito Santo, de Irajá, de Inhaúma, da ilha do Governador, de Paquetá, do Campo Grande, da Guaratiba, e Curato de Santa Cruz.

— Foram adiadas as votações das divisões de outras provincias.

— Todos os bancos saccaram hoje sobre Londres á 21 1/8 d. por 1$000.

RIO DE JANEIRO, 13 de março, aos 15 minutos da tarde. (Recebido ás 2 horas e 55 minutos).

— Por decretos de 12 do corrente:

Foi adiada para o mez de agosto a abertura da assembléa geral legislativa.

Foram declaradas caducas differentes concessões para a construcção e exploração de engenhos centraes, que não tiveram execução até o presente.

Foi concedida a exoneração, pedida pelo conselheiro Buarque de Macedo, de director da directoria das obras publicas, no respectivo ministerio.

Foi provido na serventia vitalicia de escrivão do crime, na capital do Pará, João Pedro Baptista.

— Consta que foram nomeados:

Director da directoria das obras publicas, no ministerio respectivo, o chefe de secção Dr. Antonio Alves dos Santos Souza.

Inspector da alfandega do Pará, o lançador da recebedoria da côrte, José Baptista de Castro e Silva.

Lançador da recebedoria da côrte, o respectivo primeiro escripturario, Francisco Augusto de Almeida.

— Foi apresentada á commissão respectiva a divisão eleitoral da provincia de Sergipe.

— Foram approvadas as divisões eleitoraes das provincias de Goyaz, Matto Grosso, Alagôas, Pará, Rio Grande do Norte e Pernambuco, sendo regeitado o projecto da divisão elaborado pelo senador Luiz Felippe.

— Passa como certo que o conselheiro Visconde de Pelotas não voltará, do Rio Grande do Sul, por molestia, para reassumir a pasta da guerra.

— O presidente de Pernambuco deve d'aqui partir para seu destino, á 24 ou á 30 do corrente.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

FALLA COM QUE O EXM. SR. DR. FRANKLIN AMERICO DE MENEZES DORIA ABRIO A SESSÃO DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO EM 1.º DE MARÇO DE 1881.

(Continuação)

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A CARUARU'

Concluidos os estudos da estrada de ferro do Recife até a cidade da Victoria em fins de dezembro de 1879, foi implantada a linha definitiva ao terminar o anno passado, em uma extensão de mais 35 kilometros.

Actualmente se procede aos estudos do resto da estrada, entre aquella cidade e a do Caruarú.

Este trabalho executado em parte na Serra das Russas, está já muito adiantado.

Em aviso de 30 de dezembro proximo passado, o Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, dando solução a um officio que me dirigio o engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, declarou manter o accordo feito em 8 de agosto de 1871 entre a directoria desta estrada e o procurador do cessionario daquella; e por isso o governo imperial evitaria invadir a zona privilegiada da referida estrada de ferro de S. Francisco.

Em 12 de fevereiro findo, devolvi ao ministerio da agricultura uma petição em que o engenheiro residente da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro representou contra o traçado da de Caruarú, por invadir tambem a zona privilegiada pelo decreto n. 6.746, de 17 de novembro de 1877.

Foi a respeito ouvido o engenheiro em chefe do prolongamento da estrada de S. Francisco, o qual informou que a invasão do privilegio se dá nos ultimos 17 kilometros dos 37, a partir do Recife, e que nesses 17 kilometros ha duas estações projectadas, Morenos e Nassau.

A' vista disto, para obviar ao inconveniente que traz a confusão das zonas de cada uma, entende esse engenheiro que seria de vantagem para o governo libertar o trafego da estrada de ferro de Caruarú, por meio de qualquer favor á do Limoeiro.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE AO S. FRANCISCO

Esta estrada de ferro continúa a ter como fiscal o engenheiro Manoel de Barros Barreto.

Dos vinte annos decorridos depois da sua inauguração, foi o de 1880 o que mais lisongeiros resultados apresentou, quer para o governo, cujos sacrificios, oriundos da quantia de juros, desceram de 670:486$854, algarismo de 1879, a 396:496$067, que é o do anno proximo findo, quer para os proprios accionistas, cujas acções estão hoje cotadas ao par na praça de Londres, quer para a parte da provincia atravessada pela via-ferrea, cujos progressos se acham patenteados pela remessa de 794,234 saccos de assucar, pesando mais de 600 mil toneladas, numero que nunca fôra attingido até hoje.

Prescindindo de algumas demoras que não excederam de dez minutos, causadas nos mezes de novembro e dezembro, por affluencia de bagagem, combinada com o atulhamento da plata-fórma da estação das Cinco Pontas e das occasionadas por alguns desencarrilhamentos de pouca importancia, bem como pela cheia de 7 de agosto, as partidas e chegadas dos trens de passageiros verificaram-se com toda a regularidade. O mesmo deu-se com os trens de carga que, apezar de todos os possiveis esforços, não conseguiram, durante algumas semanas em que o assucar chegava em maior quantidade ás estações do interior, transportal-o para o Recife com a indispensavel brevidade. Houve dias de ficarem nas ditas estações de 15 a 20 mil saccos amontoados nos escassos armazens das mesmas, nas salas destinadas aos passageiros e até expostos ao tempo da parte de fóra.

Tão lamentavel occurrencia devida em parte á escassez do material rodante, insufficiente para um trafego superior a 9 milhões de toneladas kilometricas, e principalmente á falta de espaço e accommodações na estação terminal de Cinco Pontas que ainda é a levantada de 1858 a 1860, para servir provisoriamente a um trafego seis vezes menor que o actual, determinou o aviso n. 45 de 14 de dezembro ultimo, em que o Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas exigio a acquisição do material que fosse indispensavel para manter com regularidade o serviço a que está obrigada a companhia.

A' 10 de janeiro, o superintendente solicitou autorisação para serem, de accordo com esse aviso e nos termos das clausulas 4ª e 5ª do accordo de Londres, de 20 de agosto de 1870, encommendadas 6 locomotivas, 40 wagens cobertos, 6 para-freios, 3 carros de 1ª classe e 2 para bagagem, importancia de tudo em 230:000$000, segundo o orçamento apresentado, que submetti á approvação do mesmo Exm. Sr. ministro, á 7 do corrente.

Havendo affluido em fins do mez de novembro e principios de dezembro á estação de Cinco Pontas uma quantidade de assucar sem precedente, a ponto de não poder ser acondicionada nos armazens da mesma estação, o superintendente tomou a deliberação de pedir aos productores que suspendessem as suas remessas durante tres dias, afim de se poder retirar o assucar que estava alli accumulado e transportar a existente nas estações do interior.

Eu mesmo tive occasião de visitar, em 9 de dezembro, a referida estação, e, á vista da confusão com que o serviço alli se fazia, immediatamente autorisei, de accordo com o superintendente e depois de ter ouvido o respectivo engenheiro fiscal, construcções provisorias tendentes a augmentar as accommodações da indicada estação, e bem assim o assentamento de uma linha de trilhos em ordem a facilitar as manobras dos carros.

O meu acto foi approvado pelo Exm. Sr. ministro da agricultura. Este, nos termos do aviso de 14 de fevereiro, a mim dirigido, attendendo que se trata de prover a uma necessidade indeclinavel em beneficio da lavoura e do proprio estado, que muito soffreria com as interrupções e irregularidades no trafego de uma estrada que goza do favor da garantia de juros; que na occasião em que essa estrada contribue com uma receita liquida correspondente á cerca de 2/3 da garantia de juros, seria desacertado não obviar promptamente aos estorvos que se oppõem ao desenvolvimento do seu trafego; que não é tempo ainda de fazer construir a estação definitiva, dependente do melhoramento do porto desta cidade; resolveu mandar augmentar as dependencias da estação provisoria de Cinco Pontas, de conformidade com a proposta do engenheiro fiscal respectivo; correndo as despezas por conta do custeio da estrada nos termos das clausulas 4ª e 5ª já referidas.

Foram augmentadas algumas estações do interior; mas a unica obra d'arte de alguma importancia executada na estrada, durante o anno de 1880, foi a substituição do travejamento metallico da ponte de Motocolombó, a qual se realisou sem que se tornasse preciso suspender o trafego.

A linha telegraphica funccionou tambem sem interrupção alguma.

Comparadas ás do anno de 1879, todas as verbas de receita apresentam augmento, com excepção da relativa ao transporte de passageiros, que offerece uma diminuição de.... 1:824$830, em consequencia da taxa dos transportes, a qual augmentou os preços das passagens em proporções diversas, desde 10 até 18 %. A somma dos augmentos é de..... 214.726$512, devidos pela mór parte á verba transporte de generos e mercadorias, superior em 210:408$180 á de 1879.

Na despeza as verbas que dizem respeito mais directamente ao movimento, tracção, reparos de carros e trafego, apresentaram augmento proporcional ao do trafego; nas demais verbas foram insignificantes as alterações, excepto na differença de cambio, que soffreu augmento de 10:411$633. Comtudo, a despeza foi menor que a de 1879 em..... 113:26 $848, por não ter entrado nella quantia alguma para augmento do trem rodante, que figurava por mais de 86:000$000 na conta do custeio daquelle anno. D'ahi resultou ser o coefficiente de exploração apenas de 49,35 %, quando tinha sido de 67,65 % em 1879.

O movimento dos trens e trafego constou de 2.086 trens de passageiros, 1,879 de carga, 458 de lastro e 13 especiaes.

O percurso com relação aos passageiros, foi de 150,164k,546; com relação á carga,.... 83,179k,616; ao lastro 11,000k; e aos especiaes 1,229,152k.

Foram: 180,680 os passageiros particulares transportados; bagagem 1,114k,615; generos e mercadorias 87,827t,558k; animaes 5,436.

Transportados por conta do governo e da commissão do prolongamento foram 6,646 passageiros, 53 cavallos e 1,040,686k.

Expediram-se 8,240 telegrammas retribuidos.

Autorisado devidamente pelo ministerio da agricultura, no dia 15 de novembro, recommendei ao superintendente da estrada providenciasse para que o trem mixto da mesma estrada o mais breve possivel, fizesse diariamente uma viagem completa, partindo da estação de Una.

Do 1º de janeiro para cá tem-se realisado essa viagem, com evidente commodidade para os habitantes dos lugares comprehendidos na 3ª e 4ª secção, e de mais a mais, com proveito para a companhia.

A receita da companhia foi de 1,117:488$064.

Dividida esta somma pelos 124,739k da linha dá de receita kilometrica 8:958$610.

A despeza foi: 555:468$575 ou 4:420$979 por kilometro e de renda liquida 566:019$489.

A liquidação da conta de juros foi:

Juros garantidos 962:515$556
Renda liquida 566:019$489
Differença paga pelos cofres publicos 396:496$067

dos quaes tocam aos cofres provinciaes.. 51:613$479 pela garantia de 2 % sobre o capital de £ 1 200.000.

As receitas, despezas, renda liquida e quantias pagas em razão da garantia nos ultimos dez annos constam do quadro seguinte:

ANNOS	RECEITAS	DESPEZAS	SALDO	ADIANTAMENTO
1871	720:715$172	457:260$609	263:454$563	699:060$993
1872	934:347$640	449:798$026	484:549$614	477:965$942
1873	882:612$130	478:879$661	403:732$469	558:783$087
1874	826:935$130	413:973$895	412:961$235	549:554$321
1875	738:252$051	458:010$071	280:241$980	682:273$576
1876	696:244$600	367:890$220	328:354$380	634:161$176
1877	953:043$380	449:199$873	503:843$507	458:672$049
1878	1.019:215$886	501:199$197	518:016$689	444:498$867
1879	902:761$5 2	610:732$850	292:028$702	67 :486$854
1880	1.117:488$064	551:468$575	566:019$489	396:496$067

O material rodante da companhia consta de 17 locomotivas, com os competentes tenders, 7 carros de 1ª classe, 6 de 2ª e 11 de 3ª; 4 carros para bagagem, 7 para animaes, 10 carros de freio, 20 plataformas para transporte de madeira, 62 carros descobertos para transporte de materiaes e 140 carros cobertos, da lotação de 8.000 e 10.000 kilogrammas para generos e mercadorias.

Das 17 locomotivas, as de ns. 1 a 4 já estão em serviço ha mais de 20 annos, tendo percorrido cerca de 400,000 kilometros; acham-se de tal fórma gastas que pouco lhes aproveitam os reparos.

Existem sempre 2 ou 3 em concerto; pelo que, com o incremento que teve ultimamente o transporte de generos e mercadorias e a necessidade de numerosos trens de carga, o numero de locomotivas é manifestamente insufficiente para as precisões do trafego.

A mesma insufficiencia existe quanto aos carros destinados ao transporte do assucar, transporte que passou, de 10,000 toneladas que era em 1864, a 60,000 no anno que acaba de findar.

Já foi autorisada a compra de mais 25 carros, mas esse numero não é sufficiente.

O Exm. Sr. ministro da agricultura trata de augmentar o material rodante, e isto mesmo ha pouco, por meu intermedio, fez constar á sociedade Auxiliadora da Agricultura em Pernambuco, com referencia a uma representação que ella lhe endereçára.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE AO LIMOEIRO

Continúa na fiscalisação das obras dessa estrada de ferro, por parte do governo, o engenheiro Luiz José da Silva.

Do respectivo relatorio são extrahidas as seguintes informações:

Obras.—Tiveram regular andamento essas obras, e muito maior adiantamento apresentariam, se não fossem as copiosas chuvas que houve.

As obras de terra estendem-se actualmente ao kilometro 48-|-740, termino da 2ª secção.

Na primeira secção, trabalhou-se na conclusão do grande aterro que deve ligar a ponte sobre o rio Beberibe á estação do Brum, e na regularisação dos 103 cortes e 102 aterros que ha na mesma secção.

A terraplenagem da segunda secção está quasi concluida.

Nella existem 108 cortes e 109 aterros.

Estão concluidos os 37 boeiros e 31 pontilhões da primeira secção.

A primeira divisão da 2ª secção tem 18 boeiros promptos e 13 pontilhões; 1 ponte, 3 pontilhões e 2 boeiros em conclusão; a 2ª divisão contem 12 boeiros e 1 pontilhão concluidos; 4 boeiros, 1 pontilhão e 2 pontes, sendo 1 sobre um braço do rio Capibaribe, denominado Riacho Quataze, no kilometro 44-|-700, com 26 metros de abertura em 5 vãos, 3 de 6 metros e 2 de 4; outra sobre o riacho Cursahy, no kilometro 46-|-400, com 38 metros de abertura em 7 vãos, 5 de 6 metros e 2 de 4.

A obra d'arte mais importante é a ponte de ferro sobre o rio Beberibe, com 180 metros de abertura em 9 vãos de 20 metros, a qual ficou concluida em agosto ultimo.

Foram observadas na construcção e montagem dessa ponte todas as condições, prescriptas ás obras desse genero; o que confirmaram as experiencias feitas.

A construcção das 3 estações da 1ª secção e de suas dependencias está muito adiantada.

A 1ª, em Fora de Portas, não foi ainda terminada, por não haver chegado da Europa uma parte da coberta.

Já se acha concluida a construcção de um deposito para locomotivas e de um armazem destinado a mercadorias, com capacidade para se recolherem 10,000 saccos de assucar, assim como um reservatorio d'agua para alimentação das locomotivas.

As duas outras estações, Camaragibe e S. Lourenço da Matta, assim como os respectivos armazens estão com as obras de alvenaria de tijolo concluidas, e brevemente receberão as cobertas. Na 2ª dessas estações, constituio-se um tanque para alimentação das locomotivas.

Não teve ainda começo a construcção das 3 estações da 2ª secção.

O edificio, destinado ás officinas na 1ª secção, kilometro 6-|-500, Casa Amarella, está concluido e presta-se á montagem de algumas machinas e apparelhos. O plano desses trabalhos foi approvado pelo engenheiro fiscal, com a clausula de serem augmentadas as suas proporções, logo que o serviço o exigir, fazendo demarcar para esse fim area maior.

Em consequencia das chuvas, deram-se alguns desmoronamentos e abaterem diversos cortes e aterros.

Para se evitar a repetição desses accidentes, tomaram-se certas medidas de prevenção; construio-se mais um boeiro e uma galeria para esgoto completo do respectivo trecho.

Via metallica.—Esse genero de trabalho está prolongado até o kilometro 33,000, na 2ª secção; o que é devido á circumstancia de se ter podido fazer o transporte de terras em vista do assentamento de trilhos na 1ª secção.

Até o fim do mez ultimo, devia o assentamento da via metallica ter attingido ao termino da 2ª secção (Pão d'Alho) kilometro 48-|-740.

Existe grande quantidade de dormentes de madeiras do paiz em differentes pontos da linha para superposição dos trilhos; e os da 1ª secção, de pinho creosotado, (systema Bethell), importados do estrangeiro, vão sendo substituidos por dormentes de differentes madeiras do paiz de optima qualidade e de preços inferiores.

Material rodante.—No serviço da construcção existem 5 locomotivas *tenders*, e no decurso do anno passado foram importados 2 carros para passageiros de 1ª classe, 8 de 2ª e 2 wagons cocheiras, que foram montados nas officinas da companhia.

Existem igualmente preparados 42 carros cobertos para transporte de mercadorias e 30 waggons abertos, empregados na conducção do material e lastro.

Telegrapho.—Em maio do anno passado teve começo o assentamento da linha telegraphica, ficando em julho inaugurada a 1ª secção, e em outubro a 2.ª Funcciona, portanto, com regularidade na extensão de 48.740,m0, e presta promptos serviços para execução das obras. Os apparelhos são do systema *Morse*.

Locação. — Terminou-se a da 4ª secção, isto é, da Lagôa do Carro a Limoeiro, e as da 3ª secção e do ramal a Nazareth terão começo dentro em breve.

Desapropriações.—Tiveram lugar diversas desapropriações, e outras estão em andamento, umas amigaveis e outras judiciaes.

Capital levantado.—Em maio do anno passado effectuou-se a emissão de £ 300,000, em virtude da clausula 5ª do decreto n. 6,745, de 17 de novembro de 1877; e em 27 de junho foi permittido á companhia levantar o restante, £ 262.500; ficando, porém, salvo ao governo fazer qualquer rectificação posterior.

Em 7 de fevereiro ultimo, mandei archivar no thesouro provincial o documento comprobatorio de haver sido recolhida ao *Union Bank*, de Londres, a quantia de £ 262,500, balanço do capital garantido da companhia.

Fiança do contrato.—Foi permittido á companhia substituir a fiança do contrato, prestada com o predio n. 14 da rua do Commercio, pertencente a Eduard Pellew Wilson, por 10 apolices da divida provincial, do valor de 1:000$ cada uma.

Modificação do traçado.—Em 29 de julho e 25 de agosto, a requerimento da companhia e mediante audiencia do engenheiro fiscal, permitti a alteração do traçado approvado pelo governo imperial, entre os kilometros 29-|-700 e 33-|-860, da 2ª secção, e 46-|-534 e 64-|-154, da 3ª; ficando a mesma companhia obrigada a attender a quaesquer melhoramentos que fossem julgados convenientes, a juizo do fiscal, e a remetter ao ministerio competente os orçamentos provenientes dessas alterações. Entretanto, não foram ainda fornecidos pela companhia os orçamentos relativos ás modificações entre os kilometros 14 e 20-|-200 e 29-|-700 e 38-|-860, não obstante as reiteradas exigencias do fiscal; obrigação essa reconhecida pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, á vista do disposto na clausula 1ª do decreto n. 6,995 de 10 de agosto de 1878.

Mudança de estação.— Tendo a companhia requerido a mudança da estação de Camaragibe para o kilometro 18-|-360, e suppressão da de Dindi, por ficar proxima d'aquella, ouvi o engenheiro fiscal, e de accordo com a sua informação annui, em 24 de agosto, a mudança pedida, e, em vez da suppressão da 2ª, permitti que fosse ella construida no lugar Tiúma, entre os kilometros 25-|-774 e 40-|-900, por não convir a suppressão de estações uteis em uma estrada de ferro e ficarem assim attendidos os interesses dos habitantes do valle de Itapacurá. O meu acto foi approvado pelo aviso de 17 de novembro.

Essa ultima estação, situada nos limites dos engenhos Quizanga e Camorim, da 2.ª secção, occupará com suas dependencias a superficie de 3,240 metros quadrados, tendo a largura média de 18m e o comprimento de 180m.

Desvio para Bom-Jardim:— Em aviso de 15 de setembro, mandou o Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas que, o engenheiro fiscal, ouvindo o representante da companhia, informasse a respeito da transferencia da directriz de Limoeiro para Bom-Jardim, conforme suscitou no Senado o Exm. Sr. Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira.

Depois de varias conferencias sobre esse objecto, declarou-se o engenheiro representante impossibilitado de resolver a tal respeito, em vista da absoluta falta de bases e estudos para fundamentar a sua opinião; fazendo então vêr que, estando a companhia, em virtude de seus contractos com o governo, autorisada, depois de concluida a linha de Limoeiro, cujas obras progridem satisfactoriamente, a construir um ramal para Bom-Jardim, opportunamente volveria sua attenção para o assumpto.

N'esse sentido opinou o engenheiro fiscal, inclinando-se entretanto á preferencia da linha do Limoeiro, ainda mais porque no traçado primitivo existem muitos trabalhos feitos, como terrenos para o leito, já desapropriados, locação das ultimas secções, etc., de sorte que a mudança de directriz proporcionaria não pequenos prejuizos ao estado, á companhia e ao publico pelo retardamento das obras.

Entretanto, o engenheiro fiscal julga de vantagem que se determine um prazo mais curto para a construcção do ramal de Bom-Jardim, modificando-se o dos contratos.

Em 9 de fevereiro prestei ao Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas essas informações, aproveitando a occasião para enviar as representações das camaras dos dous municipios e um abaixo assignados de moradores do municipio de Limoeiro, as quaes aguardavam na secretaria da presidencia a remessa das informações exigidas pelo citado aviso de 15 de setembro.

Tarifas. — Em 8 de fevereiro submetti á approvação do dito ministerio, acompanhadas de favoravel informação do engenheiro fiscal, as tarifas e o regulamento organisados pela companhia para o trafego da estrada principal e do ramal de Nazareth.

Essas tarifas não são exageradas; e de accordo com o art. 28 do contrato provincial de 24 de outubro de 1878 e clausula 13.ª dos annexos ao decreto n. 6,846 de 17 de novembro de 1877, tomando-se por base os preços actuaes da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, com um augmento de 40 por cento, não excedendo assim os preços dos meios ordinarios de transporte dentro da respectiva zona.

Materiaes.— Foram importados, durante o anno, diversos materiaes destinados á construcção, de conformidade com a clausula 4.ª § 5.º dos annexos ao citado decreto.

Accidentes. — Deram-se na execução dos differentes trabalhos da estrada varios accidentes, dos quaes alguns foram fataes pela explosão de um barril de polvora, desencarrilhamento da pequena locomotiva denominada Limoeiro, e desmoronamento do córte n. 67.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE AO CAXANGÁ

E' fiscal d'esta estrada o engenheiro Paulo José Oliveira.

Está regularmente conservada toda a via permanente, que mede uma extensão de 18.606 metros, comprehendendo o ramal dos Afflictos.

Todo o lastro da estrada do ramal foi completamente ratificado, completando-se esse serviço com a factura de diversas bombas para escoamento das aguas pluviaes, e consolidando-se os taludes do córte na Ladeira dos Mudos.

Na linha principal, estão quasi completamente substituidos os antigos trilhos de ferro por outros calçados de aço, ligados por chapas de connexão do mesmo metal, tendo sido tambem substituidas as *crossimas* por outras aperfeiçoadas, que facilitam o serviço, tornando o mais regular.

A substituição da madeira, para dormentes, tambem tem sido feito com o cuidado necessario, empregando-se unicamente madeiras de lei, das melhores do paiz.

O estado do material rodante da empreza não se póde considerar completamente satisfactorio, sobretudo com relação aos carros de passageiros, alguns dos quaes reclamam a substituição das molas actuaes, que são de borracha, vulcanizadas, por outras de aço, que a companhia já recebeu da Europa. Essa substituição só póde ser feita parcialmente.

Varias peças de algumas locomotivas em serviço, embora de importancia secundaria, precisam ser substituidas; as outras estão bem conservadas e funccionam perfeitamente.

Para melhorar essa parte do trem rodante, o engenheiro fiscal reclamou, em tempo, do respectivo gerente, a acquisição de novas locomotivas, devendo chegar da Europa em março ou abril proximo duas novas machinas para o serviço de passageiros.

O material rodante da companhia compõe-se de 4 locomotivas em serviço, 3 em reserva e 2 em concerto, 2 carros de 1ª classe para passageiros, e 15 de 2ª, sendo 4 destes ultimos construidos, nas officinas da companhia, com madeiras do paiz; e de 12 de carga e lastro; achando-se todos em serviço.

São 13 as estações de pedra e cal construidas na linha principal.

Além destas estações, existem mais 6 outras construidas de madeira.

No ramal dos Afflictos, ha cinco abrigos construidos de ferro e madeira, e apenas uma estação de pedra e cal, que é a da Casa Amarella.

No tocante a aceio, as estações de 2ª ordem e os abrigos deixam muito a desejar, apesar das reclamações feitas pelo engenheiro fiscal, e a que a gerencia não tem podido attender por motivos, ao que parece, plausiveis.

A ponte de ferro sobre o rio Camaragibe, de construcção solida e de peso superior ás necessidades do trafego da estrada, é, póde-se assim dizer, a unica obra d'arte importante da empreza.

A camara municipal desta cidade, receiando da segurança da ponte entre a rua do Sol e a da Aurora, em vista de boatos que corriam, segundo me communicou em officio de 24 de janeiro ultimo, nomeou uma commissão de engenheiros para examinar o estado daquella ponte.

Pelo mesmo motivo, pedio a esta presidencia que fizesse cessar o transito por alli no dia 2 de fevereiro.

Levada tal providencia a effeito, motivou ella um protesto por parte do gerente da empreza.

Pelo contrato da companhia, á camara municipal não assiste o direito de intervir nos negocios da empreza; não se póde, porém, contestar a municipalidade a attribuição conferida pela sua lei organica, de velar sobre a commodidade e segurança dos viaductos.

Acerca da materia do referido protesto, mandei ouvir a camara, cuja resposta aguardo.

Entretanto, é notorio que, além do cuidado com que aquella ponte é frequentemente examinada, continuam sem o menor accidente a transitar por ella os trens, alguns organisados com 10 e mesmo 11 carros, cheios de passageiros.

Os pontilhões e boeiros existentes, tanto na linha principal, como no ramal dos Afflictos, acham-se em bom estado de conservação e segurança.

Foram construidas 7 bombas de alvenaria, em differentes pontos da linha.

Durante o anno decorrido, substituiram-se 786 trilhos por outros calçados de aço, com as competentes chapas de connexão; 3,782 dormentes de sicupira e de outras madeiras do paiz.

Foram lançados 2,000 metros cubicos de barro e areia sobre a estrada.

O serviço do rebaixamento da subida de Apipucos, que a companhia encetou no fim do anno passado, deve terminar no fim de março proximo vindouro.

Substituiram-se 10 postes telegraphicos de madeira por outros de ferro.

A empresa expedio durante o anno passado 13 388 trens, que percorreram 11,596 kilometros e transportaram 591,015 passageiros.

Tomado na totalidade, o movimento de passageiros foi menos este anno de 32,684, comparado com o do anno anterior.

A receita produzida foi de 218:135$960
A despeza 155:504$942
Saldo 62:631$018

Comparado o saldo d'este anno com o do anno anterior, manifesta-se uma differença para mais na receita, differença que se explica pela melhor fiscalisação que a companhia exerceu sobre a venda dos bilhetes.

A companhia tem assentado 6 apparelhos do systema de agulhas, nas estações do cáes —22 de Novembro, Officinas, Entroncamento, Monteiro, Apipucos e Caxangá.

Durante o anno foram expedidos 111 telegrammas particulares, que produziram um rendimento de 64$750. Este ramo de serviço ainda não attingio a conveniente regularidade. Em parte é isto devido á grande falta de pessoal habilitado.

A companhia continúa a manter uma officina convenientemente montada, onde faz todos os concertos de que carece o seu material, fabricando mesmo algumas peças de menor importancia, e bem assim carros para carga e passageiros. Além d'estes serviços presta tambem outro a companhia de Olinda e Beberibe.

Durante o periodo de que se trata, deram-se os seguintes accidentes:—6 desencarrilhamentos de trem, um pequeno choque entre a locomotiva de um trem e um carro de outro que cruzava na occasião, dous ferimentos e cinco mortes, sendo tres de menores e duas de adultos.

COMPANHIA DOS TRILHOS URBANOS DO RECIFE Á OLINDA E BEBERIBE

Continúa como fiscal d'essa companhia o engenheiro Felippe de Figueirôa Faria. Segundo o relatorio que por elle me foi apresentado em 31 de janeiro d'este anno, póde ser considerado muito satisfactorio o estado financeiro da companhia. Sua conta de lucros e perdas, no balanço encerrado a 30 de junho de 1880, demonstrou o credito de...... 98:050$310, que deverá ser addicionado ao lucro do semestre de julho a dezembro ultimo, ainda não liquidado.

Sua divida passiva era, em 31 de dezembro, de 22:791$090.

A divida activa, em 30 de junho ultimo, era de 700:466$860.

O fundo de reserva era de 28:278$050, maior 5:057$430, do que o verificado em 30 de junho de 1879.

O valor em ser no almoxarifado, em 31 de dezembro, era de 23:798$565.

São em numero de 144 os possuidores das 2 500 acções que representam o capital effectivo da companhia, na somma de 500:000$, valendo cada acção 200$ nominaes.

Além d'essas acções, emittio a companhia a titulo de emprestimo, com o nome de *acções preferenciaes*, 250 apolices do valor nominal de 200$, as quaes são possuidas por 18 accionistas.

Estas ultimas não teem tido cotação, porque não apparecem á venda: as outras, em pequeno numero, foram negociadas em o anno passado com o desconto de 20 por cento, o que importa dizer que subiram em preço; pois que no anno anterior o desconto que soffreram attingio 25 até 30 por cento.

Ha seis annos que a companhia distribue regular e semestralmente dividendos, tendo assim feito 12, sendo: 1 na razão de 5 por cento, no valor de 12:500$; 9 na razão de 6 por cento, importando em 135:000$; e 2 na razão de 7 por cento, na importancia de ... 35:000$; o que tudo somma 182:500$000.

No mesmo periodo foram pagas tambem 12 prestações dos juros das acções preferenciaes, que vencem 10 por cento ao anno, na importancia de 30:000$000.

Obras.—Ainda não é permittido dizer que as obras da linha se acham nas condições desejadas. Melhoraram um tanto no anno findo; porém os vicios de origem continuam a actuar de modo a, por algum tempo ainda, exigirem um trabalho assiduo.

Via permanente. — Na infrastructura da linha, ou leito da estrada, realisaram-se em 1880 alguns melhoramentos, especialmente entre as estações do Fundão e do porto da Madeira.

Tambem a superstructura da linha não attingio ainda á regularidade desejavel. Não obstante, suas condições melhoraram, não só porque foi modificada com vantagem a curva reversa do Fundão, mas tambem porque parte dos trilhos do ramal de Beberibe foi substituida por trilhos de aço.

Em 1880 foi substituida parte do material deteriorado.

Obras d'arte.—E' regular o estado dos boeiros e pontilhões.

A ponte de Duarte Coelho não está em boas condições, apesar do trabalho de conservação. O gerente trata de substituil-a.

Estações.—E' tambem regular o estado destas obras.

Nenhuma estação nova foi construida. O engenheiro fiscal tem constantemente chamado a attenção do gerente para esse ponto, e considera urgente a construcção da estação do entroncamento na Encruzilhada de Belém, onde devem ser estabelecidas as officinas.

Trafego. — O trafego da linha tem tido augmento.

Movimento dos trens.—Durante o anno circularam 1098 trens ordinarios, 41 extraordinarios e 180 de lastro.

Nestes trens transitaram 957,675 3/4 passageiros. Houve um augmento de 52,014 1/4 sobre o do anno de 1879.

Foram transportados 635,290 kilogrammos de bagagem e 444 116 de mercadorias, sendo o excesso de ambos os transportes, sobre os d'aquelle anno de 1879, de 24,476 kilogrammos.

Receita e despesa.—A renda bruta da linha foi, em 188 , de 175:573$870, maior do que a do anno anterior em 4:011$690.

A despeza montou a 119:387$144, menos do que a de 1879 em 3:127$346. Pelo que, a renda liquida elevou-se a 55:886$726, maior do que a de 1879 na importancia de 7:[illegible]$136.

Officinas.—Continuam a funccionar provisoriamente n'um compartimento da estação da rua da Aurora.

Trem rodante.—Não soffreu alteração notavel o trem rodante.

Accidentes.—Durante o anno de 1880, deram-se cinco accidentes, em cujas causas preponderou a imprudencia das victimas salvo uma só excepção.

(Continúa)

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MARÇO DE 1881

Actos:

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n. 294 de hontem datado, resolve nomear o alferes Joaquim Servulo Vieira da Paz, para exercer o cargo de subdelegado do 1.º districto de Palmares, vago por ter aceitado o logar de fiscal da camara municipal o cidadão que o exercia.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

— O presidente da provincia resolve demittir a bem do serviço publico João Gonçalves dos Santos Junior do cargo de porteiro da secretaria da presidencia.

— O presidente da provincia resolve remover o 1.º official da 5.ª secção da secretaria da presidencia Joaquim Leocadio Viegas para o cargo de porteiro da mesma secretaria.

— O presidente da provincia resolve promover o 2.º official da 1.ª secção da secretaria da presidencia Jeronymo Jucundo da Silveira Mendonça ao cargo de 1.º official da 5.ª secção da mesma secretaria.

— O presidente da provincia resolve promover o 3.º official da 5.ª secção da secretaria da presidencia Henrique de Barros Cavalcanti ao cargo de 2.º official da 1.ª secção da mesma secretaria.

— O presidente da provincia resolve nomear Antonio Fernandes da Silveira Carva-

MUTILADO

lho 3.º official da 5.ª secção da secretaria da presidencia.

— O presidente da provincia tendo em vista o aviso circular do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 29 de janeiro ultimo, resolve nomear uma commissão de engenheiros, composta do fiscal da estrada de ferro do Recife a São Francisco, Manoel de Barros Barreto, e seu ajudante, Henrique Augusto Milet, do chefe da commissão do prolongamento da referida estrada, Eugenio Adriano Pereira da Cunha e Mello, do fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, Luiz José da Silva, e do director interino da repartição das obras publicas provinciaes, Francisco Apoligorio Leal, afim de apresentar um estudo geral da viação publica da mesma provincia, comprehendendo as estradas de ferro que convém construir ou prolongar e que precisem de auxilio do Estado, estradas de rodagem que, de preferencia convirjam para as estações intermediarias ou finaes das vias-ferreas, já construidas, em construcção ou projectadas, e informações sobre a preferencia que se deva dar ao melhoramento da navegação fluvial, etc., tudo de conformidade com o aviso circular.—Communicou-se aos nomeados.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereo o continuo da alfandega, Honorato José de Oliveira Figueredo, e tendo em vista a informação da thesouraria de fazenda prestada em officio de 21 de fevereiro ultimo, sob n. 121, resolve conceder-lhe 60 dias de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia resolve, de accordo com o exposto no officio do inspector do thesouro de 1 do corrente, n. 571, conceder a Victorio Nunes da Silva a exoneração que solicitou do cargo de escrivão da collectoria provincial do municipio de Petrolina.—Communicou-se ao inspector do thesouro provincial.

Officios :

— Ao presidente da provincia da Parahyba. — Em vista do disposto nos arts. 207,228 § 2º e 231 do regulamento do thesouro desta provincia de 2 de julho de 1879, rogo a V. Exc. se digne de providenciar para que seja paga a conta inclusa apresentada pelo mesmo thesouro na importancia de 54$556 proveniente de despezas feitas na casa de detenção do Recife em janeiro ultimo com 5 presos pobres dessa provincia.—Communicou-se ao inspector do thesouro provincial.

— Ao brigadeiro commandante das armas. — Achando-se inutilisados os objectos a cargo da casa da guarda da alfandega, constantes do pedido que acompanhou o officio de V. Exc. n. 114 de 23 de fevereiro proximo findo, á excepção da marqueza que se presta a concerto, segundo declara o director interino do arsenal de guerra no officio junto por copia de hontem datado sob n. 73, haja V. Exc. de providenciar para que em vez do referido pedido, que devolvo, sejam organisados dous, um para o reparo da alludida marqueza e outro para o fornecimento de novos artigos em substituição dos que foram julgados inserviveis.

— Ao Dr. chefe de policia interino.—Achando-se na cidade de Goyanna exercendo os cargos de commandante do destacamento e de delegado de policia o capitão José Theotonio Pereira de Carvalho, não póde comparecer no termo de Escada para depôr como testemunha, segundo requisita o referido juiz municipal; o que communico a V. S. em resposta ao seu officio n. 293 de hontem datado e afim de o fazer constar ao mencionado juiz, sendo applicavel ao caso a disposição do art. 90 do codigo do processo criminal.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. Autoriso V. S. a mandar pagar a quantia de 10$000, a que se refere a conta junta proveniente de transportes effectuados nos carros da estrada de ferro do Recife a S. Francisco durante o mez de dezembro do anno proximo findo, por conta do ministerio da guerra, a que se refere a informação dessa thesouraria de 26 de fevereiro ultimo, n. 136 —Communicou se ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Mande V. S pagar, nos termos da sua informação de 22 de fevereiro ultimo n. 122, a importancia de 5:120$700, constante das inclusas contas, e relativa á diversas mercadorias compradas pelo engenheiro encarregado do levantamento do Pharol das Roccas, com destino as respectivas obras.—Communicou-se ao engenheiro encarregado do levantamento do Pharol das Roccas.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 21 de fevereiro ultimo, n. 123, mande V. S. pagar a despeza de 55$240 constante da inclusa conta relativa a compra que fez o agente da enfermaria militar de generos para o presidio de Fernando de Noronha.—Communicou-se ao general commandante das armas.

— Ao mesmo.—Defiro, nesta data, os requerimentos de Laurinda Francisca de Mello, João Maria Seve, Manoel Joaquim da Silva, Joaquim Antonio de Almeida, Amaro Gomes de Oliveira Coutinho, Barão de Pirangy, José Maria Moscoso da Veiga Pessoa e Manoel Alves da Silva Caldas, a que se referem as informações de V. S. de 21, 17, 18, 25, 24 e 26 de fevereiro ultimo, sob ns. 127, 103, 104, 130, 131, 133, 138 e 139, relevando-os das multas impostas pela recebedoria e pelas collectorias geraes dos municipios de Gamelleira, Victoria, Nazareth e Escada, por infracção do regulamento n. 4,835 de 1 de dezembro de 1871.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, transmitto a V. S. o incluso attestado medico passado em favor do juiz municipal e de orphãos do termo de Limoeiro, bacharel José Mauricio Torres Temporal.—Igual, remettido o do juiz municipal da Gloria do Goitá, bacharel Feliciano do Rego Barros Araujo.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Attendendo ao que representou-me o provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife declaro a Vmc. que d'ora em diante as contas de transportes de objectos para a colonia Isabel na estrada de ferro do Recife ao S. Francisco deverão ser pagas por esse thesouro, deduzindo-se a respectiva importancia da prestação mensal de 1:400$000 alludida no art. 2º da portaria desta presidencia de 20 de outubro do anno passado. Communicou se ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife e ao director da colonia Isabel.

— Ao mesmo.—Devolvendo a Vmc. a inclusa conta documentada sobre que versa a sua informação de 13 de janeiro ultimo, n. 500, venho a dizer-lhe que fica autorisado o pagamento da quantia de 43$200 proveniente dos transportes dados a 3 presos para o presidio de Fernando de Noronha, em novembro do anno passado, no vapor *Jaguaribe*, da Companhia Pernambucana, por conta da provincia, devendo ser satisfeita a mesma importancia quando a assembléa legislativa provincial votar credito supplementar á verba do art. 1º § 51 da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Tendo resolvido, á vista da informação desse thesouro, de 21 de fevereiro ultimo, n. 558, conceder permissão a mesa regedora da irmandade do Divino Espirito-Santo para despender com as obras da respectiva igreja até a importancia de 600$, relativa ao producto da 10ª parte da loteria n. 93, extrahida a 15 de janeiro deste anno, á favor de taes obras; assim o communico a Vmc., para que providencie no sentido de ser entregue aquelle producto, depois de prestadas e approvadas as contas a elle referentes.

— Ao mesmo.— Deferindo o requerimento de José Jeronymo Monteiro, a que allude a informação de Vmc., de 21 de fevereiro ultimo, sob n. 561, determino nesta data, que á contar do corrente semestre, seja o mesmo relevado do pagamento das annuidades de um dos apparelhos da companhia Recife Drainage, collocados no pavimento terreo do seu predio n. 12, sito á rua da Imperatriz. Communicou-se ao engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage.

— Ao mesmo. — Devolvo a Vmc. as inclusas contas documentadas concernentes a quantia de 357$020, em que importam os transportes concedidos nos trens da via-ferrea do Recife ao S. Francisco, durante o mez de janeiro ultimo, por conta da provincia, afim de ser effectuado o pagamento da somma de 296$420, nos termos do officio dessa inspectoria, de 24 de fevereiro ultimo, n. 567, ficando a de 60$600 para quando for votado o credito supplementar á verba do § 51, art. 1º da lei do orçamento vigente. Opportunamente deverá esse thesouro promover a indemnisação das despezas com o transporte de objectos para a colonia Isabel e do official de policia de que trata a informação da contadoria, na conformidade das ordens em vigor.

— Ao inspector geral da instrucção publica. — Attendendo ao que Vmc. expoz em officios ns. 279 e 56, de 21 de dezembro do anno passado e 25 de fevereiro proximo findo, autoriso o a confirmar a nomeação do professor interino, feita pelo competente delegado litterario, para a cadeira de ensino primario do sexo masculino da povoação de Carahybas.

— Ao director da colonia orphanologica Isabel. — Declaro a V. Revm.ª que approvo o augmento dos vencimentos dos professores dessa colonia Firmino de Farias Barros e Silva, Dr. Orestes Formigli e João Ferreira de Mendonça, pelo modo constante de seu officio, a que respondo, de 7 de fevereiro findo.

— Ao gerente da Sociedade Auxiliadora da Agricultura.—Segundo o aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 23 de fevereiro ultimo, sob n. 4, foi remettida ao Imperial Instituto Fluminense d'Agricultura, a lata contendo amostras de café fava, que para ter esse destino me remetteu Vmc., com officio de 5 de fevereiro ultimo.

— Ao juiz de direito da comarca do Cabo. —Fico inteirado, pelo officio a que respondo, de 23 de fevereiro findo, de haver Vmc. declarado ao escrivão da collectoria provincial do municipio do Cabo, Firmino Evaristo Ribeiro Varejão, ultimamente nomeado juiz de paz para o 1.º districto d'essa cidade, não poder elle accumular aquelles dous cargos, em virtude das decisões do governo imperial e disposições legislativas d'essa provincia, citadas no predito officio.

— Ao juiz de direito interino da comarca de Cimbres.—Dando solução á consulta feita por Vmc., em officio de 17 de fevereiro findo, declaro-lhe:

1.º Que os juizes municipaes são substituidos em seus impedimentos ou faltas pelos respectivos supplentes, conforme é expresso no art. 5.º das instrucções annexas ao decreto n. 7,981, de 29 de janeiro ultimo;

2.º Que o governo imperial resolveu fornecer para o primeiro alistamento os livros, a que se refere o art. 6.º §§ 12 e 14 do decreto legislativo n. 3,029 de 9 de janeiro do corrente anno, cumprindo, entretanto, que as camaras municipaes forneçam quaesquer outros, de que trata o referido decreto.

— Ao 2.º supplente em exercicio do juizo de orphãos do termo do Rio Formoso.—Para resolver acerca da libertação dos escravos d'esse termo, a que se refere o seu officio de 26 de fevereiro proximo passado, cumpre que Vmc. me envie uma outra relação identica á que acompanhou o dito officio; informando por essa occasião a razão por que foi excluida do beneficio da liberdade a menor Francisca, filha do escravo Constantino, libertado em audiencia d'aquella data

Portarias :

— Com a cópia inclusa da informação n. 120, prestada pela thesouraria de fazenda em 22 de fevereiro findo, respondo ao officio n. 31, que a camara municipal do Recife dirigio-me a 14 do mesmo mez a respeito da demolição da parte do proprio nacional, onde funcciona o thesouro provincial.

— Declaro á camara municipal da villa de Boa-Vista, que ficam approvados o arrendamento das ilhas de seu patrimonio e a arrematação dos impostos, constantes dos termos annexos por cópia ao officio a que respondo, de 3 de fevereiro proximo findo.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao 1.º secretario da assembléa provincial.—Afim de que essa assembléa se sirva de decretar o preciso credito especial, se assim entender conveniente, manda o Exm. Sr. presidente da provincia remetter á V. S. cópia da petição em que o commendador Antonio Gomes de Miranda Leal propõe-se a fazer as calçadas do paço da mesma assembléa pela quantia de 40$ por braça quadrada, e do officio em que a repartição das obras publicas informa que essa obra, na extensão de 280,72 metros quadrados, importa em 2:319$870, e que o preço da proposta é mais vantajoso do que o do actual contrato de calçamento.

— Ao promotor publico da comarca de Olinda. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 28 de fevereiro findo, communicando haver na mesma data procedido á visita mensal na cadeia d'essa cidade.

— Ao tenente-coronel José Antonio Alves da Silva.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 22 de fevereiro proximo findo, communicando que aceitava o posto de commandante do 45.º batalhão de infantaria do municipio do Rio Formoso, para o qual foi nomeado por decreto de 29 de janeiro ultimo.

— Ao subdelegado de policia do 1.º districto do Bonito.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico á V. S., em resposta a seu officio de 25 de fevereiro ultimo, que em data de hontem mandou-se retirar e dar baixa ao sargento Augusto José de Moraes, pelas violencias praticadas em 19 d'aquelle mez, e hoje determinou se ao promotor publico d'essa comarca procedesse contra o mesmo sargento e mais praças, como fosse de direito

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de hontem, no qual V. S. communica que o vapor *Jaguaribe* seguirá para os portos do sul, até Aracajú, no dia 8 do corrente, ás 5 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1881

Barão de Mecejana.—Passe portaria na fórma do estylo.

Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor.—Encaminhe-se.

Manoel de Moura Esteves.—Sim, mediante recibo.

Visconde do Livramento.—Certifique.

Valeria Maria Baptista.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Bacharel Segismundo Antonio Gonçalves —Providenciado.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 12 de março de 1881.

O porteiro,
Joaquim Leocadio Viegas.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 354—Secretaria de policia de Pernambuco, 12 de março de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

— A' ordem do subdelegado do Recife, Ignacia Adelaide Flor de Lima, por disturbios e offensas á moral publica.

— A' ordem do da Boa-Vista, Rosalina Maria da Conceição, Maria Francisca dos Santos, Maria Severina da Conceição, Maria Antonia Vieira da Conceição, Maria Francisca do Espirito Santo, Maria Joaquina da Conceição e Maria Guilhermina Francisca Bezerra, por offensas á moral publica.

— A' ordem do da Capunga, Alexandrina Maria da Conceição, por embriaguez e offensas á moral publica.

— Ante-hontem, ás 4 horas da tarde mais ou menos, estando Candido Pereira e Joaquim Lunga, empregados na extracção de pedras para a construcção das pegões da ponte do prolongamento da estrada de ferro sobre o rio Una, a refazerem uma mina que havia falhado, servindo-se para isso de instrumentos de aço, aconteceu dar-se uma explosão, da qual resultou ficar Candido com um dos braços completamente inutilisado, e Joaquim com o rosto bastante deforme, sendo até de suppor que fique cego de ambos os olhos. Os primeiros cuidados medicos foram prestados pelo Sr. Dr. Joaquim Camara, que amputou um dos braços de Candido; e não tendo os feridos recursos pecuniarios, tomou o delegado de Palmares a resolução de remettel-os para esta capital, á vista do que fil-os recolher ao hospital Pedro II, afim de serem tratados convenientemente.

— No dia 6 do corrente, pelas 6 horas da tarde e em terras do engenho *Rainha dos Anjos*, do 3.º districto do termo de Gamelleira, estando Martinho José dos Santos a insultar a Manoel Lopes, foi por este ferido com quatro facadas. Da vistoria que se fez no ferido, verificou-se serem graves os ferimentos; pelo que, contra o delinquente, que logrou evadir-se, está o delegado respectivo procedendo de accordo com a lei.

— Foi capturado no dia 2, pelo delegado do termo de Bom Conselho, o criminoso José Francisco Florencio de Barros, que depois de preso confessou ter assassinado no anno de 1879 e no lugar Cajueiro, do termo de Caruarú, a seu cunhado João Francisco Nem.

— Foram remettidos ao juiz competente os seguintes inqueritos policiaes:

Pelo Dr. delegado da capital, o que procedeu contra Malaquias de tal, Benjamim de tal e Nicoláo, escravo de Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama, autores do assassinato praticado na noite de 19 do mez passado, em Manoel de Moura, conhecido por Manoel Caboclo.

Pelo subdelegado do 2.º districto de S. José, o que procedeu contra Laurentino Ignacio dos Santos que no dia 8 do corrente assassinou, na rua Imperial, a Manoel da Paixão.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia. —O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 12 DE MARÇO DE 1881

Manoel José Affonso.—Como requer.

Officio do Dr. inspector geral da instrucção Publica communicando haver justificado as faltas do professor da cadeira de Angelicas.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Narcizo Maia & C. Informe o Sr. contador.

Officio do collector de Nazareth.—Ao Sr. contador para mandar satisfazer á requesição.

André Barbosa Soares.—Ao Sr. Dr. Administrador do consulado para attender.

Officio do Dr. chefe de policia, remettendo as contas do sustento dos presos pobres da casa de detenção no mez de fevereiro.—Informe o Sr. contador.

Jeronymo Jucundo da Silveira Mendonça.—Certifique-se.

André Barbosa Soares.—Ao Sr. Dr. Administrador do Consulado para attender.

Ignacio Pacheco de Albuquerque Maranhão.—Como requer.

Francisco Antonio de Figueiredo.—Certifique-se.

D. Anna Alexandrina de Mello Campos. —Informe o Sr. contador.

Dr. procurador dos feitos.—Entregue-se o resto da verba.

Thomaz de Aquino Camillo Leal.—Informe o Sr. Dr. administrador do consulado.

Santa Casa de Misericordia.—Informe o Sr. contador.

Herdeiros de D. Maria Joaquina da Annunciação.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para attender.

Agente da Companhia Brasilian Submarine Telegraphe.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para attender.

Curador do escravo Severino.—Certifique-se.

Pret de adiantamento ao corpo de policia.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

Pret de adiantamento ao corpo de policia. —Ao Sr. contador para mandar examinar.

Pret de adiantamento do corpo de policia.—Ao Sr. contador para mandar examinar.

Manoel Ferreira Guedes.—Como requer.

D. Henriqueta Amelia de Menezes Lira. —Ao Sr. contador para mandar fazer as competes notas para portaria de licença.

D. Julia Alvara de Miranda Camara.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Gerente do New London Brasilian Bank, agente financeiro da Recife Drainage Company.—Pague-se.

Pret do corpo de policia.—Pague se

Pret do corpo de policia.—Pague-se.

Pret do corpo de policia.—Pague-se.

Consulado provincial

DESPACHOS DO DIA 12 DE MARÇO DE 1881

Affonso Ferreira Martins Ribeiro, Candido da Fonseca e Silva, Leonidas José Peres, José Antonio Gonçalves Penna, Affonso Lucio de Oliveira Lopes, Miguel Archanjo de Freitas, Flavio José dos Santos e Silva, Luiz Gomes da Silva Junior, José Teixeira Bacellar, Antonio Austricliano de Moraes de Mesquista.—Certifique-se.

Mendes Lima & C., idem, idem.—Informe a 2ª secção.

Domingos José Fernandes Braga.—A' 1ª secção para os fins convenientes.

Antonio Sergio da Cruz Muniz.—E' indispensavel o selo na petição, uma vez que não se declara ser a certidão pedida para fins eleitoraes.

Theotonia Maria Lucci.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

Olinto Jardim & C.—Em vista da informação, não póde ser encaminhado o recurso dos supplicantes.

Monhard. Mettler & C.—Em vista da informação, defiro, verificando-se o embarque no prazo de 20 dias.

José Martins de Almeida, Benjamim de Paula Cavalcante e Antonio F. Raposo.—Certifique-se.

Antonio José Marques Guimarães, Jacintho da Hora Pires, Pedro Manoel da Trindade, Pinheiro & C., Manoel José Fernandes, Machado Lopes & C., Agostinho Ribeiro da Silva, Nicomedes Maria Freire, Saunders Brothers & C., Azevedo & C. e Bellarmino Lourenço da Silva.—Deferido quanto a taxa provincial.

Costa Carvalho & C.—Seixas & Irmãos, Damião Pereira dos Santos Matheus Austin & C., Leoncio Gomes da Fonseca, Antonio Joaquim da Gama Junior, Antonio Pinto da Motta, Joaquim Barbosa de Oliveira, Jovino Bandeira e José Duarte de Almeida.—Deferido de accordo com as informações.

José Manoel Ferreira Guimarães —Deferido quanto a taxa provincial.

Francisco Barbosa da Silveira, Laurentino José da Silva Santos e Manoel da Costa Pereira.—Certifique-se.

Eduardo da Costa Oliveira, José Luiz de Macedo Cavalcante, Joaquim Estaquio das Neves, Joaquim Domingues da Costa Braga e Augusto Pacheco de Queiroga — Certifique-se.

Camara municipal do Recife

DESPACHOS DO DIA 12 DE MARÇO DE 1881

Pelo Sr. Vereador Commissario de edificações

Antonio Martins do Rio.—Concedo, de accordo com a informação do engenheiro.

Paulino José da Costa Amorim.—Idem.

Francisco Antonio de Miranda.—Como requer, de accordo com a informação do engenheiro.

Secretaria da camara municipal do Recife, 12 de março de 1881. O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 14 DE MARÇO

Noticias da Europa

Por deleixo do correio de Lisboa os trabalhos, que nosso zeloso correspondente nessa cidade costuma enviar pelos vapores das linhas regulares, foram remettidos por algum vapor de carga, que d'ahi sahio no mesmo dia que o *Douro*, hontem chegado á este porto, ou então lançados na mala da Bahia ou Rio de Janeiro.

Em vista disso, e da ausencia completa de jornaes de Lisboa, pela mala do *Douro*, limitamo-nos a publicar o seguinte que encontramos em alguns ns. de jornaes, que nos foram obsequiosamente prestados:

« *Londres, 25.*—O *Times* publica um telegramma de Durban, datado de hoje, dizendo que o Volksraad (parlamento) do Estado Livre de Orange approvou, por 36 votos contra 3, uma resolução manifestando a sua sympathia pelos boers do Transvaal, e significando a esperança de que a Inglaterra accederá ás reclamações razoaveis do povo do Transvaal. O Sr. Gladstone, vai melhor.

« *Londres, 26.*—Os jornaes publicam uma carta do Sr. Parnell dirigida ao Sr. Victor Hugo, citando a sua poderosa intervenção em favor da Irlanda. Na camara dos deputados foi approvada, por 281 votos contra 36, uma moção para que passe o *bill* coercitivo da Irlanda. Os deputados irlandezes empregaram todos os meios de opposição. Desmente-se a noticia, publicada pelo *Standard*, de ter havido uma altercação entre o bey de Tunis e o consul francez. Romperam se as negociações entre os inglezes e os basutos. »

PORTUGAL

A agitação publica contra o imposto de rendimento e contra o tratado de Lourenço Marques crescia de dia em dia, especialmente excitadas pelos continuados *meetings* realisados em diversos pontos do reino.

A representação, dirigida ao rei pela commissão nomeada pelos *meetings*, é assim concebida:

« Senhor: — Mais uma vez os cidadãos do Porto, reunindo-se em numeroso comicio, resolveram acercar-se do throno da vossa magestade e respeitosamente implorarem do poder moderador e procedimento justo e improcrastinavel, que é urgentemente reclamado pelos gravissimos males, que affligem o paiz e que tornam lastimosas as condições da vida do povo.

« O governo da vossa magestade, praticando os actos da mais injustificavel intolerancia politica, perseguindo funccionarios publicos de indiscutivel probidade e reconhecida aptidão, viciando a pureza do suffragio por meios de iniqua violencia e de repugnante immoralidade, agrupou na camara electiva uma maioria ficticia, em que pretende fundar a sua razão de ser constitucional.

« Assim solicitou e obteve da prerogativa regia que a camara dos dignos pares do reino, cuja independencia, sabedoria, sensatez e moderação constituem para o paiz uma garantia de administração correcta e digna, fosse modificada, sendo elevados á dignidade de pro ceres muitos deputados da nação, que terão de repetir o seu voto acorrentados á opinião, que têm comprommettida em assumptos de importancia maxima para a prosperidade e para o bem estar geral.

« Nesta conjunctura, os cidadãos supplicantes, vendo preteridas pelo governo de vossa magestade as formulas constitucionaes, que muito presam, porque lhes são fiadoras dos sagrados direitos populares, que vossa magestade zelosamente defende como soberano magistrado da nação, vêm levantar até ao solio real a sua voz queixosa, esperando d'ahi a protecção e o auxilio de que carecem.

« Senhor: Uma iniqua lei tributaria impende sobre o povo portuguez, ameaçando o desenvolvimento da riqueza publica, a regularidade das transacções commerciaes, as operações productivas do trabalho nacional, falseando a fé dos contratos celebrados pelo estado, compromettendo a seguridade do lar domestico, intervindo odiosamente no viver intimo dos cidadãos.

« Referem-se os supplicantes ao imposto de rendimentos, que só uma grande calamidade publica poderia justificar, e que no momento actual denuncia a mais erronea e perigosa gerencia financeira.

« Contra esta lei vexatoria e antipathica, em que o imposto não parece ser considerado como a quarta parte que o cidadão deve para as despezas indispensaveis do estado, com uma troca na phrase, rigorosamente scientifica de um escriptor francez, mas sim como uma expoliação gravosa, um odioso tributo da época feudal, em que o senhor pedia ao servo estrictas contas dos seus actos; contra essa lei humilhante, deprimente, em que a dignidade do contribuinte é menospreзada e offendida, representou aos corpos legislativos a Associação Commercial desta cidade, expondo moderada e sensatamente os gravissimos inconvenientes, que della resultariam para a economia da nação.

« Contra esta lei odiosa renovam agora os cidadãos portuenses, que se reuniram em comicio popular, os clamores que não podem suffocar, vendo imminente a enormidade da injustiça que ameaça feril-os.

« Senhor: Os erros da administração politica e economia pullulam e contam-se quasi tão numerosos como os actos praticados pelo governo de vossa magestade

« Nomeiam-se centenas de cabos de policia na vespera de uma eleição geral. Obriga-se assim o povo a pagar um tributo pessoal onerosissimo como se ainda hoje no seculo XIX, em pleno vigor da carta constitucional, elle fosse *taillable et corvéable á volonté*, como no tempo de Luiz XIV.

« Os emprestimos contrahem-se locupletando os argentarios estrangeiros.

« Hoje faz-se uma larga promoção no exercito, amanhã elimina-se, sendo com ella eliminado o ministro seu autor, e no dia seguinte reapparece a promoção illegal, legalisada como facto consummado.

« Durante alguns mezes a concessão da Zambezia é um attentado contra a integridade da patria: em breve, porém, transforma-se n'um facto utilissimo, de que podem resultar para a metropole as vantagens mais apreciaveis.

« Senhor: Digne-se vossa magestade ouvir as queixas sinceras do povo, que solicita da prerogativa regia remedio efficaz para os damnos que soffre, mudando a actual direcção dos negocios publicos. Os supplicantes approximam-se confiados do throno de vossa magestade, reiterando os justos pedidos que até elle já trouxeram. Proprietarios, capitalistas, commerciantes, industriaes, operarios, move-os unicamente um sentimento nobre e digno, uma aspiração grande e generosa—o amor da patria—a prosperidade publica—a pureza e o esplendor da monarchia e do monarcha constitucional que nunca macularam com aleives. Porto, 20 de fevereiro de 1881.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 9 DE MARÇO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. PAULO DE OLIVEIRA

Ao meio dia, feita a chamada, e achando-se presente os Srs.: Maximiano Duarte, José Hygino, conego Rochael, Lopes Machado, Cicero Peregrino, Ulysses Vianna, Galvão, José Maria, Lourenço de Sá, Estevão de Oliveira, Beltrão, Sa Araujo, Espirito Santo, Magarinos, Moraes Pinheiro, Bacellar, Siqueira Cavalcante, Pitanga, Ayres Gama, Barão de Nazareth, Ermirio Coutinho, Paulo de Oliveira, Agusto Leão, Odilon Lima, Deodoro e Abreu Lima; faltando os Srs.: Barão de Itapissuma, Eudoxio de Brito, Cunha Barreto, Austerliano, Pereira de Brito, Barão de Tabatinga, Malaquias, João Maranhão, Rego Baptista, João de Sá, José Tavares, e Ferreira Jacobina. o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente, pelo Sr. Lourenço de Sá que passou a exercer o lugar de 2º secretario.

EXPEDIENTE

Uma petição de Vicente de Moraes Mello e D. Sophia Guilhermina de Mello, professores das escolas praticas, annexas á Escola Normal, reclamando contra a tabella a que se refere o art. 46 do regulamento de 17 de setembro de 1880.—A' commissão de legislação.

Outra de José Antonio Baptista, guarda fiscal aposentado, requerendo consignação de verba para pagamento dos seus vencimentos. —A' commissão de orçamento municipal.

São lidos, apoiados, julgados objecto de deliberação os seguintes projectos:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Se construirá uma estrada de rodagem com 25 palmos de largura com maximo de pendores, a partir do povoado de Gamelleira ao Rio Formoso.

« Art. 2.º A estrada será feita com a maxima brevidade, e deverá passar pelos engenhos Bom Successo, Inhumas, Antão, Buraroma, Cucahu, Pedra de Amolar, Jundahy, Chan Secca e Serra d'Agua.

« Art. 3.º Para construcção desta estrada fica autorisada a despeza de 20:000$000 podendo ella ser feita por arrematação ou administração.

« Art. 4.º Revogadas as disposições em contrario. — Paço da assembléa, 9 de março de 1881.—*Barão de Nazareth.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de 2:000$ com os reparos do antigo açude sito no Arraial do Cajueiro, contiguo á villa do Limoeiro.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. — Paço da assembléa, em 9 de março de 1881. — *F. Olegario de Vasconcellos Galvão.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica creada na villa de Limoeiro uma escola nocturna de instrucção primaria para adultos, a qual será regida pelo mesmo professor da escola diurna, que perceberá por esse trabalho a gratificação de 600$000 annuaes.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Paço da assembléa, 9 de março de 1881. — *F. Olegario de Vasconcellos Galvão.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Comprehendem-se na disposição dos artigos 1º e 4º da lei n. 1,495 de 10 de julho de 1880 as pessoas de que tratam o art. 5º § 6º da lei n. 1,143 de 3 de junho de 1874, e art. 247 do regulamento de 7 de abril de 1879.

« § 1.º Da mesma vantagem gozarão os alumnos que obtiverem diplomas de habilitação conferido pela sociedade *Propagadora da Instrucção Publica* uma vez que se observem as prescripções dos §§ seguintes:

« § 2.º As aulas do curso normal da mesma sociedade funccionarão á noite.

« § 3.º O ensino comprehenderá todas as materias do curso official.

« § 4.º Os exames se prestarão perante commissões compostas dos lentes do referido curso nocturno e dous commissarios, sendo um nomeado pelo presidente da provincia e outro pelo inspector geral da instrucção publica, preferindo para estas nomeações os professores do curso official.

« § 5.º A esses exames se podem admittir as senhoras nas condições do art. 32 do regulamento de 17 de setembro de 1880.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Paço da assembléa, 9 de março de 1881. — *Maximiano Duarte.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Ficam os vencimentos dos professores e do secretario do Gymnasio Pernambucano equiparados aos dos professores da Escola Normal.

« Art. 2.º Fica restabelecido o lugar de conservador e preparador do museu do mesmo Gymnasio, vencendo o ordenado annual de 1:200$000.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Paço da assembléa, 9 de março de 1881.—*José Maria.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Ficam supprimidos os 4º e 3º districtos de paz do Orocó e Uricury, do termo de Cabrobó, ficando aquelle reunido ao 1º districto da villa e este ao 2º de Belém.

« Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario. — Sala das sessões, 9 de março de 1881.—*Sá Araujo.—José Maria.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a crear 3 cadeiras de instrucção primaria, sendo uma do sexo masculino na povoação da Ilha da Assumpção, e duas, uma do sexo masculino e outra do feminino, na povoação de Belém, ambas do termo de Cabrobó.

« Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.—Sala das commissões, 8 de março de 1881.—*Sá Araujo.—José Maria.* »

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que pelos canaes competentes se informe que razão houve para não se dar cumprimento ao art. 1º §§ 17 e 81 da lei do orçamento vigente, com relação aos alugueis e vencimentos do professor publico Antonio Juvino da Fonceca.—*Lourenço de Sá.* »

O Sr. Lourenço de Sá (sem revisão do orador)—Venho á tribuna, Sr. presidente, para justificar o requerimento que acaba de ser lido solicitando do actual presidente informações a respeito de um facto grave, gravissimo mesmo, e de consequencias funestas para todos nós.

Senhores, apezar de confessar-me em opposição franca e decidida á presente administração, pois que vejo sentado na cadeira presidencial, não um administrador que procure distribuir justiça, mas sim um homem que, aqui chegando procurou illudir-nos, promettendo fazer justiça, e entregaando se de corpo e alma nas mãos dos assassinos da Victoria...

O Sr. Ulysses Vianna—Oh!

O Sr. Lourenço de Sá—... todavia podeis acreditar que não estou occupando a tribuna no intuito de defender interesses partidarios.

Senhores, lastimo que um administrador queira a todo transe calcar a autonomia dos representantes da provincia, invertendo assim os papeis, de modo que, de legisladores, de legitimos fiscaes que somos, passamos a ser meros instrumentos. (Não apoiados.)

Se não temos prerogativas proprias, se é lettra morta o acto addicional que nos confere poderes legislativos, então, meus senhores, será muito melhor que se supprimam as assembléas provinciaes, porque ellas nada exprimem, e não tem vida propria, nada valem (muito bem), e d'isso resultará uma economia não pequena para os cofres provinciaes.

Senhores, o vigente orçamento, no § 17 do art. 1º, assim como no § 81, se me não engano, determinou muito positivamente que fosse pago ao professor Antonio Jovino da Fonceca a quantia de 206$666.

Nós sabemos perfeitamente que os presidentes de provincia podem sanccionar ou não qualquer deliberação das assembléas, pois que isso é uma faculdade que lhe compete.

Mas, tambem, senhores, ninguem pode contestar, porque é um principio administrativo inconcusso, que uma lei sanccionada deve ser executada em todas as suas disposições. Entretanto, o orçamento vigente foi ferido e ferido directamente por S. Exc. o Sr. Dr. Doria.

Todos nós devemos sempre pugnar pelas nossas prerogativas, devemos defender as nossas attribuições. Para isto é necessario lançarmos á margem os pequenos interesses partidarios, os grandes desgostos, ainda que os consideremos muito profundos, afim de serem mantidas na devida altura as leis da provincia. (Apoiados.)

Nestas condições espero que a casa approve o meu requerimento, e desde já comprometto-me a voltar á tribuna logo que cheguem as informações solicitadas neste momento.

(Muito bem, muito bem.)

O Sr. Ulysses Vianna — Peço a V. Exc que me envie a lei do orçamento e o requerimento em discussão. (E' satisfeito).

Sr. presidente, se não tivesse ouvido lêr o requerimento apresentado pelo nobre deputado, as primeiras palavras proferidas por V. Exc. me despertariam grande constrangimento. S. Exc. declarou que ia tratar de um facto grave, de um facto gravissimo ..

O Sr. Lourenço de Sá—E V. Exc. não acha que é grave?!

O Sr. Ulysses Vianna — ... e das mais funestas consequencias para a provincia! Era de suppôr, salvo a mais fofa exageração, que esse facto estivesse em correspondencia com o exordio sombrio. O que vimos, porém?

O Sr. Lourenço de Sá — E V. Exc. acha que isso de nada vale?

O Sr. Ulysses Vianna — Quando mesmo o pagamento constante dos differentes paragraphos citados da lei do orçamento não podessem ser levados á effeito dentro do exercicio; onde estão as consequencias funestas que d'ahi poderiam resultar para a economia da provincia? O facto em si, conseguintemente, só tem a importancia que a imaginação do nobre deputado quiz emprestar-lhe.

Vamos a falta de observancia da lei do orçamento.

Senhores, precisamos fazer distincção entre o que compete ao poder legislativo e ao poder executivo. Pelo facto de ter passado uma autorisação de pagamento, ficará o poder administrativo de mãos atadas, e não poderá mandar proceder á indagações sobre o direito que o individuo, á quem se refere a autorisação, diz assistir-lhe? O nobre deputado sabe se essa pessoa de que tratam differentes disposições do orçamento vigente, tem o seu direito tão liquido que não possa inspirar a menor duvida? A assembléa provincial não manda pagar, autorisa o pagamento. E no caso vertente, essa autorisação torna-se strictamente necessaria, porque a quantia á que se julgava com direito esse professor tinha cahido em exercicios findos. Dada a autorisação para pagamento, a administração ficou, entretanto, com o seu direito de procurar reconhecer se dita quantia era ou não devida, uma vez que a assembléa provincial não póde fazer doações com os cofres publicos. Se o illustre presidente da provincia indeferio o pedido desse professor, é que a provincia nada lhe devia, tornando-se assim zeloso guarda do erario provincial.

São estas as distincções que os nobres deputados deviam fazer entre a esphera legislativa e a competencia administrativa. O nobre deputado não trouxe, porém, siquer para o debate informações de que esse individuo tivesse requerido ao presidente da provincia o seu pagamento.

O Sr. Lourenço de Sá—Posso garantir a V. Exc que requereu.

O Sr. Ulysses Vianna—Se requereu, e o nobre deputado o affirma, S. Exc devia declarar a casa quaes as razões pelas quaes o zeloso administrador da provincia deixou de fazer justiça desattendendo o pedido, afim de que todos nós podessemos desde logo formar juizo

O Sr. José Maria—Eu sei a razão.

O Sr. Ulysses Vianna—Se o nobre deputado sabe a razão, deveria trazel-a ao conhecimento da casa, porque eu não a conheço.

O Sr. José Maria—Esse individuo foi professor de Muribeca e não se quiz prestar a certos manejos eleitoraes; eis o motivo.

O Sr. Ulysses Vianna—Pois que! Senhores, este motivo póde ser verdadeiro?

Pois que! Pelo facto de um individuo ser professor em uma localidade, e haver tomado parte em um pleito eleitoral, como affirma o nobre deputado, o actual administrador da provincia, cuja integridade de caracter, cujos precedentes, cujo amor á justiça, recordam as suas honrosas tradicções de magistrado, poderia, movido por paixão partidaria, conculcar o direito liquido de um cidadão, o fructo do seu trabalho, o sustento de sua familia?

Declaro d'esta tribuna que jámais seria capaz de fazer um igual juizo dos nobres deputados. (Apoiados).

Um Sr. Deputado—Que juizo?

O Sr. Ulysses Vianna—De negar um privado direito pelas exaltações do sentimento partidario.

No terreno politico luta-se; vence-se ou se é vencido; na esphera das outras relações sociaes, respeita-se o direito privado, como uma cousa sagrada.

Isto é o que é digno dos nobres deputados que se assentam na bancada opposta, e o que é digno de nós, e o que é principalmente digno do illustre presidente da provincia. (Apoiados e não apoiados).

Refutada a parte do discurso do nobre deputado referente á materia do requerimento, posso deixar a margem as invectivas dirigidas por S. Exc. ao actual presidente da provincia as quaes não o podem attingir.

O nobre deputado teve necessidade e quiz logo mostrar a *boa vontade* que nutre ao illustre presidente da provincia, d'ahi a acrimonia de suas palavras.

Todos, porém, que têm acompanhado a marcha da administração, que tem visto a fórma porque o conselheiro Franklin Doria ha se mantido na gestão dos negocios publicos, não podem desconhecer que todos os seus actos tem sido pautados pelos principios severos da justiça, pela mais ampla imparcialidade, fornecendo a todos as mais solidas garantias sem distincção de cor politica, de modo que se outros honrosos titulos não tivesse S. Exc. teria necessariamente o de um administrador justiceiro.

Um Sr. Deputado—Pois não...

O Sr. Lourenço de Sá—Na opinião de V. Exc.

O Sr. Ulysses Vianna—Na opinião da provincia.

(*Continúa.*)

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial. — Não funccionou sabbado, por terem comparecido apenas 19 senhores deputados.

Foi presidida a reunião pelo Exm. Sr. Dr. Paulo José de Oliveira.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, transmittindo copia do officio do juiz de paz do 2.º districto da freguezia de Agua-Preta e de informação da respectiva camara municipal, ponderando que a séde do mesmo districto deverá ser em Campos-Frios.—A' commissão de divisão civil e ecclesiastica.

Outro, do mesmo, remettendo, devidamente informado, um requerimento do secretario da camara municipal de Olinda, em que este solicita a sua aposentadoria.—A' commissão de petições.

Outro, do mesmo, remettendo a informação em original da repartição das obras publicas, a respeito do serviço da illuminação a gaz desta cidade.—A' quem fez a requisição.

Outro, do mesmo, transmittindo copia de um officio da camara municipal de Ipojuca, em que pede permuta do predio onde funcciona para outro com as accommodações precisas aquelle fim.—A' commissão de negocios de camaras.

Um officio do provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife, remettendo 40 exemplares do relatorio que apresentára a 11.ª junta administrativa da mesma Santa Casa.—A' distribuir.

Uma petição de Amaro Galdino de Barros Dutra, e Vicente Ferreira Paiva Simões, serventes da repartição das obras publicas, requerendo que os seus ordenados sejam equiparados aos dos serventes do thesouro provincial. A' commissão de ordenados.

Um abaixo assignados dos monitores do Gymnasio Pernambucano, requerendo augmento de vencimentos, bem como que lhes seja contado para aposentadoria o tempo de serviço que tiverem desde o dia de suas nomeações.—A' commissão de ordenados.

Em seguida o Sr. presidente dissolve a reunião.

Alistamento eleitoral—Foi expedido o seguinte acto:

« Palacio da presidencia da provincia de Pernambuco, em 12 de março de 1881. 4ª secção.—O presidente da provincia, tendo, por portaria de 8 do corrente mez, em execução do disposto nos arts. 6º n. 3 e 7º n. 3 do decreto n. 7,981 de 29 de janeiro ultimo, designado como mais visinhas as duas comarcas de Tacaratú e Floresta para a substituição recommendada nas citadas disposições; mas, attendendo que actualmente se acham todos os juizes lettrados das referidas comarcas no goso de licença, cujos prazos se prolongam além do dia 31 do corrente mez; resolve designar o juiz de direito da comarca de Buique para substituir ao de Tacaratú, e o da de Villa-Bella ao de Floresta, na organisação do alistamento dos eleitores das ditas comarcas de Tacaratú e Floresta.—*Franklin Americo de Menezes Doria.*

Divisão eleitoral da provincia de Pernambuco.— Telegramma particular da côrte, em data de 12 do corrente, que nos foi obsequiosamente mostrado, diz o seguinte:

MUTILADO

ILEGÍVEL

« A provincia de Pernambuco foi dividida em districtos eleitoraes, pela fórma abaixo :

« Primeiro. — Freguezias do Recife, Santo Antonio, Boa-Vista e Graça.

« Segundo.—Freguezias de S. José, Afogados, Varzea, Poço da Panella e S. Lourenço da Matta.

« Terceiro.—Olinda, Igaarassú, Páo d'Alho e Gloria do Goitá.

« Quarto.—Goyanna e Itambé.

« Quinto.—Nazareth e Bom Jardim.

« Sexto.—Victoria, Escada e Bezerros.

« Setimo.— Cabo, Ipojuca, Jaboatão e Serinhãem.

« Oitavo.—Palmares, Rio Formoso, Gameleira e Barreiros.

« Nono.—Bonito, Panellas e S. Bento.

« Decimo.—Caruarú, Limoeiro e Brejo.

« Ignoro o resto da divisão. »

Jury do Recife—No sabbado foi submettido a julgamento o réo José Gomes da Silva Ramos, conhecido por *José Pedestre*, accusado de haver, em dias de maio de 1878, na freguezia da Varzea, assassinado, com um tiro, á Manoel Araripe, tendo por defensor o Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna. Foi absolvido : appellando o Dr. presidente do tribunal para o Supremo Tribunal da Relação.

Micro telephono.—Realisou-se ante-hontem, no escriptorio dos empreiteiros da linha ferrea do Limoeiro, as experiencias annunciadas com o *micro-telephono*, que põe em communicação aquelle escriptorio com as officinas da linha ferrea, sitas no lugar Coqueiros distante desta cidade nove kilometros.

Assistiram a essas experiencias, correspondendo-se vocalmente com os empregados da empreza que estavam no indicado lugar Coqueiros, diversas pessôas, entre as quaes o Sr. conselheiro presidente da provincia e alguns representantes da imprensa.

O apparelho, baseado nos mesmos principios do simples telephono, diverge d'elle em que os tubos da audição são dous, sendo um para cada ouvido,—o que aliás facilita a percepção dos dous,—e em que o porta-voz, onde se acha a lamina vibratoria que transmitte os sons, é separado d'aquelles tubos, constituindo um instrumento á parte, com a fórma de uma pequena caixa acustica.

Em consequencia d'essa fórma e de uma maior amplitude das vibrações da lamina, as ondas sonoras são melhor transmittidas, e a consequencia é uma melhor percepção das palavras e em geral dos sons transmittidos, podendo-se bem distinctamente reconhecer a natureza dos sons, e, se se trata da voz humana, reconhecer a pessoa que falla á distancia.

Foi isso o que todos os que fizeram a experiencia reconheceram, observando mais, que os sons graves, e portanto as vozes de diapasão baixo, eram melhor transmittidas do que os sons agudos e as vozes altas.

O apparelho, segundo as asseverações dos seus autores, transmitte os sons articulados até a distancia de 150 kilometros, e os não articulados sómente até 100 kilometros, sempre com a mesma clareza para a percepção do receptor.

Ainda n'este ponto leva elle, pois, vantagem ao simples telephono, que entretanto já é prodigioso invento.

Anniversario natalicio—Completa hoje 59 annos de idade S. M. a Imperatriz do Brasil.

Por esse motivo as estações publicas, as fortalezas e navios de guerra estarão embandeirados ; e a fortaleza do Brum dará as salvas do estylo ás 6 horas da manhã, 1 e 6 da tarde.

Fallecimento—No sabbado (12 do corrente), falleceu, na villa do Jaboatão, Francisco Xavier Carneiro da Cunha Campello, na idade de 66 annos, tendo sempre gozado de verdadeira estima e consideração, pelo seu trato ameno, e pelo seu cavalheirismo.

A seu digno filho, o Sr. Augusto Xavier Carneiro da Cunha, escrivão alli, nossos pezames.

Quatro facadas — Tantas foram as que, cerca de 6 horas da tarde de 6 do corrente, e em terras do engenho *Rainha dos Anjos*, do 3° districto de Gamelleira, deu um individuo de nome Manoel Lopes em outro de nome Martinho José dos Santos, em resposta aos insultos que este lhe dirigia.

Os ferimentos foram considerados graves. O delinquente evadio-se.

Captura de criminoso Em 2 do corrente o delegado do termo do Bom Conselho capturou o criminoso José Francisco Florencio de Barros, que, depois da prisão, confessou ter assassinado a seu cunhado João Francisco Nem no lugar *Cajueiro*, do termo de Caruarú, no anno de 1879.

Materiaes para a estrada de ferro—Pela barca norueguense *Amazon*, chegada sabbado de Cardiff, vieram para a via-ferrea do Limoeiro 1015 volumes e peças de ferragens.

Generos alimenticios—Pelo navio *Bettress* e pelo vapor *Douro* vieram para o nosso mercado : bacalháo 4.000 barricas e 800 meias ; cerveja, 70 barris ; chá 15 grades ; cravo da India, 5 saccos ; queijos, 182 caixas ; toucinho e presunto, 3 ditas.

Passamento — Victima de uma affecção cardiaca, falleceu no sabbado á noite, o proprietario do engenho *Santa Thereza*, do termo de Agua-Preta, Herculano Antonio José Marroquim.

Contava mais de 67 annos de idade e era natural da cidade do Recife.

Pará.—Esse vapor, da companhia brasileira, tendo sahido hontem do porto do Ceará deve aqui chegar no dia 16.

Gremio dos Professores Primarios—Essa associação solemnisa, a 25 do corrente, no salão da Escola Normal, o terceiro anniversario de sua installação, com uma sessão magna.

Faculdade de Direito do Recife—Resultado dos actos no dia 12 do corrente :

Primeiro anno

Actos extraordinarios. José Herculano Bezerra Luna, Francisco de Assis Porges da Fonseca, Bemvindo Gurgel do Amaral Valente, e Benvenuto Priamo de Luna, simplesmente ; dous reprovados.

Actos vagos. — Antonio Thomaz Carneiro da Cunha, plenamente , cinco reprovados.

Terceiro anno

Antonio Navarro Wanderley Lins, simplesmente ; tres reprovados.

Imprensa—Da excellente e interessante obra de Camillo Flammarion—*Les étoiles et les curiosités du ciel*, acaba de chegar, para a livraria *Industrial*, rua do Barão da Victoria n. 7, o nono fasciculo, abrangendo as paginas 321 a 360.

Atlantico — D'esse jornal quinzenal, que se publica em Lisbôa, acaba de chegar o n. 33, contendo o seguinte ;

Problema eleitoral : Francisco de Castro.—Explorações modernas ; Carta de Luciano Cordeiro : W. Allen. — Portugal — Situação politica—Situação economica : A. Carrilho. — Noticias locaes — Revista politica da Europa : Mendonça Belsemão—Sciencias, artes e letras—Sciencias : J. Batalha Reys.—Letras : Greenfield de Mello.—Finanças e commercio : C. Lisbôa—Folhetim : A Maya.—Paciencias.

Leilões — Hoje realisam se os seguintes :

Pelo agente Burlamaqui, ás 10 horas, na rua do Cabugá n. 2, de fazendas finas e modernas.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua de Hortas, da armação ; accessorios e moveis da fabrica de cigarros n. 14.

— Amanhã devem realisar se os seguintes :

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 24, do predio n. 161 da rua Imperial.

Pelo mesmo agente, ás 10 horas, na rua do Cabugá n. 2, de fazendas finas e modernas.

Pelo agente Pinto, ao meio dia, na rua do Brum n. 78, de saccos de estopa, cofres, balanças e mais objectos de armazem de assucar.

Pelo agente Pedana, ás 11 horas, no caes Vinte e Dous de Novembro, de utensis para armazem de assucar.

Missas funebres.—Serão celebradas :

— *Hoje* : ás 8 horas, nas matrizes da Bôa Vista e de Palmares, pela alma de D. Antonia Porcina da Camara Sampaio : ás 7 horas e meia, na igreja do Bom-Fim em Olinda, pela alma de Manoel Joaquim Mauricio Wanderley.

— *Amanhã* : ás 6 horas, na igreja de S. Francisco, em Olinda, pela alma do major Luiz Virães ; ás 7 horas, na matriz da Graça, pela alma de D. Maria Gomes de Carvalho ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Paula Francisca Paes Monteiro.

Sexta-feira : ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Alexis Quinson.

Vapores.—São esperados os seguintes :

Lalande	da Europa	hoje
Pará	do norte	a 16
Neva	do sul	a 16
Ceará	do sul	a 17
Congo	do sul	a 20
Espirito Santo	do norte	a 25
Tamar	da Europa	a 25
Chrysolite	da Europa	a 26
Cordillera	da Europa	a 27
Pernambuco	do sul	a 27
Glenapp	de New-York	a 1 de abril

Loteria da provincia—Quarta-feira, 16 do corrente, se extrahirá a loteria 105.ª, em beneficio do hospital Pedro II, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 13 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes :

Primeira denunciação

Alferes Erato Antonio de Souza com Amelia de Lyra Ribeiro.

Esperidião Clementino Guimarães com Amelia Nunes da Silveira.

Lourenço Alves de Oliveira, viuvo, com Anna Ferreira do Sacramento, viuva.

João Baptista Soares com Maria Umbelina da Hora.

Gedeão Eleuterio dos Santos com Felismina Luiza da Conceição.

José Antonio de Souza com Anna Rodrigues de Carvalho.

Terceira denunciação

Saturnino de Oliveira Sicupira com Justina Adelaide C. Ramalho.

Joaquim Nunes Lins da Silva com Amelia Maria da Conceição.

Bernardino Gomes Pierre com Venancia Maria das Dores.

Benedicto Rodrigues Chaves com Emilia Francisca.

Manoel Francisco Ferreira com Francisca Venancia Correia.

Dr João de Moraes Vieira da Cunha com Maria das Neves Leitão de Mello.

Hospital Pedro II.—Movimento do dia 11 do corrente:

Entraram 13, tiveram alta 13, falleceu 2.

Existiam no dia antecedente 595 enfermos.

Existem 593, sendo : nacionaes : soldados 15, do sexo masculino 274, do sexo femenino 207 ; estrangeiros 74, estrangeiras 10 ; escravos 12, escrava 1.

Casa de detenção.—Movimento dos presos no dia 11 do corrente :

Existiam presos 500, entraram 9, sahiram 18, existem 491, a saber : nacionaes 431, mulheres 18, estrangeiros 14, escravos 28.—Total 491.

Arraçoados 140, sendo : — Bons 414, doentes 26.

Não houve movimento na enfermaria.

Cemiterio publico—Obituario do dia 10 de março de 1881 :

Antonio José da Silva, pardo, Alagôas, 70 annos, casado, Afogados ; pulmonite chronica.

Lucia Maria de Sant'Anna, parda, Pernambuco, 19 annos, solteira, Recife ; tuberculos pulmonares.

Carlos, preto, escravo, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Ignacia Maria da Silva, parda, Pernambuco, 32 annos, casada, Santo Antonio ; gastro interite.

Sylvania Maria da Conceição, parda, solteira, 25 annos, S. José ; morte repentina.

Maria, recemnascida, remettida pelo subdelegado de S. José ; espasmo.

João, branco, Pernambuco, 8 dias, S. José ; espasmo.

— 11 —

Antonio Joaquim do Patrocinio, preto, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Santo Antonio ; hepatite chronica.

Jazino Adeilandes Jaymes da S., pardo, 40 annos, casado, Boa-Vista ; pneumonia.

Genoveva Epidia de Jesus, parda, Pernambuco, 12 annos, solteira, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Florencia, parda, Pernambuco, 45 annos, solteira, Santo Antonio ; lesão cardiaca.

Francisco do Rego Meirelles, branco, Portugal, 65 annos, casado, hospital Pedro II ; bronchite.

Thereza Maria do Nascimento, parda, Pernambuco, 3[illegible] annos, solteira, Boa-Vista ; hospital Pedro II ; beriberi barbier.

Cannene Reginaldo, branco, Italia, 38 annos, casado, Boa-Vista, hospital Pedro II ; menegite.

Francisco Anicacio do Nascimento, pardo, Rio Grande no Norte, 23 annos solteiro, Recife ; tuberculos pulmonares.

André Antonio dos Santos, preto, Africa, 90 annos, viuvo, Boa-Vista ; gastro interite.

Rita Maria, remettida pelo subdelegado de Santo Amaro ; phtysica pulmonar.

Remettido pelo subdelegado de S José ; camaras de sangue.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A reforma eleitoral

Jacta est alea.

XIII

Discute-se ainda imprudentemente e mais que isto a lei que tirou das mãos da policia e dos capangas, dos potentados e de suas *boiadas* a eleição pelas quaes faziam os falsos representantes da nação ; que a entregou a classe que nesses tempos da mais infame desmoralisação eleitoral, conservou-se pela maior parte fora destas orgias ; que por isto é a mais apta pelo seu numero, moralidade e independencia para emprehender e conseguir a regeneração do paiz. Infundem o desgosto e o incitam nas classes que foram privadas do voto que aliás ha muitos annos não tinham ; desprestigiam, desmoralisam a lei da qual se vão servir com decidida vontade nesta hora em que vamos tirar della a primeira prova.

Não se crê no governo do qual se conta com todas as tropelias em favor de seus amigos : não se crê na lei, porque, para poder excluir as boiadas e os capangas da policia e dos potentados, teve necessidade de excluir muita gente digna, por que só podia excluir a boiada pelo meio do censo elevado, por meio do rigor das provas.

Não se desmoralisa só a lei, a fazem tambem odiosa ;—é uma lei aristocratica, é uma eleição aristocratica.

Se não se espera do governo, se não se espera da lei, com que contam estes senhores que se preparam com decedido empenho para a luta do escrutinio ?

Será para justificar, na hypothese da derrota, a sua injustiça? Em tal caso não terá justificação nem desculpa : se a lei é má, vós ainda a fazeis peior desmoralisando-a no momento de sua primeira execução. Uma grande, ou antes a maior parte dos que podem ser eleitores, é a gente retirada de ha muito tempo, é a gente que não se tem conspurcado nos corrilhos dos partidos, em suas infamias, quando estão no poder com o apoio que outros lhe prestam em todos os seus desmandos. Esta gente está descrente de tudo : seria necessario grande esforço de todos os que tem fé para levantar esses homens, tornando-se, juntos, fortes para conseguir-se algum bom resultado da primeira campanha.

E' desprestigiando-se a lei que se ha de levantar esses homens ? Não augmenta isto ao contrario a descrença, o indifferentismo, a apathia da indolencia ?

Aqui vem a discussão da lei neste momento, quando não temos remedio a dar a seus defeitos, quaesquer que elles sejam ?

E' a presente hora propicia a tal propaganda ? ou antes seria o momento mais instante para lhe dar o maior prestigio, fazer inspirar em todos a fé que deveis ter em seus effeitos ?

Supponha-se no governo tudo quanto se pense ; mas conte-se na lei com arma poderosa para vencel-o, senão no todo, ao menos em grande parte, e até no todo, se todos os eleitores se levantarem e o quizerem. Não é, porém, com esse procedimento que o conseguireis.

E' uma expressão mais que hyperbolica, chamar *aristocratica* a nova eleição.

A classe média que deve constituir o eleitorado é pobre, e em grande numero muito pobre. Os ricos e grandes que veem com ella a votar, não chegarão a um por cento, já dissemos dessa classe tão grande.

— Onde está, pois, a aristocracia dessa eleição?

Pelo menos, não é melhor esta lei eleitoral do que todas as passadas, pelas quaes eram conduzidos como boiadas e rebanhos os moradores e dependentes dos potentados e da policia ?

Levantem se, pois, os homens prudentes, os homens sensatos e combatam esta propaganda leviana ou maligna, todos aquelles que, embora tenham perdido a crença nos homens, não podem deixar de conserval-a na verdade dos principios que nunca perecem, e levantem-se todos quantos se possam qualificar eleitores, e saibam proceder com tanta discrição, como a independencia em que se podem manter, que necessariamente venceremos não só contra todos os generos de esforços que forem empregados pelos amigos do governo, como dos velhos partidos que só têm em mira a escalada do poder pelo poder, sem mais principio nem razão de ser de sua autonomia.

Mas cuidado..., para que não sahiamos de uma lama para cahir n'outra, dos sordidos interesses desses velhos partidos egoistas, para os d'aquelles que revivendo os falsos e mortos principios acham ser momento propicio de assaltar, e por sua vez fazer boa presa da não do Estado.

Recife, 12 março de 1880.

Affonso de Albuquerque Mello.

Ao publico

Comarca de Jaboatão

Para boa ordem do trabalho a que me obriguei, publico o documento abaixo, deixando que o publico o aprecie merecidamente, quanto a mim tenho juizo formado desse pobre moço que, no curto periodo do sua vida publica, se tem revelado de tal fórma não me sorprenderá se em breve tempo o vir arremessado ao monturo das inutilidades.

Recife, 4 de março de 1881.

Antonio da Costa e Sá.

Illm. e Exm. Sr. desembargador juiz de direito de Jaboatão.—Antonio da Costa e Sá, achando se a compilar os factos criminosos praticados pelas autoridades da actual situação politica, requer a V. Exc. se digne mandar que o escrivão respectivo lhe dê por certidão o theor de uma petição submettida a despacho de V. Exc., contra o bacharel Henrique Capitulino Pereira de Mello, assignada pelos presos da cadeia desta villa, João Baptista Ferreira dos Santos e Marcolino José de Albuquerque. Nestes termos. Pede deferimento E. R. M. Recife, 26 de fevereiro de 1881.—Antonio da Costa e Sá. N. 1. rs. 200. Pagou duzentos réis de sello por falta de estampilhas. Collectoria de Jaboatão, 26 de fevereiro de 1881. O collector, C Leão. O escrivão. Valois. Despacho—Dê-se. Jaboatão, 26 de fevereiro de 1881. —*Lucena.*

Joaquim Ramos da Silva Moreira, serventuario vitalicio dos officios de segundo tabellião do publico judicial e notal, e escrivão do crime, civel e execuções e official do registro de hypothecas da comarca de Jaboatão && Certifico que revendo os autos crimes, e que é autora a justiça e réos José Xavier Pereira de Mello Marcolino José de Albuquerque e João Francisco Ferreira dos Santos, nelles encontrei a petição requerida por certidão, a qual é do theor seguinte :

Illm. e Exm. Sr. desembargador juiz de direito de Jaboatão.—Dizem Marcolino José de Albuquerque e João Baptista Ferreira dos Santos, que tendo sido presos pelo delegado de Muribeca no dia 10 de janeiro proximo passado, completam hoje quarenta e dous dias, que estão mettidos em prisão, e sem culpa formada e sem crime algum ! Parece incrivel, Exm. Sr., que em um termo como este onde são raros os processos em andamento e o pessoal da justiça vive desoccupado, estejam cidadãos reclusos por tanto tempo sem que os processos estejam concluidos. E' preciso dizer a verdade a V. Exc., para que, como a primeira autoridade da comarca, providencie de modo a que seja mais respeitada a lei, e abrigados os cidadãos do arbitrio e da violencia da autoridade. Os supplicantes não se queixam do honrado delegado de Muribeca, cujo caracter probidoso não haverá quem ponha em duvida ; mas succedeu que tendo sido indigitado e preso, como um dos autores do assassinato de Joaquim Corumbo, José Xavier Pereira de Mello, primo em segundo grão do promotor desta comarca, H. Capitulino Pereira de Mello, este funccionario querendo arrotar independencia a custa desse parente (pobre), immediatamente transportando-se para Muribeca, taes cousas fez e insinuou diligenciar ao digno delegado, de tal sorte que, além do inquerito feito sobre este facto, que foi submettido a V. Exc., novo inquerito se instaurou, tudo isto movido pelo promotor que, não satisfeito com tanta protellação, apesar da opinião publica, tornam se constante em favor da innocencia dos supplicantes e do primo do promotor publico, terceiro inquerito foi por elle requerido perante o Dr. juiz substituto e consta do processo. Não é somente isto o que, á requisição da promotoria, se tem feito para condemnar aos supplicantes a 42 dias de prisão, além dos que ainda terão de soffrer, por quanto apresentada a denuncia e instaurado o processo respectivo, já depozeram oito testemunhas e tres informantes e o promotor publico continúa a insistir na inquirição de mais testemunhas ! V. Exc sabe perfeitamente que segundo o art. 265 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, nos casos em que tem lugar a denuncia, só poderão ser inquiridas oito testemunhas, não se tendo verificado (nem o promotor neste sentido requereu) a excepção do art. 268 do mesmo regulamento. Logo é fóra de duvida que, tendo sido inquirida a oitava testemunha, no dia 18 do corrente, hoje que são 22, já deveria estar o processo na conclusão de V. Exc. para julgamento ; mas, infelizmente não está, e assim terá de ser consummado este escandalo judiciario, a capricho do promotor publico ! Quando o illustre orgão da justiça assim procede com os pobres supplicantes, que são pobres e desvalidos, inclusive seu primo, para que se diga que elle não transige, ainda mesmo que seja réo um parente, esquece se de que ha pouco tempo e por occasião de um furto de burro no engenho Duas Unas, tendo incluido na denuncia um cidadão notavel, (aliás innocente) não obstante ter declarado muitas vezes no hotel e calçadas, que seria inexoravel na accusação ; todos presencearam que, na occasião do processo, o dito promotor tornou-se manso e impassivel, não fazendo sequer uma pergunta as testemunhas no sentido de prejudicar aquelle cidadão, e acabando por pedir a sua despronuncia, quando na denuncia allegava existir vehementes indicios contra elle, e tudo isto fez porque todo o mundo sabe que a sua remoção já estava assentada para o Ouricury. Este facto não tem, é verdade, nenhuma relação com o processo dos supplicantes, mas V. Exc. relevará ter delle se occupado os supplicantes, para comparar o procedimento do promotor, neste, com o que teve naquelle processo, e nem se diga que o facto de que se trata neste processo é mais grave do que o daquelle, porquanto tambem é sabido que o referido promotor por occasião do morticinio da Victoria, que tambem é gravissimo, recusou se a assistir por parte da justiça a estes autos de perguntas feitas a soldados que passaram por esta villa fugitivos da cidade da Victoria e contra os quaes recahiam suspeitas de haverem tomado parte naquelles acontecimentos. Os supplicantes asseveram a V. Exc. que não só dos tres inqueritos procedidos acerca do assassinato de Joaquim Corumba, no bumba meu boi de Muribeca, como das oito testemunhas que depozeram no processo da formação da culpa, nada existe que possa comprometter aos supplicantes, e portanto como explicar-se essa prisão de 42 dias, que até agora têm elles soffrido sendo innocentes ? Onde estarão as garantias que as leis tem outorgado em favor dos cidadãos ? Bastará um dito, um capricho de qualquer promotor publico para que um cidadão seja conservado preso 42 ou 100 dias, sem culpa formada e sem pronuncia ? Não tendo havido prisão em flagrante, nem havendo testemunhas que de leve indicassem aos supplicantes como autores do delicto, em que se fundou o delegado para mandar prender aos supplicantes sem ter havido requisição da autoridade competente para a formação da culpa ? Para proceder-se não seria preciso riscar-se, para não dizer-se pisar se a disposição do art. 13 § 2° da lei da reforma de 20 de setembro de 1871 ? Para que as leis, se não forem executadas, principalmente em materia que affecta a liberdade individual ? O art. 148, ultima parte, do codigo do processo criminal, dispõe que na formação da culpa não excederá o termo de oito dias, depois da entrada do réo na prisão ! Não ha nada que justifique a quarentena dos supplicantes, por que affluencia de trabalhos não tem havido no fôro, e a prova disto é que o promotor publico não tem deixado de ir ao Recife, e constantemente ao engenho Novo, de cujo proprietario é elle solicitador em uma questão. O art. 353 e § 2° do citado codigo do processo, considera illegal a prisão, quando o réo está na cadeia sem ser processado, por mais tempo do que marca a lei, e verificando-se este caso com os supplicantes, deve V. Exc. conceder-lhe uma ordem de *habeas corpus*, mandando subir a presente petição por linha nos autos, para ficar melhor informado da verdade. Quando V. Exc. entenda não dever conceder a ordem de *habeas-corpus* (o que não é de esperar) contiam os supplicantes que, providenciará de modo que o processo suba quanto antes a sua conclusão para julgamento, mandando, em todo caso, juntar esta aos autos. Os supplicantes, antes de concluirem esta exposição, não podem deixar de mencionar um facto que revela claramente o procedimento irregular que tem tido o promotor publico Capitulino Pereira nesse processo. Os supplicantes, pobres e desprotegidos, soffreram callados até ante hontem, quando o seu companheiro de martyrio, José Xavier Pereira de Mello, desenganado das promessas que a sorrelfa lhe fazia o seu parente, promotor, de tiral-o da prisão, resolveu-se a procurar um advogado nesta villa, ao qual dirigio uma carta pedindo-lhe que se encarregasse da sua defeza e passou procuração, bem como os supplicantes, sabendo disto o promotor, immediatamente mandou a mulher de José Xavier dizer-lhe que se continuasse com o advogado que havia procurado, ficaria cada vez mais prejudicado e tão cedo não sahiria da prisão e que não contasse com sua protecção ! A vista disto José Xavier ficou indefeso, e não querendo os supplicantes acompanhal-os neste sacrificio, resolveram levar a presença de V. Exc. esta exposição, de quem esperam justiça, e jurando ser verdade o que allegam. Pedem deferimento. E R. M. Cadeia de Jaboatão, 22 de fevereiro de 1881. A rogo de Marcolino José de Albuquerque e João Baptista Ferreira dos Santos, por não saberem ler e escrever—Marcellino Justiniano dos Passos. E mais se não continha em dita petição, da qual copiei fielmente e a ella me reporto e dou fé. Subscrevo e assigno. O escrivão Joaquim Ramos da Silva Moreira. Estava devidamente sellada na fórma da lei.

Para o Exm. Sr. presidente da provincia ler e providenciar

Ao publico

Venho, pela primeira vez em minha vida já adiantada, á imprensa defender-me de uma imputação calumniosa, suggerida pelo requinte da maldade, por meio da qual pretendem individuos que me são ligados em parentesco e que me votão odio, por motivos que de certo, não abonam suas conductas, como especificarei, collocar-me na situação de criminoso !

Bem tranquillo em minha fazenda, e longe de suppor, apezar do desejo que de antemão manifestaram essas pessoas de promoverem contra mim algum mal, eis que se apresenta em minha casa o illustre e benemerito Dr. promotor desta comarca, o subdelegado do districto, o Sr. José Avelino Freire e mais pessoas.

O Dr. promotor dando me sciencia de uma denuncia ou representação do mesmo subdelegado, exigio que eu lhe apresentasse um meu escravo, que, segundo a mesma denuncia, tinha soffrido castigos rigorosissimos : ao que acced immediatamente apresentando o referido escravo que se achava no trabalho, e não prostrado como ressava a falsa denuncia, na qual attribuia-me mais o subdelegado o homicidio de uma escrava, que em fins do anno passado, fallecera de febre de máo caracter, sem que houvesse recebido castigo da natureza alguma, como sabem vizinhos meus, tendo sido tratada com o cuidado necessario, e que fora sepultada na povoação de Olho d'Agua, onde se enterram todos os cadaveres.

Ora se, com relação á imputação referente ao escravo, eu, que não estou acostumado a enredar-me em questões, e que fujo de travar lutas com quem quer que seja, e principalmente com pessoas que não fazem escolha de meios para conseguir os seus fins, devia votar ao desprezo, não podia fazel-o com relação á escrava ; por isto que se me attribuia ahi um grave crime.

Mostrou-se descarnadamente a mais qualificada perversidade e o mais intenso desejo de se me fazer um grande mal, muito embora devesse comprehender o Sr. subdelegado, e seu pai, Servulo José Freire, que, por maiores esforços que empregassem, para fazer vingar a perversa calumnia, não conseguiriam.

Assim, seja-me permittido expor ao publico, e muito especialmente ao Exm. Sr. presidente da provincia, e mais autoridades superiores, como procede o subdelegado deste districto, e qual o comportamento do Sr. Servulo José Freire, seu pai ; devendo omittir com tudo alguma cousa por ser de difficil prova.

Constituio-se o Sr. Servulo José Freire meu inimigo rancoroso ; por que queixei-me de haver supportado prejuizos por furtos em gado meu feitos por seu cunhado, de nome Izidoro Pereira.

E com effeito ; constando-me uma vez que este individuo se achava com carnes de rezes abatidas, puz lhe cerco á casa, e chamei a autoridade policial, que tomando conta de tudo franqueou-lhe a fuga.

Ainda constituio-se meu inimigo o Sr. Servulo Freire, porque fiz processar os seus sobrinhos Clementino e Elias, ambos por crime de furto de gados.

O Sr. Servulo tem a infelicidade de ter muitos parentes proximos, dados á pratica do crime e entende que, por serem seus parentes, deve protegel-os, a despeito das mais justas reclamações dos offendidos, e que ninguem deve contender contra elles.

O Sr. Servulo, já por infelidade deste districto, occupou o cargo, que seu filho occupa, e portou se pessimamente.

A' ôa de protecções, que dispensava escandalosamente a ladrões e assassinos, como seu sobrinho Carlos, praticou um facto que dá a medida de sua falta de escrupulos.

Ha dous annos pouco mais ou menos, tendo sido preso, á esforços particulares, um escravo, de nome Angelo (pertencente ao Sr. Leoncio) pronunciado em crime de homicidio, e condemnado a quatro annos e oito mezes por crime de roubo, o Sr. Servulo José Freire, como subdelegado, tomou o dito escravo, *comprou-o por baixo preço*, e foi *pessoalmente dispol-o* no sul da provincia, em Palmares, tendo, segundo se diz, *vendido-o* ao Sr. Dr. Cornelio, no engenho Caxoeira ou Danta, o qual por certo o comprou na melhor boa fé de cavalheiro honrado como, é.

E' este, Exm. Sr. presidente, um facto publico, um attentado escandaloso contra a lei, pelo qual o Sr. Servulo José Freire não soffreu a mais pequena penitencia : V. Exc. mande syndicar, as autoridades publicas de Cimbres o podem fazer ; e d'est'arte V. Exc. dará mais uma prova de sua reconhecida imparcialidade na distribuição da justiça, que não conhece aceitação de pessoas quando deve punir o crime.

Ha mais de um anno o Sr. Servulo José Freire, estando no exercicio da subdelegacia procurou prender um sujeito suspeito de ser ladrão, e apprehendendo um cavallo que o mesmo trazia, apoderou se delle e o tem *como fabrica* de sua fazenda de gado !!

Pelo que diz respeito ao Sr. subdelegado actual, José Avelino Freire, vai este seguindo as pegadas de seu *bom* pai.

Em dias do anno passado fora ter em casa do Sr. subdelegado um escravo fugido, e este o pôz no serviço prometendo compral-o ; logo depois apparece um capitão de campo que o recebeu ; decorridos dias, apparece um individuo procurando uma egua que o escravo furtara á uma mulher, e que tinha ficado em poder do Sr. subdelegado José Avelino Freire : mais perdeu o pobre diabo o seu tempo e a viagem, porque o Sr. subdelegado não quiz entregar o animal, pretextando ter feito despezas com o escravo, quando este lhe trabalhara com a promessa de ser comprado !

Moço, com fumaça de valentão, e educado na escola do *bom* pai, faz o Sr. Avelino Freire o que quer, parecendo-lhe que nada o prejudica e que não ha mal que lhe entre.

Consta que infligio castigos com palmatoria a um pobre *retirante* !! Interpellando-o eu sobre suas façanhas na occasião em que veio com o Sr. Dr. promotor, não negou o Sr. subdelegado o facto, dizendo *que na qualidade de autoridade* tinha dado sómente quatro palmatoadas ; de sorte que, para o filho do Sr. Servulo José Freire, a autoridade *tem direito* de infligir castigos prohibidos pela lei !!

Ora, basta isso que ahi fica dito para que comprehenda o illustrado presidente desta provincia, comprehenda o publico sensato, que um tal moço não pode continuar no cargo que exerce com tanto desaz e indiscripção.

Não ha muito tempo, prevalecendo-se do *prestigio que lhe dá o cargo*, deu um grande empurrão em um pobre aleijado, do qual resultou dar o pobre homem uma tremenda queda de cima de uma calçada.

Muitos outros factos de semelhante natureza poderei mencionar ; mas esta já vai, por demais, longa, e eu terei de occupar-me mais vezes do Sr. Servulo José Freire e do seu filho, si, o que não é de esperar, continuar elle mandarim deste districto de Olho d'Agua dos Bredos.

Do sabio administrador desta provincia, de quem só se pode esperar justiça, aguardo providencias.

Fundão, em Cimbres, 27 de fevereiro de 1881.

Verissimo José de Couto.

Escada

Para que não passe sem reparo o boato que se tem espalhado n'esta cidade e na capital, de que a aggressão que eu e meu caixeiro soffremos nas noites de 27 e 28 do mez proximo findo, foi devido ao facto de *termos tomado banhos nus junto a casa de uma familia* venho declarar que semelhante boato é falso, e filho sómente de uma calculada malvadesa de seu autor.

Jámais praticamos nesta cidade, acto algum em prejuizo do respeito que todo homem deve ter ás familias; e se não, provocamos a quem quer que seja que declare o nome dessa, junto a casa da qual naquelle estado nos banhámos.

Em abono do nosso comportamento neste ponto, invocamos o testemunho dos chefes de familia que nos conhecem, sejam ou não nossos amigos.

Elles, em honra á verdade, que fallem.

Não é decente o papel de calumniarem-se as victimas para justificarem-se factos como as das alludidas noites.

A minha posição de estrangeiro, junta a outras sonsiderações, que são conhecidas aqui, me obrigam a dizer sómente o que ahi fica para sciencia daquelles que nesta cidade ou fóra della me dão a honra de suas relações.

Escada, 12 de março de 1881.

Aurelio de Araujo Silva.

Scenas da escravidão

Sob esta epigraphe lê-se na gazetilha do *Jornal do Recife*, de quarta-feira, 9 do corrente, que no domingo antecedente fôra levada á presença do Sr. subdelegado da freguezia de Santo Antonio uma preta que fôra encontrada na rua do Livramento, chorando, tendo no corpo signaes de civicias, e com um bilhete em que sua senhora, não contente com já lhe haver dado muita pancada, recommendava ao seu senhor que lhe désse mais 9 duzias de bolos.

Os signaes de civicias, diz o noticiante, consistem, segundo a vistoria feita, em *uma crosta de côr mais preta do que a pelle*, pouco adherente, e do tamanho de 2 centimetros em sentido perpendicular a espinha do osso proximo da região escapular esquerda e com largura de 2 melimetros, e *no meio do bordo externo do antebraço direito uma* ESCARA *em forma de um circulo irregular* do tamanho de 3 centimetros com o centro avermelhado e a circumferencia com a pelle levantada.

Diz ainda o noticiante : *todas estas lesões* haviam sido feitas com instrumento contundente e a do antebraço esquerdo com liquido em ebulição (agua fervendo).»

Essa escrava, tendo sido mandada recolher á Detenção pelo Sr. subdelegado de Santo Antonio, e sendo interrogada, no dia 9, pela mesma autoridade disse : que sua senhora mandara-lhe á loja de seu senhor para dar-lhe 4 duzias de bolos, tendo ella *ido só e não acompanhada de pessoa alguma* ; que a ferida do braço proveio de *uma queimadura em occasião que ella se encostara em uma chaleira de agua quente*, e que apenas fôra maguada por sua senhora no domingo : finalmente quanto a crosta existente nas costas, declarou ter sido feita *quando menina em poder de outro senhor*.

O Sr. subdelegado, em vista do interrogatorio, mandou incontinente fosse dita escrava entregue ao seu senhor, praticando assim um acto de justiça, e reparando de alguma sorte a precipitação com que fôra trazida ao publico aquella noticia aliás destruida com as respostas da propria escrava.

Não é crivel que uma escrava tendo sido muito espancada, fosse mandada só e não acompanhada de pessoa alguma, a loja de seu senhor para ser ainda castigada ; e quando mesmo não houvesse a confissão de dita escrava com referencia a marca das costas, e a queimadura do braço, o que destôa completamente com a noticia do *Jornal*, não seria igualmente crivel fosse essa queimadura feita por terceira pessoa com liquido em ebulição, sendo como diz a vistoria, em forma de circulo do tamanho de 3 centimetros e no bordo externo do antebraço.

Se os signaes de civicias consistiam apenas em uma marca de côr mais preta nas costas, e em uma escoriação no braço, tendo sido esta feita com agua quente, não se podia senão exageradamente dizer: *todas estas lesões haviam sido feitas com instrumento contundente*, etc.

Escrevendo estas linhas temos por fim apenas restabelecer a verdade dos factos, e por isso paramos aqui.

Justus.

Eleição dos devotos que têm de festejar o Patriarcha S. José da Agonia, no anno de 1881

Provedora por eleição

A Exma. Sra. D. Rosa Antunes de Oliveira Monteiro.

Vice provedora por eleição

A Exma. Sra. D. Rosa Amelia Simões.

Provedor por eleição

O Illm. Sr. Antonio Corrêa de Vasconcellos.

Vice-provedor por devoção

O Illm. Sr. Manoel José Machado.

Provedor por devoção

A Exma. Sra. D. Thomazia d'Oliveira Maia.

Vice provedora por devoção

A Exma. Sra. Baroneza de Tabatinga.

Mordomos

Os Illms. Srs.:

Manoel Tavares da Costa Ribeiro.
Albino José dos Santos.
Bernardino de Souza Duarte.
Manoel Roberto da Costa.
Agostinho Albino Bezerra.
Francisco Cavalcoly Cavalcanti Simões.
Manoel Lourenço da Silva Sobrinho.
Francisco Xavier Ferreira.
Antonio Manoel Pereira Vianna Junior.
João Joaquim Alves.
Manoel Joaquim da Costa Carvalho.
Francisco de Couto Guimarães.
Marcelino Bento José de Souza.
João Soares da Fonseca Velloso.
José de Castro Monteiro.
Bento Manoel de Castro Amaral.
Damião Aderito Ferreira Lima.
Agostinho José Soares.
Pedro Francisco dos Santos Costa.
Tenente Antonio José de Souza e Silva.

Mordomas

As Exmas. Sras.:

D. Olindina Julia Carneiro.
D. Maria Rosa Ribeiro da Cruz.
D. Henriqueta Maria Amelia de Magalhães.
D. Maria Eugenia Ozoria Corrêa.
D. Francelina Leopoldina Alves Guimarães.
D. Guilhermina Candida Lobo e Silva.
D. Anna Nabuco do Rego Medeiros.
D. Maria Duarte Pinto.
D. Amelia Carolina da Fonseca Guimarães.
D. Leopoldina Carolina de Brito Fonseca.
D. Olympia da Fonseca Gomes.
D. Hermina de Carvalho Monteiro.
D. Jovina de Farias Tavares Guimarães.
D. Margarida do Rego Costa.
D. Maria Ferreira d'Oliveira Coimbra.
D. Isabel Maria de Siqueira Ayala.
D. Maria Mathilde Barbosa da Silva.
D. Maria Carolina da Costa e Silva.

Consistorio da confraria de S. José da Agonia, erecta no convento do Carmo do Recife, 20 de dezembro de 1880.

O secretario,
João Pedro Simões.

O provincial,
Frei *Augusto da Immaculada Conceição Alves.*

Páo d'Alho

Senhores Redatores do Diario de Pernambuco.—Rogo vos a bondade de publicar na columna das solicitadas do vosso illustrado e respeitavel orgão—as seguintes linhas em resposta ao que disse contra a minha pessôa, a *Democracia* de 10 do corrente.

Me seria repugnante e odioso, teria vergonha de mim mesmo, se porventura me atirasse á luz da publicidade, para como autoridade responder os dislates e calumnias lançadas por alguem contra a minha pessôa, quanto mais pelo anonymo que se exhibio na *Democracia* de 10 do corrente, no misero intuito de enlamear-me e convencer ás autoridades superiores da provincia de factos que minha dignidade repelle, e que só são capazes de os praticar entes do jaez deste que tão espontaneamente e de boa vontade tenta salpicar as minhas faces com sua baba nojenta ! mas, para que não fique o juizo publico suspenso a tal respeito, cumpre-me dizer ao despresivel inimigo, que além de 22 annos de serviços reaes e secundarios que tenho prestado sem macula alguma á nação, tive educação, e tenho dignidade bastante, para reagir contra quem quer que seja, e convença-se o anonymo de que, não temo que o publico aceitasse as suas disparatadas accusações : desembuce-se da capa da hypocrisia, tire a mascara odiosa e repugnante, por amor á verdade, se é que a conhece, e appareça á luz clara como homem de bem, torne-se conhecido de todos embora assim possa esmagar-me ; com tanto que venha eu conhecer a sua egypiciana esphinge ! !...... Os homens de bem não sacrificam a verdade por amor á mentira, não recuam diante de dificuldade alguma quando a sua dignidade inflammada, e não sabe porque ? porque não trepida de dar a propria vida, em defeza da moral e de sua dignidade : é este o grande problema que nem todo o homem tem sabido resolver.

Conseguintemente nada digo em minha defeza, appello somente para a opinião dos homens honestos e sensatos da comarca, que tem testemunhado os meus serviços prestados, e especialmente para a classe commer-

ILEGÍVEL

cial desta cidade, que respondase durante o periodo de seis mezes que aqui me acho, como autoridade se já appareceu um só roubo, um só arrombamento em algum dos seus estabelecimentos commerciaes.

E' só o que tenho a dizer, e espero que o publico verá no pouco que digo a expressão do homem que tem aversão—ao que se chama—*mentira*.

Páo d'Alho, 11 de março de 1881.

José Franciseo Paes Barreto.

Tributo ao merito

Os abaixo assignados agradecem ao Illm. Sr. capitão Manoel Gomes de Figueiredo Castro, digno subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista, o auxilio que lhes prestou na aprehensão de diversas fazendas pertencentes aos abaixo assignados e que tendo sido pedidas para amostra por dois italianos, não foram restituidas.

Autoridades, como o capitão Figueiredo, que tudo envidam no cumprimento de seus deveres, devem ser indicadas ao povo para que este forme a seu respeito o conceito de que são merecedoras.

Recife, 13 de março de 1881.

Magalhães & C.

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

ALISTAMENTO

A commissão nomeada pela directoria da Associação Commercial Beneficente roga aos moradores da dita freguezia, que se habilitem com os recibos estampilhados, dos proprietarios de suas moradias, não inferior a 25$000 mensaes referentes aos quatro ultimos mezes, para, por elles a commissão promover a habilitação de eleitor.

Outrosim, de entregar os referidos recibos aos Srs. Firmiano Junior, Jorge Victor e João Amancio Bruno, pessoas estas encarregadas pela commissão para dito fim, exigindo dos mesmos, recibo da entrega.

Recife, 11 de março de 1881.

Manoel José da Silva Guimarães.
Manoel Gomes de Mattos.
Luiz Antonio de Siqueira.
Antonio Gomes de Miranda Leal.
José da Silva Loyo Filho.
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
Joaquim José G. Beltrão Junior.
Antonio Gonçalves Torres.

— Manoel Alves Correia e Narciso José Monteiro, tendo dissolvido a sociedade commercial, que nesta praça gyrava sob a firma Monteiro & Correia, com estabelecimento de fazendas á rua do Duque de Caxias n. 71, ficando todo o activo e passivo da mesma firma pertencendo exclusivamente ao socio Correia e ficando o ex-socio Monteiro, pago e satisfeito do seu capital e lucros, e isento de todas as responsabilidades sociaes: assim participam ao respeitavel corpo commercial.

Recife, 10 de março de 1881.

Manoel Alves Correia.
Narciso J. Monteiro.

Boa-Vista

A commissão nomeada pela Associação Commercial para tratar do alistamento eleitoral, tem encarregado aos Srs.

José Francisco de Paula Vellez.
Antonio Lins da Costa Wanderley.
Alfredo Martins Pereira.

de agenciar informações e documentos para o mencionado fim.

Recife, 10 de março de 1881.

A commissão nomeada pela directoria da Associação Commercial Beneficente para promover o alistamento dos cidadãos que se acharem no caso de intervir no proximo pleito eleitoral, convida a todos quantos estejam em tal condição, a mandarem seus nomes, idade, profissão e domicilio a Associação Commercial, a entregar ao archivista ou dirigido a qualquer dos membros da dita commissão.

Outrosim, faz publico que os encarregados de se dirigirem a cada um dos moradores desta freguezia do Recife são os Srs. Firmiano Junior, Jorge Victor e João Amancio Bruno, no sentido de applicações necessarias para dito alistamento.

Manoel José da Silva Guimarães.
Manoel Gomes de Mattos.
Luiz Antonio de Siqueira.
Antonio Gomes de Miranda Leal.
José da Silva Loyo Filho.
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
Joaquim José G. Beltrão Junior.
Antonio Gonçalves Torres.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 12 DE MARÇO DE 1881

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Algodão da Villa da Penha, sem inspecção, 7$350 por 15 kilos, hontem.
Café do Rio de Janeiro, 6$200 por 15 kilos, em 9 do corrente.
Farinha de mandioca de Porto-Alegre; 2$700 o sacco, em 8 do corrente.

M. J. da Motta, Presidente.
F. J. de Oliveira Rodrigues, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 11	480:598$616
Idem do dia 12	50:638$947
	531:237$593

Alteração da pauta

Semana de 14 á 19 de março de 1881

Approvada pelo Sr. inspector interino Cesar Orlandini

Algodão, 466 rs. o kilo.
Assucar branco 196 rs. o kilo.
Assucar mascavado 128 rs. o kilo.
Dito refinado, 300 rs. o kilo.
Aguardente, 100 rs. o litro.
Alcool, 250 rs. o litro.
Couros seccos salgados, 500 rs. o kilo.
Ditos ditos espichados, 490 rs. o kilo.
Ditos ditos verdes, 280 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 12 de março de 1881. — Os conferentes,

G. C. de Miranda.
Octaviano Esjolin.

Importação

Lúgar inglez *Beltrées*, entrado de Terra Nova em 11 do corrente e consignado a Browns & C., manifestou:

Bacalhão 4,000 barricas e 800 meias ditas aos consignatarios.

Barca norueguense *Amazon*, entrada de Cardiff em 12 do corrente e consignada a Wilson Sons Limited & C, manifestou:

Carvão de pedra 189 toneladas. Materiaes para estrada de ferro 1,015 volumes e peças aos consignatarios.

Vapor inglez *Douro* entrado dos portos da Europa em 13 do corrente e consignado a Adamson Howie & C., manifestou:

Amostras 53 volumes a diversos. Armas 4 caixas a Antonio D. C. Vianna, 1 a Samuel P. Johnston & C. Calçados 1 caixa a C. Johnston. Cachimbos 1 caixa a Rodrigues de Faria & C. Cha 15 grades com caixas á ordem. Cravo da India 5 saccos á ordem. Cerveja 70 barricas á ordem. Cartas de jogar 2 caixas a Parente Vianna & C. Chapéos de sol 1 caixa á ordem.

Drogas 7 volumes á ordem.

Ferragens 4 caixas a Faria & Maia, 2 a Francisco Laurio, 1 a Otto Bohres Successor.

Mercadorias diversas 11 volumes a Parente Vianna & C., 9 á ordem, 8 a D. P. Wild, 4 a Saunders Brothers & C., 1 a Vianna Christiani & C., 1 a F. Barbosa Junior, 10 a Oliveira, Bastos & C Materiaes para telegrapho 72 volumes á ordem.

Pregos 29 barris a Oliveira, Bastos & C. Papel 5 caixas a João W. de Medeiros, 1 a G. Pio dos Santos.

Queios 77 caixas á ordem, 50 a Corga, Figueiredo & C., 19 a José Joaquim Alves & C., 14 a Guimarães Rocha & C., 10 a Antonio E. da Silva Camões, 8 a Eduardo Fenton, 5 a Alheiro, Oliveira & C.

Roupa 1 caixa á ordem.

Tecidos diversos 118 volumes a Cramer Frey & C., 51 a Monhard, Mettler & C., 54 a Machado & Pereira, 41 a Gonçalves Irmão & C., 31 a ordem, 23 a Narciso Maia & C., 22 a Souza Moutinho & C., 39 a Albino Amorim & C, 21 a Luiz Antonio Siqueira & C., 19 a Olinto Jardim & C., 46 a A. Vieira & C., 28 a Antonio de Oliveira Maia, 16 a Fernandes Carvalho & C., 14 a Severino & Irmão, 7 a Agostinho Santos & C., 5 a Bernet & C., 5 a Andrade Lopes & C., 3 a Silveira & C. 1 a Eugenio G. Cascão. Toucinho e presuntos 3 caixas á ordem.

Vidros 7 volumes a J. da Silva Ramos.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 11 DE MARÇO DE 1881

Portos do exterior

— No lúgar americano *Margareth*, carregaram:

Para o Canal, Borstelmann & C. 3,500 saccos com 262,500 kilos de assucar mascavado.

— No patacho norueguense *Levingstone*, carregaram:

Para o Canal, J. Pater & C. 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *Linda*, carregaram:

Para New-York, C. R. do Passo 556 saccos com 41,700 kilos de assucar mascavado; Julio & Irmão 764 ditos com 57,300 ditos de dito; J. S. Loyo & Filho 590 ditos com 44,250 ditos de dito.

— Na barca norueguense *Ida*, carregaram;

Para New-York, H. Forster & C. 3,000 saccos com 225,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho hespanhol *Presidente*, carregaram:

Para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 750 barricas com 84,024 kilos de assucar branco e 200 ditas com 23,095 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Fortuna*, carregaram:

Para o Porto, B. Oliveira & C. 70 couros salgados com 490 kilos; Guimarães & Irmão 127 saccas com 9,936 ditos de algodão.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregaram:

Para o Porto, Campos & C. 1 barril com 100 litros de aguadente, 2 barricas com 231 kilos de assucar branco e 1 dita com farinha de mandioca; J. S. Loyo & Filho 2 ditas com 30 kilos de café.

Portos do interior

— No patacho allemão *Frederick*, carregaram:

Para Uruguayanna, B. Oliveira & C. 695 barricas com 81.826 kilos de assucar branco e 300 ditas com 34,033 ditos de dito mascavado.

— No patacho nacional *D. Guilhermina*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmão & C. 10 pipas com 4,800 litros de aguardentes P. Carneiro & C. 200 barricas com 21,474 kilos de assucar branco e 50 ditas com 5,529 ditos de dito mascavado.

— Na barca nacional *Marianna*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 000 barricas com 62,374 kilos de assucar branco.

— No lúgar nacional *C. do Sul*, carregaram:

Para Santos, Baltar Irmãos & C. 450 saccos com 27,000 kilos de assucar mascavado e 50 ditos com 3,000 ditos de dito branco.

— No vapor nacional *Gonçalves Martins*, carregaram:

Para a Bahia, O Travasso & C. 8 barricas com 440 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Giquiá*, carregaram:

Para Penedo, M. A. Senna & C. 4 barricas com 373 kilos de assucar refinado.

— No hiate nacional *Esmeralda*, carregou:

Para Aracaty, E. da Cunha Beltrão 30 volumes com 2,135 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *D. Francisca*, carregou:

Para o Natal, A. F. Xavier de Souza 4 saccos com 300 kilos de assucar refinado.

— No cuter *Colombo*, carregou:

Para o Natal, E. da Cunha Beltrão 12 volumes com 995 kilos de assucar branco e 6 ditos com 476 ditos de dito refinado.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 11	46:576$244
Idem do dia 12	4:218$580
	50:794$824

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 11	100:666$430
Idem do dia 12	11:692$131
	112:358$561

RECIFE DRAINAGE

Rendimento dia 1 a 11	31:538$336
Idem do dia 12	29$000
	31:567$336

Revista commercial

Da semana de 7 a 12 de março de 1881.

OS CAMBIOS REGULARAM ESTA SEMANA:

Sobre Lisboa, 90 d/v 149, por cento, de premio.

Sobre Santos, 60 d/v 1 1/2 por cento de desconto.

Sobre Londres, 90 d/v 21 1/4 d. por 1$000, e do banco, 21 d por 1$000.

Sobre S. Paulo, pagavel em Santos, 90 d/v 2 por cento de desconto.

Desconto de letras, 6 por cento, ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente.— Vendas a 72$000 a pipa.

Algodão. — Entraram 4,102 saccas, vendas do do sertão, a 8$000 os 15 kilos. Dito do Aracajú, sem inspecção, a 7$350 os 15 kilos. Dito da Villa da Penha, sem inspecção, a 7$350 os 15 kilos.

Assucar.— Entraram 59,732 saccos, regulou vendas aos preços seguintes:

O branco, de 3.ª sorte, boa, de 3$600 a 3$900. O dito de 3.ª sorte, regular, de 3$400 a 3$500. O dito de 4.ª sorte, a 3$300. O somenos, de 3$000 a 3$200. O mascavado purgado, bom, de 2$850 a 2$900 O dito, regular, de 2$700 a 2$750. O dito, americano, bom, a 2$150. O dito, regular, a 1$950 todos os 15 kilos. O do Canal não ha. O assucar do Rio Grande do Norte, a 2$220 os 15 kilos, posto a bordo. Dito de Goyanna, a 2$350 por 15 kilos, posto a bordo.

Café do Rio de Janeiro.— Retalho de 5$000 a 7$500 os 15 kilos.

Couros verdes salgados. — Ultimas vendas a 340 réis o kilo. Ditos ditos seccos— Vendas de 570 a 580 réis o kilo. Ditos, ditos espichados.— Não ha.

Farinha de mandioca. — Retalho de 2$600 a 3$500 o sacco.

Fumo do Rio Novo. — Retalho de 26$ a 28$ os 15 kilos. Dito de Goyaz. Retalho de 31$ a 32$000, os 15 kilos. Dito em rolos.— Retalho a 15$000 os 15 kilos. Dito em latas.— Retalho de 10$ a 20$ os 15 kilos.

Graxa em bexigas.— Ultima venda a 0$600 os 15 kilos.

Gomma de mandioca.— Retalho 3$000 os 15 kilos.

Mel.— Cotamos de 40$ a 45$000 a pipa.

Milho.— Retalho de 80 a 85 réis o kilo.

Pelles de cabra.— Nominal de 50$ a 85$000 o cento.

Sola nacional.— Vendas de 5$000 a 6$200 o meio.

Sal do Assú.—Retalho a 1$600 os 100 litros.

Velas stearinas do Rio de Janeiro.— Retalho de 320 a 330 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 26,000 arrobas. Retalho de 7$500 a 8$000 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpista de Lisboa.— Retalho a 4$200 os 15 kilos.

Arroz da India.— Retalho de 2$700 a 2$800 os 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa. —Retalho a 3$200 o galão.

Bacalhão.— Deposito 26 000 barricas. Retalho de 18$000 a 19$000 a barrica.

Breu.— Nominal de 10$ a 11$ a barrica.

Batatas em caixas.—Retalho a 5$000 a caixa Ditas em gigas.— Retalho a 3$000, uma.

Canella.— Retalho de 1$300 a 1$400 o kilo.

Carvão de pedra.— Nominal de 14$ a 16$ a tonelada.

Cebolas em caixas. — Retalho de 15$000 a 16$000 a caixa.

Cemento Portland.— Retalho de 7$ a 10$000 a barrica.

Cerveja branca, Bass.— Retalho de 8$600 a 9$600 a duzia de botijas. Dita preta.— Retalho de 8$600 a 9$600 a duzia. Dita de outras marcas. Retalho de 6$000 a 8$000 a duzia de garrafas.

Chá Hyson.— Retalho de 3$000 a 5$000 por kilo.

Cominhos. — Retalho de 13$000 a 13$500 os 15 kilos.

Farello do Rio da Prata.—Retalho de 3$000 a 3$200 o sacco. Dito de Lisboa.— Retalho de 4$000 a 4$200 o sacco.

Farinha de trigo.— Deposito de 9,000 barricas aos preços seguintes:

A americana, de 22$ a 25$ a barrica. A de Trieste e Hungria, de 32$ a 36$ a barrica.

Feijão de diversas côres. — Retalho de 9$ a 10$000 o sacco. Dito mulatinho.— Retalho a 13$000 o sacco.

Herva-doce.— Retalho a 12$000 os 15 kilos.

Kerosene.— Retalho de 4$200 a 4$300 cada lata.

Louça ingleza ordinaria.— Retalho de 350 a 360 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.— Retalho de 7$500 a 8$ caixa.

Manteiga franceza em barris. Retalho a 1$831 o kilo. Dita em latas Izigny.— Retalho a 2$398 e 2$616 o kilo. Dita em latas, Italianas.— Retalho de 2$398 a 2$463 o kilo.

Passas.— Retalho a 8$ a caixa.

Papel de embrulho.— Retalho de 640 réis a 1$200 a resma.

Pimenta da India.—Retalho de 900 a 950 réis o kilo

Queijos.— Não ha.

Phosphoros. — Retalho dos da marca Jonkepings, de 2$200 a 2$300 a groza. Ditos da marca Nithedals, retalho de 1$850 a 1$900 a groza. Ditos da marca Wenesborg a 1$900 a groza.

Sardinhas de Nantes.— Retalho de 430 a 440 réis a lata de quarto.

Toucinho de Lisboa.— Retalho a 10$500 os 15 kilos. Dito americano.— Não ha.

Velas stearinas hamburguezas.—Retalho de 380 réis o masso de 6 velas.

Vinagre de Lisboa.— Vendas a 16$000 cada pipa.

Vinho tinto de Lisboa. — Nominal de 190$ a 220$ a pipa. Dito da Figueira.— Nominal de 22?$ a 245$ a pipa. Dito branco de Cette.— Nominal de 225$ a 245$ a pipa. Dito tinto de Cette.— Não ha. Dito do Porto, em caixas.— Retalho de 8$500 a 15$000 a caixa de duzia.

Xarque do Rio da Prata.— Não ha.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 12

Buenos-Ayres—39 dias, barca americana *Will W. Case*, de 576 toneladas, capitão Dermot, equipagem 11, em lastro; á ordem.

Montevidéo—42 dias, brigue sueco *Dagmar*, de 244 toneladas, capitão Auderson, equipagem 9, em lastro; a H. Lundgren & C.

Cardiff — 48 dias, barca norueguense *Amazon*, de 338 toneladas, capitão A. M Flornœs, equipagem 10, carga carvão; a Wilson Sons & C.

Navios sahidos no mesmo dia

New-York—Barca americana *Isaac Hall*, capitão A. Anams, carga assucar.

Boston—Barca americana *S. R. Bagman*, capitão A Pinklin, carga assucar.

New-York — Brigue norueguense *Smaragd*, capitão N. O. Nielsen, carga assucar.

Navios entrados no dia 13

Southampton—17 dias, vapor inglez *Douro*, de 1,882 toneladas, commandante E. C. Kempe, equipagem 96, carga varios generos; a A. Howie & C.

Terra Nova—31 dias, patacho inglez *Lady Bird*, de 161 toneladas, equipagem 8, carga bacalhão; á ordem.

Baltimore—42 dias, lúgar inglez *Buth Topping*, de 319 toneladas, capitão G. T. Trin, equipagem 10, carga farinha de trigo; a N. J. Lidstone.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do sul—Vapor inglez *Douro*, commandante Kempe, carga varios generos.

Bahia e escala—Vapor brasileiro *Gonçalves Martins*, commandante Peres, carga varios generos.

Aracajú e escala—Vapor brasileiro *Giquiá*, commandante D. H. Mafra, carga varios generos.

Maceió—Brigue sueco *Dagmar*, capitão Anderson, em lastro.

Canal—Patacho norueguense *Livingstone*, capitão M Svendsen, carga assucar.

Santos—Patacho brasileiro *Sultão*, capitão R. S. Valente, carga assucar.

Lisbôa e Porto—Brigue portuguez *Novo Silencio*, capitão J. S Moutinho, carga varios generos.

New-York—Brigue hespanhol *Provenir*, capitão S. Canet, carga assucar.

Rio da Prata—Patacho portuguez *Armando*, capitão T. P. Coelho, cargo assucar.

EDITAES

— A camara municipal do Recife faz publico, á quem interessar possa, que as novas propostas para a collocação de placas com numeração das casas e denominação das ruas desta cidade, só poderão ser abertas no dia 7 de abril vindouro, conforme foi resolvido em sessão da camara municipal de 7 do corrente. Paço da camara municipal do Recife, 11 de março de 1881.—*José Marianno Carneiro da Cunha*, presidente.—*Pedro Gaudiano de Ratis e Silva*, secretario.

— Secretaria da presidencia de Pernambuco.—Secção 5.ª em 8 de março de 1881.—O Exm. Sr. presidente da provincia, em despacho d'esta data, proferido na petição de Francisco Arthur Bowen e Henrique Snell, considerando que o traçado da estrada de ferro de Olinda a Itambé não tem de passar por Timbaúba, que fica pouco mais ou menos á igual distancia de Goyanna e Itambé; considerando que podem ser construidas, não só aquella estrada de ferro, como a de Goyanna á Timbaúba, sem que o privilegio da zona de uma offenda o privilegio da outra; considerando que a lei n. 1,391 de 2 de maio de 1879 não revogou as de ns. 1,115 de 17 de junho de 1873, art. 31, e 1,234 de 26 de abril de 1876 deferio a dita petição e mandou que se chamassem concurrentes, com o prazo de 40 dias, á construcção da dita estrada de ferro de Goyanna á Timbaúba, sem prejuizo do edital de 30 de dezembro do anno passado, pelo qual foram tambem chamados concurrentes á de Olinda a Itambé, com o prazo de 4 mezes contados do referido dia 30 de dezembro. Em virtude do que serão recebidas n'esta secretaria, nos devidos tempos propostas para a construcção das duas estradas de ferro, nos termos das citadas leis.

O secretario,

José Austregesillo Rodrigues Lima.

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito do 4º districto criminal das freguezias da Boa-Vista e Graça.

Faço saber pelo presente edital, que foi por mim proferido nesta data na petição de Gervazio Pinto de Paiva em que pedia ser alistado no registro dos eleitores, o seguinte despacho:—Indeferi a presente petição de Gervazio Pinto de Paiva, por quanto não só pela informação do juiz de paz do districto da Boa-Vista consta não residir o supplicante nas casas, por elle indicadas, como sendo servente da repartição das obras publicas desta provincia, segundo informa este juizo, o engenheiro chefe daquella repartição, acha-se excluido do direito de votar (art. 15 n. 5 do decreto n. 7,891 de 19 de janeiro de 1881.)

E para que chegue ao conhecimento do mesmo e d'aquelles a quem interessar possa mandei passar o presente edital.

Cidade do Recife, 11 de março de 1881. Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão encarregado e designado pelo juiz o escrevi.

Manoel da Silva Rego.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

O escrivão Rego Barros

No dia 18 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia do Dr. juiz substituto supplente do juiz dos feitos da fazenda desta provincia Joaquim Gonçalves Aleixo, e perante o mesmo se venderão os bens seguintes: a casa terrea de tijolo e cal sita na estrada dos Remedios, freguezia de Afogados, a qual serve de quartel de policia, avaliada por 4000$000 pertencente a Paulino Rodrigues de Oliveira; a casa terrea de tijolo e cal sita no lugar dos Remedios n. 5, com quintal murado e diversos arvoredos fructiferos, avaliada por 4000$000 pertencente a Jesuino da Costa e Albuquerque; a casa terrea de tijolo e cal sita á rua do Motocolombó, a um tanto ao chegar a ponte do mesmo nome, lado direito, povoação dos Afogados, com quintal murado com portão e cacimba, avaliada por 500$000, pertencente a José Lucio Lins, todas penhoradas para pagamento da fazenda nacional e custas. Recife, 8 de março de 1881. O solicitador, *Francelino Chacon*.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o imperador á quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte de Isidoro Bastos de Oliveira, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio.—Diz Isidoro Bastos de Oliveira, na qualidade de testamenteiro inventariante e liquidante do espolio de João Carlos Bastos de Oliveira, que lhe sendo Joaquim Ignacio da Costa, devedor da quantia de vinte mil réis, importancia de uma letra de seu aceite já vencida. Manoel Sabino da Costa, devedor da quantia de 75$350, importancia de duas letras de seu aceite já vencidas; Joaquim Bezerra Cavalcante, devedor da quantia de 761$?0, importancia de uma letra de seu aceite já vencida; Isidoro Ferreira Maia, devedor da quantia de 1:039$500, importancia de duas letras de seu aceite já vencidas; Francisco Pereira Curado, devedor da quantia de 436$300 importancia de uma letra de seu aceite já vencida: Abdias Emmiliano Pereira do Lago, devedor da quantia de 352$710, importancia de uma letra de seu aceite já vencida; Vieira & C. devedor da quantia de 2:632$710, e com approxime-se o tempo de prescrever umas letras, e achando-se ausentes os supplicados em lugar incerto e não sabido, requer o supplicante a V. S., digne-se mandar lavrar termo de protesto, afim de serem os supplicados intimados por carta de editos, designando V. S dia, afim de o supplicante justificar o deduzido, sendo os ulteriores pela importancia de tres letras igualmente vencidas. Pede a V. S. deferimento. E. R. M. Recife, 7 de março de 1881.—O advogado, José Domingos.

Estava competentemente sellada com uma estampilha do valor de 200 rs., e legalmente inutilisada na forma da lei, na qual proferi o despacho do theor e forma seguinte:

Distribuida, como pede, designando o escrivão, dia para inquirição das testemunhas. Recife, 7 de março de 1881.—Montenegro.

E tendo sido a petição apresentada ao distribuidor do juizo, o qual distribuio-a ao escrivão José Franklin de Alencar Lima, o qual, em virtude do mesmo despacho fez a seguinte nota:

Designo o dia 8 do corrente, no lugar do costume. Recife, 7 de março de 1881.—José Franklin. Depois do que, lavrou o termo de protesto do theor seguinte:

Aos 7 de março de 1881, nesta cidade do Recife, em meu cartorio, appareceu Antonio Machado Dias, procurador do peticionario, e disse perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, que reduzia á termo de protesto o conteúdo de sua petição retro, que fica fazendo parte do presente. E como assim disse assignou com as testemunhas. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão escrevi. Antonio Machado Dias. Frederico Chaves, Custodio Moreira Dias.

E tendo o supplicante produzido suas testemunhas que depozeram acerca da ausencia dos supplicados. E tendo o respectivo escrivão feito sellar e preparar os autos, me fel-os conclusos, nos quaes proferi a sentença do ther seguinte:

Sentença.—Vistos. Hei por justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido, em face dos depoimentos de folhas 16 á folhas 17, de Joaquim Ignacio da Costa, Manoel Sabino da Costa, Isidro Ferreira Maia, Francisco Pereira Maia, Abdias Emiliano Pereira de Souza e Vieira & C.; e mando que sejam elles intimados por editaes, com o prazo de 30 dias do protesto de folhas 15, para interrupção da prescripção dos titulos de folhas 3 a folhas 13. Custas ex-causa. Recife, 9 de março de 1881.—Thomaz Garcez Paranho Montenegro.

E mais senão continha em dita sentença aqui copiada, pelo theor da qual, chamo, cito e hei por por intimados a Joaquim Ignacio da Costa, Manoel Sabino da Costa, Joaquim Bezerra Cavalcante, Isidro Ferreira Maia, Francisco Pereira Curado, Abdias Emiliano Pereira do Lago e Vieira & C., para comparecerem neste juizo no prazo de 30 dias, afim de alegarem o que fôr a bem de seus direitos e justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 11 de março de 1881.

Eu, José Franklin de Alencar Lima, o subscrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro

Edital n. 67

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que por falta de licitantes não tendo sido arrematados 10 kilogrammas de rotulos de uma só côr, conteúdo da caixa marca TC n. 5,518, vinda de Bordeaux no vapor francez *Gironde*, entrado em 4 de fevereiro ultimo, abandonada aos direitos por Theodoro Christiansen, no valor official de 68$666, se transfere a arrematação para as 11 horas da manhã do dia 16 do corrente, á porta desta repartição.

Alfandega de Pernambuco, 12 de março de 1881.—O inspector interino,

Cesar Orlandini.

Thesouraria de fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda e de conformidade com a ordem do thesouro de 26 de outubro findo, e autorisação da presidencia da provincia de 10 do corrente, se declara que, perante a junta de fazenda da mesma thesouraria de 30 deste mez, tem de ser arrematados os concertos precisos nos compartimentos em que funcciona o thesouro provincial, avaliados na quantia de 7:463$136. São, portanto, convidados os que pretenderem concorrer á dita arrematação para comparecerem nesta thesouraria ás 12 horas do indicado dia, com suas propostas fechadas e selladas, declarando o menor preço, tempo que possam terminar ditos concertos e quaes os fiadores.

Nesta thesouraria se exhibirá o respectivo orçamento, para ser examinado pelos pretendentes.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 12 de março de 1881.

O secretario da junta,

Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que Pereira Camello & C. me dirigiram a petição do theor seguinte:

Petição.—Pereira Camello & C. successores de Camello e Duarte, sendo credores de Agrippino Rodrigues de Freitas pelas letras juntas, na importancia de 1:084$500 (um conto oitenta e quatro mil e quinhentos réis) além dos respectivos juros, e estando ditas letras a prescrever, veem os supplicantes protestarem pela interrupção da prescripção das mesmas, e requerem a V. Exc. se digne de mandar por termo o seu protesto; e como esteja o supplicado em lugar incerto e não sabido, requerem a V. Exc. se digne de admittil-os a justificar dita ausencia, afim de que seja intimado o referido protesto por editaes, na forma da lei. Nestes termos pede a V. Exc. deferimento. Espera receber mercê. Recife, 8 de fevereiro de 1881 Pereira Camello & C.—Estava sellada com uma estampilha de 200 réis e legalmente inutilisada. Depois do que via-se o despacho do theor seguinte:

Distribuida.—Como requerem, designando o escrivão dia para inquirição das testemunhas. Recife, 8 de fevereiro de 1881.—Montenegro.

Em virtude deste despacho fora feita a distribuição do theor seguinte: A Ernesto Silva—Oliveira.

E mais se não continha em dita petição despacho e distribuição aqui fielmente copiadas, em virtude deste o respectivo escrivão fez lavrar o termo de protesto e qual é do theor seguinte:

Termo de protesto. Aos 8 de fevereiro de 1881, em meu cartorio na cidade do Recife compareceu Francisco Pereira Camello, representante da firma Pereira Camello & C. e perante as testemunhas infras disse que reduzia a termo de protesto de prescripção o contéudo na petição retro: e de como disse, ficando elle fazendo parte do presente e de como disse e declarou lavro este termo em que assigna com as testemunhas referidas. Do que fiz este — Eu, Vicente Machado Freire Pereira da Silva, escrivão interino o escrevi.—Francisco Pereira Camello.—Americo de Caldas Padilha.—Carlos Augusto Lins de Souza.

E mais se não continha em dito termo de protesto aqui copiado depois do que tendo o supplicante produzido suas testemunhas que depozeram convenientemente acerca do allegado na petição aqui transcripta, isto é, acharo supplicada ausente em lugar incerto e não sabido. O respectivo escrivão fez sellar e preparar os autos, me os fez conclusas e nelles proferio a sentença do theor seguinte:

Sentença.—Vistos. Hei por justificada a ausencia em lugar incerto de Agrippino Rodrigues de Freitas em vista dos depoimentos das testemunhas de folha, e mando que seja elle intimado por editaes, com o prazo de 30 dias do protesto de folha de Pereira Camello & C. para interrupção da prescripção dos titulos de folha e 4. Custas ex-causa. Recife, 10 de fevereiro de 1881.— Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

E mais se não continha em dita sentença aqui fielmente copiada por força da mesma, o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo qual seu theor chamo, cito e hei por citado ao referido Agrippino Rodrigues de Freitas para que no prazo de 30 dias compareça ante este juizo por si ou por seu bastante procurador allegando e provando tudo quanto for a bem de seu direito e justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 10 de fevereiro do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1881.—Subscrevo e assigno, o escrivão interino Vicente M. Freire Pereira da Silva.

Thomaz G. Paranhos Montenegro,

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que se acha aberta a fallencia de Camillo Brucio, pela sentença do theor seguinte:

« Vistos, etc. Evidenciando-se dos depoimentos de folhas 10 a folhas 13, que o negociante Camillo Brucio ausentou-se furtivamente sem pagar aos seus credores, hei por declarada a fallencia do mesmo, a datar de 7 do corrente. Nomeio curador fiscal o Dr. Sena Dias. Proceda-se á arrecadação dos bens do fallido, em cujo acto nomearei depositario. Convoquem-se os credores para se reunirem na sala das audiencias no dia 14, á uma hora da tarde, afim de nomearem depositarios effectivos, devendo-se proseguir summariamente nos termos do art. 93 do decreto de 1.º de maio de 1855, attenta a insufficiencia da massa. Recife, 9 de março de 1881.—Thomaz Garcez Paranhos Montenegro. »

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 9 de março de 1881.

Eu, José Franklin de Alencar Lima, subscrevi.

Recife, 9 de março de 1881.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II, á quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que á requerimento dos negociantes Magalhães & C., se acha aberta a fallencia do negociante André Geraldo, pela sentença do theor seguinte:

Sentença.—Em vista das diligencias de folhas 8 á folhas 11, das quaes se vê que o negociante André Geraldo ausentou-se furtivamente, sem pagar á seus credores, hei por aberta a fallencia do mesmo, á datar de 7 do corrente. Nomeio curador fiscal ao Dr. Olympio Marques, proceda-se a arrecadação dos bens do fallido, em cujo acto nomearei depositario interino. Convoque-se os credores para se reunirem no lugar do costume, no dia 14 do corrente, ao meio dia, afim de nomearem depositario, devendo quanto aos demais termos proceder-se de plano, verbas e summariamente como recommenda o art. 93 do decreto de 1º de março de 1881.—*Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.*

E mais se não continha em dita sentença aqui fielmente copiada.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 9 de março de 1881.—Subscrevo e assigno.—Eu, Vicente Machado Pereira Ferreira da Silva, escrivão interino.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

DECLARAÇÕES

Monte de Soccorro

Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a resgatal-as até o dia 24 de março corrente.

Numeros das cautelas

3,102, 3,106, 3,107, 3,110, 3,111, 3,116, 3,119,
3,128, 3,130, 3,133, 3,135, 3,146, 3,151, 3,154,
3,155, 3,161, 3,164, 3,166, 3,170, 3,172, 3,177,
3,181, 3,183, 3,185, 3,188, 3,193, 3,195, 3,197,
3,198, 3,200, 3,201, 3,207, 3,208, 3,215, 3,216,
3,222, 3,223, 3,230, 3,232, 3,237, 3,238, 3,229,
3,241, 3,242, 3,244, 3,245, 3,248, 3,249, 3,250,
3,251, 3,252, 3,255, 3,261, 3,262, 3,272, 3,273,
3,277, 3,280, 3,283, 3,285, 3,287, 3,289, 3,294,
3,295, 3,298, 3,299, 3,304, 3,307, 3,308, 3,312,
3,313, 3,324, 3,325, 3,326, 3,329, 3,331, 3,340,
3,341, 3,344, 3,348, 3,349, 3,354, 3,360, 3,367,
3,369, 3,372, 3,373, 3,376, 3,378, 3,380, 3,384,
3,386, 3,388, 3,392, 3,399, 3,400, 3,410.

Recife, 2, de março de 1881.

O gerente,

Francisco Joaquim Pereira Pinto

INDEMNISADORA

Toma seguros maritimos e contra fogo

LARGO DO CORPO SANTO

São seus agentes:

A companhia Alliança, na Bahia
» » Perseverança, no Rio Grande do Sul

Os Srs.:

D. Javier Alvarez, Montevidéo
D. Guilermo Schmidt, Buenos Ayres
D. Federico Somoza, Rosario
Singlehurst & C., Ceará
Alexandre Ferreira Caminha, Aracaty
João Antonio de Fonceca Vasconcellos, Porto.

Representa nesta cidade:

As companhias Alliança e Perseverança.

Irmandade de Nossa Senhora da Luz

Em resposta ao articulista do *Jornal do Recife*, de 12 do corrente sob a assignatura o defunto sem catacumba tire a mascara e volte em quanto á nova mesa que ella lhe dará a devida resposta, se a merecer.

Um novo eleito.

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria da mesma companhia scientifica ao publico, que a venda d'agua nos chafarizes, é de 20 rs. o caneco commum, ou 10 rs. meio caneco, não podendo os cobradores exigirem mais, conforme a clausula 1ª do respectivo contrato.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 5 de março de 1881.

O secretario,

G. O. da C. Martins.

— O administrador do consulado provincial avisa aos Srs. contribuintes do imposto addicional á dezima pelos serviços da Recife Drainage Company, que por portaria do Illm. Sr. Dr. inspector do thesouro de 5 do corrente fica prorogado até o fim do corrente mez o prazo marcado para o pagamento, sem multa das mesmas contribuições.

Consulado provincial de Pernambuco, em 8 de março de 1881.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Associação Portugueza de Beneficencia

De ordem desta directoria scientifico a todos os associados, que esta associação mudou sua sêde para a rua Duque de Caxias n. 6, primeiro andar. Outrosim as sessões desta directoria continuam a ser nos dias de sexta-feira, ás 7 horas da noite. Recife, 7 de março de 1881.—O 1º secretario.

José Maria Rodrigues.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Tendo esta companhia de mandar executar novas obras para o abastecimento d'agua potavel a esta cidade, de conformidade com o contrato celebrado em 17 de janeiro deste anno, com o governo provincial e publicado no *Diario de Pernambuco* de 22 do referido mez; e devendo preceder as mesmas obras os estudos de novos mananciaes, a organisação do projecto do orçamento, nivelamentos e plantas detalhadas das obras a fazerem-se, recebe propostas para esse fim, ate o dia 31 de março proximo futuro, em seu es-

criptorio n. 71, á rua do Imperador.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 26 de fevereiro de 1881.

O secretario,
G. O. da C. Martins.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE

Por esta secretaria se faz constar, que do dia 13 do corrente em diante o empregado da Santa Casa encarregado da expedição das guias para os enterramentos deve ser procurado, afóra das horas do expediente da repartição, ou nos dias santificados, á rua do pelo peratriz n. 1, segundo andar, entrada do oitão.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 11 de março de 1881.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma junta administrativa desta Santa Casa recebe proposta em cartas fechadas, devidamente selladas, para fornecimento dos generos abaixo declarados, aos estabelecimentos seguintes: hospital Pedro II, casa dos expostos, hospital dos lazaros, asylo de mendicidade, collegio dos orphãs e hospicio de alienados, no trimestre de abril a junho vindouro, na sala de suas sessões, no dia 17 do corrente mez.

Aletria, kilogrammo.
Arroz, idem.
Aguardente, litro.
Azeite de Oliveira, idem.
Araruta, kilogrammo.
Bacalhão, idem.
Banha de porco, idem.
Batatas, idem.
Chá hyson, idem.
Café em grão, idem.
Carne secca, idem
Cebolas, cento
Farinha de mandioca, da terra, litro.
Feijão da terra, litro.
Fumo de Rio, kilogrammo.
Gaz, lata.
Milho, sacco.
Manteiga franceza, kilogrammo.
Potassa, idem.
Rapé, idem.
Sabão, idem.
Sal, litro.
Tapioca, kilogrammo.
Toucinho, idem.
Velas de carnauba, idem.
Vinagre, litro.
Vinho tinto, idem.
Velas stearinas, masso.
Vinho do Porto, litro.

Todos os generos deverão ser de primeira qualidade e remettidos pelo fornecedor, á sua custa, para os respectivos estabelecimentos.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 9 de março de 1881.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma junta desta Santa Casa contrata, com quem melhores vantagens offerecer, os fornecimentos de pão e bolacha, assucar de 1ª, 2ª e 3ª sorte e turbinado, e carne verde, para os estabelecimentos pios á seu cargo, no trimestre de abril á junho vindouro, exceptuando o hospicio de alienados e collegio dos orphãos em Olinda, sómente quanto ao fornecimento de pão e bolacha.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas, devidamente selladas, na sala de suas sessões pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente mez.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 11 de março de 1881.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illm. junta administradora desta Santa Casa contrata, com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de pão e bolacha, para o hospicio de alienados e collegio das orphãs, na cidade de Olinda, no trimestre de abril á junho do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas, devidamente selladas, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente mez.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 17 de março de 1881.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

MARITIMOS

Para o Rio Grande do Sul

Recebe carga a frete a barca nacional *Tigre 2º*; trata-se com Baltar Oliveira & [illegible] ua do Vigario n. 1.

Rio de Janeiro

Brigue nacional *Isabel*

Recebe carga a frete: a tratar com José da Silva Loyo & Filhos.

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Neva

Commandante W. Gillies

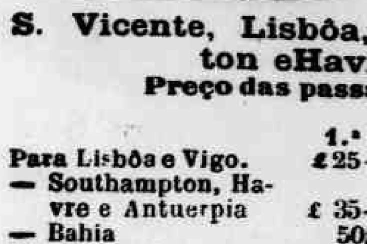

E' esperado dos portos do sul no dia **16** do corrente, seguindo depois da necessaria demora para os potos de

S. Vicente, Lisbôa, Southampton eHavre

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£25—20	£15	£ 9
— Southampton, Havre e Antuerpia	£ 35—30	£ 20	£ 13
— Bahia	50$	25$	15$
Rio de Janeiro	100$	50$	30$

A VISO

Para a Europa:

Os vapores que partem d'aqui no dia 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisboa, Southampton e Havre, e os que partem daqui no dia 29 de cada mez tocarão em Lisbôa, Southampton e Antuerpia.

Para o Sul:

Os vapores de 10 tocarão em Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres, e os de 25 na Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Os bilhetes de ida e volta têm um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul

Nas passagens de ida sómente para á Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familia de quatro pessoas adultas, que tomar taxa mais alta da 1ª classe.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson, Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Santos

A barca nacional *Josephina* recebe carga para aquelle porto; a tratar no Forte do Mattos n. 6, escriptorio.

Bernet & C., consignatarios do navio dinamarquez *Amy*, entrada de Hamburgo, em 3 do corrente mez e tendo o capitão manifestado 33 caixas com phosphoros da marca diamante M 12 dentro, ns. 59,675, 59,767 vindas á ordem, pedem a quem for interessado a vir despachal-os no prazo de 3 dias a contar da data do presente annuncio, entendendo-se com os mesmos consignatarios, rua do Bom Jesus n. 50.

Companhia Brasileira de navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Parà

Commandante Carlos Gomes

E' esperado dos portos do norte até o dia **15** do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE

O VAPOR

Cearà

Commandante Alcoforado

E' esperado dos portos do sul até o dia **17** do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

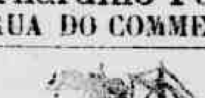

Serviço de reboque do porto e costa

Rebocadores novos: a tratar com os donos Wilson Sons & C. Limited, rua do Commercio numero 14.

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

LINHA MENSAL

O paquete

Congo

Commandante Grou

Espera-se dos portos do sul no dia **20** do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em

Dakar e Lisbôa

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

PARÁ'

Espera-se da Bahia no dia 17 do corrente o vapor inglez *Glenlogan*, e segue para o porto acima, para o qual póde receber alguma carga a frete modico; a tratar com Johnston Pater & C., consignatarios.

LEILÕES

LEILÃO

Agente Pinto

Segunda-feira 14, deve ter lugar o leilão da armação, moveis e pertences da loja da rua de Hortas n. 14.

— Terça-feira 15, o de caixões para assucar, cofres, balanças, saccos vasios e mais pertences do armazem de assucar da viuva Sá Araujo & Sobrinho em liquidação.

— Quarta-feira 16, o de 50 saccas com café com toque de avaria.

A's 10 1/2 horas em ponto

Agente Burlamaqui

Leilão

De fazendas finas, modernas

RUA DO CABUGÁ N. 2

Nos dias 12, 14 e 15 do corrente

A's 10 horas

O agente acima, legalmente autorisado, venderá em leilão um completo sortimento de fazendas modernas.

Para completa liquidação, se venderá ao correr do martello, em diversos lotes a retalho, ou em um sómente, a vontade dos Srs. concurrentes. Subloca-se o predio a quem comprar os utencilios do estabelecimento.

LEILÃO

De 1 armação, moveis, taboas, bancos e pertences de fabrica de cigarro, pesos, medidas e outros moveis existentes na

Loja da rua de Hortas n. 14

Hoje

SEGUNDA-FEIRA 14 DO CORRENTE

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

PINTO

Agente Burlamaqui

3.º leilão

Do predio sito a rua Imperial n. 161

TERÇA-FEIRA 15 DE MARÇO

A's 11 horas em ponto

O agente a cima, autorisado por alvará do Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel, fará leilão do sobrado de 2 andares, com 4 portas de frente e janellas aos lados, quintal murado com portão de ferro ao lado e gradame, cacimba, tanque, banheiro e portão para a rua do Nascente; tendo commodos para grande familia.

O leilão será effectuado no escriptorio do referido agente, a rua do Imperador n. 24, 1º andar; com assistencia dos Illms. Srs. Dr. juiz inventariante e herdeiros.

Os Srs. concurrentes desde já poderão examinar o dito predio.

Agente Pestana

LEILAO

De depositos para assucar, balança, tachos de cobre e mais utencilios da refinação sita no Caes 22 de Novembro n. 36.

Terça-feira, 15 do corrente

A's 11 horas em ponto

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da refinação acima mencionada.

(EM LOTES A VONTADE DOS COMPRADORES)

LEILAO

De dous grandes sitios e duas excellentes casas, chãos proprios.

Na estrada do Arraial

tendo o primeiro sitio duas excellentes casas, uma com a frente para o ramal do Arraial, com sotão, muitos commodos, cozinha fóra, terraço e copiá; outra no fundo do mesmo sitio, com frente para a estrada de ferro do Limoeiro, parte da frente murada, na estação denominada Mangabeira, além de outras accommodações, tem cocheira, galinheiro, banheiro, cacimba, boa agua de beber, arvores fructiferas, cajueiros; o segundo sitio denominado Mangabeira, tem cerca de meia legua de extensão, cuja frente demarca com os fundos do primeiro, e de outros com uma pequena casa de taipa, passando a linha ferrea do Limoeiro pela frente do mesmo.

QUINTA-FEIRA 17 DO CORRENTE

A's 11 horas

Por intervenção do agente

Pinto

Em seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 43, 1º andar

Leilão

De saccos de estopas, 2 cofres prova de fogo, 2 balanças decimaes, 1 dita ingleza, 1 dita de conchas, pesos, carteiras, objectos de escriptorio, caixões para assucar e muitos outros objectos, pertences á armazem de assucar.

Terça feira 15 de março

Ao meio dia

Viuva Sá Araujo & Sobrinho, em liquidação farão leilão por intervenção do agente Pinto, dos objectos acima mencionados, existentes no armazem da rua do Brum n. 78.

LEILAO

De 50 saccos com cafè

Avariados

Sendo 18 saccos da marca E & L e 32 ditos da marca E descarregados de bordo da escuna hollandeza *Gruno* e existentes no armazem do Rocha.

Caes da Companhia Pernambucana n. 28

Quarta-feira 16 do corrente

A's 10 1/2 horas

O agente Pinto levará a leilão em um ou mais lotes a vontade dos compradores e por conta e risco de quem pertencer os 50 saccos com café das marcas acima mencionadas.

AVISOS DIVERSOS

— O Sr. Antonio Damião (de Campos Frias) appareça a rua da Cruz n. 21.

— Precisa-se deuma ama que compre e cozinhe: na rua das Flores n. 37, 1º andar.

— Precisa-se de uma criada para lavar e engommar para duas pessoas, e arranjos de quartos: a tratar no Caminho Novo, defronte da estação, ou na rua do Apollo n. 32, armazem.

— Precisa-se de uma engommadeira perita, na rua da Soledade, casa que fica entre a rua da Conquista e Progresso.

— Fugio da casa do abaixo assignado, na Barra Grande, em Porto-Calvo, um escravo crioulo, de nome Benedicto, bem preto, com 30 annos, mais ou menos, boa figura, levou vestido paletot preto, chapéo preto alto, e usa um corta passo ao lado: quem o pegar, póde leval-o ao Sr Joaquim Rodrigues Tavares de Mello ou ao Sr. Bernardino Pontual nesta praça, ou a seu senhor em Barra Grande, ou no engenho S. Vicente, no mesmo lugar, que será bem recompensado.

João Baptista Accioli.

— Precisa-se de uma cozinheira prefere-se escrava; na rua do Imperador n. 73, primeiro andar.

— O Sr. Manoel Bruno S. Gouveia (empregado na estrada de ferro de Limoeiro), appareça a rua da Cruz n. 21.

— O Sr. Manoel dos Santos Oliveira (negociante em Jacuhipe), appareça a rua da Cruz n. 21.

— Pede se ao Sr. Landelino de Luna Freire o favor de apparecer á rua de Hortas n. 15.

— Precisa-se com urgencia de uma ama boa cozinheira: na casa n. 9, á rua de Bemfica, Passagem, paga-se bem.

— O solicitador Miguel Rodrigues trata de causas nas comarcas do Recife, Olinda, Iguarassú, Goyanna, Itambé, Cabo, Escada, Serinhãem, Palmares, Santo Amaro de Jaboatão Santo Antão, e nas capitaes da Parahyba e Alagoas: póde ser procurado em seu domicilio á rua dos Guararapes n. 62, ou na casa das audiencias.

— Ao Sr. Joaquim Esteves Alves, appareça na rua de Hortas n. 15.

— Precisa se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua Vidal de Negreiros n. 126.

— Aluga-se o sobrado da ruada Aurora n. 161, o qual tem excellentes salas e quartos, muito fresco, tem agua e gaz, jardim, etc.; a tratar na casa immediata n. 163, de manhã até as 9 horas, e das 3 da tarde em diante.

— Sr. Jonathas J. Maia appareça á rua nova da Senzala n 4.

— O abaixo assignado achando-se em estado de insolvencia em razão de uma perda ou furto que acaba de soffrer, além do máo negocio, convida a seus credores a virem fazer preço em seus predios para pagamento, considerando desde já tacitamente hypothecados os ditos predios para o referido fim; cabendo-lhe declarar que não se apresenta na fórma do art. 805 do codigo commercial, porque segundo o estado de seus negocios seria prejudicar a seus credores. Urucú-merim, 1 de março de 1881.

João Chrysostomo de Aquino e Silva.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 45, loja.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, de 14 a 16 annos: a tratar na Capunga, rua das Pernambucanas n. 38.

— Precisa-se de um moleque de 10 a 12 annos para criado, que seja affiançado; na rua do Livramento n. 32.

D. LEONOR PORTO, participa as suas amigas e freguezes, que mudou-se para a rua do Imperador n. 55, 2º andar.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista se propõe a dar lições, tanto em casas particulares, como em algum collegio: quem do seu prestimo se quizer utilisar póde deixar o seu adresse na livraria economica á rua 1º de Março (outr'era do Crespo) n. 2, para ser procurado.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais serviço de casa de homem; na rua do Vigario n. 31, 1º andar.

— Pede-se ao Sr. Francelino A. de A. M. o favor de vir á rua de Hortas n. 15.

— Precisa se de uma ama para lavar, cozinhar, engommar e comprar para pouca familia: á tratar na rua da Palma n. 3. 2.

— Tiberio Eduardo Cesar de Lemos previne ao Sr. thesoureiro do Monte de Soccorro, que perdeu a cautela de um relogio n. 3637.

— João Chrysostomo, tendo perdido dia 21 de fevereiro, da estação de Frexeiras até a Escada a quantia de 2:500$, offerece a gratificação de 500$ a quem tendo achado dita quantia for restituir-lh'a. Urucu-mirim, 1º de março de 1881.

— Firmeza, 31 de janeiro de 1881. — Fugio deste engenho o meu escravo Albino no dia 27 do corrente, o qual tem os signaes seguintes: altura boa, côr preta, com algumas marcas de bexigas, idade 24 a 26 annos, levou camisa de algodão riscado, calça e paletot brancos e chapéo do chile, todo este vestuario póde ser substituido por outro; elle é bastante atilado e muito bonita figura. Rogo, portanto, aos capitães de campo e a qualquer autoridade a prisão do mesmo escravo, devendo ser entregue neste engenho ou aos meus correspondentes Tavares de Mello, Genro & C., que ça do Corpo Santo n 15. Quem o aprehender será bem recompensado.

Barão de Pira[illegible]

= O abaixo assignado pede por especial favor á pessoa que recebeu para elle uma carta, no escriptorio dos Srs. Julio & Irmão, largo do Pelourinho ns. 5 e 7, que mande entregar em Olinda, rua de Mathias Ferreira n. 38, primeiro andar, ou aos mesmos senhores. Recife, 11 de março de 1881.

L. Augusto H. Chaves.

HOGG, Pharmaceutico, rua Castiglione, nº 2, em Paris, unico proprietario do

OLEO DE HOGG

OLEO NATURAL DE FIGADO DE BACALHAO

As experiencias feitas durante mais de vinte annos, teem provado que este oleo é de uma efficacidade certa, contra as molestias do peito, a **Tisica, Bronchitis, Prisões do ventre, Catarrhos, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Tumores glandularios, Molestias da pelle, Empigens, Fraqueza geral,** e tambem efficaz para fortificar as crianças fracas e delicadas. E' agradavel e facil a tomar.

Deve-se desconfiar dos oleos ordinarios e principalmente de todas as composições *inventadas pela especulação* para substituir o oleo natural, com o pretexto de tornal-o mais efficaz e mais agradavel, cujo resultado, é cansar e irritar o estomago inutilmente. Estes oleos são até perigosos.

Para se ter certeza de tomar o *verdadeiro oleo de figado de bacalhao* natural e puro, deve-se comprar somente o OLEO DE HOGG, que se vende em vidros triangulares (o modelo foi depositado segundo a regra da lei do Brazil).

Deve-se exigir o nome de HOGG, e de mais, o certificado do Snr LESUEUR, *Chefe dos trabalhos chimicos da Faculdade de Medicina de Paris*, que vai impresso no rotulo collado em cada vidro triangular. O oleo de Hogg se vende em todas as principaes Pharmacias.

Depositarios para a venda por atacado em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Ca; FERREIRA MAIA & Ca.

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas **GRAGEAS**, admittidas nas **Exposições de Paris** e *privilegiadas*, curam rapidamente as **Molestias contagiosas** *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os **MEDICOS** as recommendam assim como a INJECÇÃO FORTIN hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.

Deposito em *Pernambuco*, ELIAS DE MOURA & Ca.

XAROPE

Quina-Laroche-Ferruginoso

Embora do exito sempre crescente da **QUINA-LAROCHE** honrada d'um premio de 16.600 fcs, Medalha de Ouro, etc., ha numerosos casos nos quaes a *Sensibilidade e Irritação das Mucosas* podem fazer que um Xarope seja preferido aos vinhos ou aos Elixires de Quinquina.

o *XAROPE de QUINA-LAROCHE FERRUGINOSO*

Combinado com o pyrophosphato de ferro e de soda, com os principios das tres melhores quinas, constitue um medicamento Tonico reconstituinte por excellencia. Possue as *mesmas propriedades* como o Elixir Quina-Laroche-Ferruginoso

CONTRA

ANEMIA, CHLOROSIS, SANGUE POBRE,

CONSEQUENCIAS do PARTO,

MÁS DIGESTÕES etc.

Activa as funcções dos orgãos e da ao sangue os Globulos encarnados que fazem a sua força e belleza. Não cança de modo algum o Estomago, excita o Appetite e usa-se com o maior successo para as crianças.

Exigir a firma

J. Laroche

PARIS — 22, 20, 19, rue Drouot, 22, 20, 19 — PARIS

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e Ca, e nas principaes Pharmacias.

PAPEL LARDY

com **Extracto de Pimenta**

O PAPEL LARDY é um poderoso revulsivo muito superior ao *Thapsia* com *Oleo de Cretão*, etc., dos quaes elle não tem os inconvenientes.

O PAPEL LARDY é um intermediario entre o *sinapismo* cuja acção é rapida porem fugaz, e o *vesicatorio* cuja energia *não convem em certos casos.*

O PAPEL LARDY tem uma acção instantanea e continua não causando nem dôres, nem comichões, porem unicamente calor, um leve ardor e uma forte vermelhidão.

O PAPEL LARDY é soberano nos *Defluxos* agudos ou chronicos, *Bronchites, Grippes, Catarrhos, Anginas*, e geralmente todas as *Irritações seja da Garganta*, seja do *Peito* assim como as *Dôres nevralgicas* ou *rheumatismaes, Sciatica, Lumbago*, etc.

O Modo de emprego e o Prospecto acompanham cada caixinha.

Paris, rua du Cherche-Midi, 79. — Em *Pernambuco*. FRANco M. da SILVA & Ca.

Exigir o sello Francez. **SOLUÇÃO COIRRE** *Exigir o sello Francez.*

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da **Europa** na *Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas, Rachitismo, Doenças dos ossos, Crescimento difficil das crianças, Fastio, Dyspepsias.*

Paris, COIRRE, Phco, 79, rua do Cherche-Midi. — Depositos nas principaes Pharmacias.

ALIMENTAÇÃO VINHO NUTRIÇÃO

DE

CHAPOTEAUT

CON PEPTONA PEPSICA

(Carne de vacca digerida e assimilavel)

Quando os alimentos chegão ao estomago transformão-se na presença do succo gastrico em uma substancia soluvel, chamada **Peptona**, que, sendo levada a todas as partes do corpo por meio da circulação venosa, serve para formar os nossos tecidos: musculos, ossos e nervos, e entretem finalmente a vida e a saúde. Numerosas experiencias provarão que, tratando a carne de vacca, o nosso alimento principal, pelo succo gastrico dos animaes, obtem-se um producto inteiramente semelhante aquelle, que se forma naturalmente no estomago. **Esta carne de vacca digerida**, associada a um vinho generoso e agradavel, constitue o **Vinho de Peptona pépsica de Chapoteaut**, que presta-se perfeitamente á nutrição, mesmo quando o estomago não póde digerir. Este vinho é muito mais activo que outros vinhos contendo extractos, ou succo de carne, pela maior parte sem nenhuma acção nutritiva.

O Vinho de Chapoteaut convém aos **convalescentes**, aos **anemicos** e **diabéticos**, ás **pessoas naturalmente fracas**, ou **debilitadas pelas enfermidades**, ás que **soffrem** de **dôres d'estomago** e **gastralgias**, ás que tem **horrôr** aos **alimentos**, aos **individuos extenuados pelo trabalho, a idade**, os **excessos**, certas **febres**, a **dysenteria**, as **molestias de peito**, as **affecções cancerosas**, as **viajens** e **longas fadigas**. Administrado ás amas, o **Vinho de Chapoteaut** favorece a secrecção do leite e augmenta suas qualidades nutritivas, donde resulta que as creanças engordão e desenvolvem-se de uma maneira prodigiosa. Administrado finalmente ás creanças em tenra idade e aos adolescentes, o **Vinho de Chapoteaut** favorece-lhes o desenvolvimento phisico e augmenta-lhes a vitalidade. — *Exigir em cada frasco de* **Vinho de Peptona pepsica** *a marca de fabrica e a assignatura* **Chapoteaut.**

O VINHO DE CHAPOTEAUT encontra-se em casa de GRIMAULT e Ca, Paris, 8, Rue Vivienne *e nas principaes Pharmacias e Drogarias.*

VICHY

Administração: PARIZ, 22, boulevart Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia

CÉLESTINS — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE

O NOME DA FONTE NA CAPSULA

As Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em *Pernambuco*, em casa de HARISMENDY e LABILLE, 9, r. do Commercio.

ENFERMIDADES DO ESTOMAGO

Pepsina Boudault

Approvada pela ACADEMIA DE MEDICINA e a unica admittida nos HOSPITAES DE PARIS

Premio do Instituto ao Doutor Corvisart, em 1856

Medalhas nas Exposições internacionaes de

PARIS 1867 — LYON 1872 — VIENA 1873 — PHILADELPHIA 1876 — PARIS 1878

Empregada com o maior exito contra

DISPEPSIAS,

GASTRITES, — GASTRALGIAS,

FALTA D'APPETITE, — PITUITAS, — VOMITOS,

DIGESTÕES TARDIAS E PENIVEIS,

DYSENTERIAS

e outras desordens da Digestão.

SOB AS FORMAS DE

ELIXIR..... de Pepsina BOUDAULT
VINHO...... de Pepsina BOUDAULT
PILULAS... de Pepsina BOUDAULT
POS........ de Pepsina BOUDAULT

PARIS, HOTOT-BOUDAULT, 7, AVENUE VICTORIA *e em todas principaes pharmacias.*

GRANULOS

ANTIMONIAES

DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris deu relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes

contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos

contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevroses, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos

COM BISMUTH

contra as Doenças das vias digestivas (*Dispepsias, Gastralgias*) e as Doenças nervosas.

Phº E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Em *Pernambuco*:

FRANco M. da SILVA e Ca.

— Precisa-se de um moleque de 10 á 12 annos, para criado, que seja afiançado; na rua do Livramento n. 32.

— A' rua do Visconde de Goyanna n. 153, deseja-se fallar ao Sr. Carneiro Leão, ha tempos professor de instrucção primaria, a negocio que talvez lhe convenha.

— Aluga-se uma casa na travessa do largo do Monteiro, é muito fresca, tem jardim murado ao lado, com deposito de agua do Beberibe, está limpa e em muito bom estado: a tratar na rua do Imperador ns. 9 e 11.

— Aluga se por commodo preço, e para qualquer estabelecimento commercial ou officina, uma das lojas da casa n. 32 da rua de Marcillo Dias ou rua Direita: a tratar na botica n. 34 da rua larga do Rosario.

Ama Precisa-se de uma ama para engommar, para casa de pouca familia: a tratar na travessa do Vigario n. 27.

Attenção.

Josepha Maria da Conceição, cearense, viuva de João Lourenço Chaves, natural da Serra de Martins, na provincia do [illegible] tendo sido dispersada em consequencia da secca e flagello á sua provincia, ignora o destino que tenham dous filhos seus, um [illegible] Lopes da C[illegible] e outra Joanna Ag[illegible] de La[illegible], esta tambem já viuva de Pedro Peixoto. A annunciante que se acha residindo aqui na capital da provincia do Pará, pede a quem que quer que saiba [illegible] seus sobreditos filhos, a esmola de lhe dar noticias delles, [illegible] do Sr. Dr. Antonio Gonçalves Nunes [illegible] estrada de S. [illegible] [illegible] Dr. Nunes, que se preste [illegible] annunciante as noticias que [illegible].

Bolachas imperiaes

Os proprietarios [illegible] rua do Brum avisam aos seus freguezes, que as bolachas com o titulo de imperiaes [illegible] Brum só se vendem [illegible] preço de 200 réis, [illegible] freguezes toda e qualquer encommenda.

D. Antonia Porcina da Camara Sampaio

Bernardo José da Camara, sua mãi e irmãos convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar nas matrizes da Boa-Vista e de Palmares, no dia 14 do corrente ás 8 horas da manhã, pelo eterno repouso de sua sobrinha e neta Antonia Porcina da Camara Sampaio, primeiro anniversario de seu passamento.

Maria Gomes de Carvalho

O bacharel Antonio Sarapião de Carvalho, Francisca Ferreira Nobre da Silva Bella, José Gomes da Silva e sua mulher, Manoel Gomes da Silva e sua mulher, agradecem a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar até o cemiterio publico o cadaver de sua sempre chorada esposa, filha, irmã e cunhada, Maria Gomes de Carvalho; e lhes rogam o caridoso obsequio de assistirem ás missas que mandam resar na igreja da Graça, no dia 15 do corrente, setimo de seu fallecimento, ás 7 horas da manhã.

Manoel Joaquim Mauricio Wanderley

Tenellião Duarte de Albuquerque Maranhão tendo de mandar celebrar algumas missas pela alma de seu sempre lembrado sogro Manoel Joaquim Mauricio Wanderley, convida aos seus parentes e amigos e aos do mesmo finado para assistirem a este acto religioso, que deverá ter logar no dia 14, 2º anniversario do seu fallecimento, que será celebrado na igreja do Bomfim da cidade de Olinda, ás 7 1/2 horas da manhã.

D. Paula Francisca Paes Monteiro

Eduardo Mattos e Maria F. Monteiro de Mattos, pedem a todos os seus parentes e pessoas de amizade o obsequio de assistirem a missa que mandam resar no dia 15 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pelo descanço eterno de sua presada sogra e mãi, D. Paula Francisca Paes Monteiro, fallecida em março de 1880.

— Emygdio José Gonçalves Serra tendo de retirar-se temporariamente para Europa, deixa encarregados de seus negocios: em 1º lugar o Sr. Antonio Fernandes dos Santos, em 2º o Sr. Antonio Rodrigues da Costa, em 3º o seu socio Antonio José Lisboa de Oliveira. Outrosim, declara, que se alguem se julgar seu credor, poderá até o dia 19 do corrente apresentar suas contas para serem pagas. Declara mais, que se alguem tiver carta de responsabilidade sua, haja de até a data supra vir receber o que estiver devendo, certo de que dahi por diante se não responsabilisa por taes documentos. Aproveita tambem a opportunidade para despedir se das pessoas de sua amizade, caso não tenha feito pessoalmente. Recife, 14 de março de 1881.

Carroças

Compra-se tres carroças para cavallo, que estejam em bom estado: a tratar na praça de Pedro II n. 79, 1º andar.

Loja e armação

Trapassa-se o arrendamento e vende-se a excellente armação da loja á rua do Cabugá n. 1 D: a tratar na rua Primeiro de Março n. 2, primeiro andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados: a tratar na rua de Pedro Affonso numero 9.

AMA Precisa se de uma que lave e engomme: defronte do portão do gazometro.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar, para casa de homem solteiro: na rua Duque de Caxias n. 47, loja.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar e comprar; na rua do Imperador n. 25, 2º andar.

— Alugam-se as meiaguas, pintadas e caiadas, no becco das Bananeiras (rua Formosa); a tratar na rua das Calçadas, taverna da esquina n. 2, pintada de encarnado, ou á rua dos Açouguinhos n. 16.

Gorgorões de seda baratos

59—Rua Duque de Caxias—59

CARNEIRO DA CUNHA & C.

Grosdenaples pretos e gorgorões a 1$800 e 2$ o covado!

Ditos de Lion verdadeiros a 2$500 e 4$000 o dito!

Granadines de seda para todos os preços, desde 300 réis o covado!

Alpacas de lãs pretas a 400 réis o dito!

Mantilhas pretas brasileiras a [illegible]$000!!

Só o—59 da rua Duque de Caxias.

A. Rodrigues Antran

ADVOGADO

Rua Duque de Caxias n. 46, 1º andar.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar e engommar, para uma pessoa; no pateo do Carmo n. 16, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma que [illegible] cozinheira e engommadeira, prefere-se escrava; na rua do Livramento n. 32.

— Aluga-se por muito modico preço a casa de azulejo n. 1[illegible] da rua Imperial [illegible] commodos, 2 salas, 5 quartos, cozinha externa e quintal com grande cacimba independente e portão: a tratar na rua Direita n. 3[illegible], ou na botica da rua larga do Rosario n. 34.

ALUGA-SE BARATO

Travessa do Carmo n. [illegible]

Porto da Madeira, rua da Amazinha n. 7 (Beberibe) bom sitio; trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Aluga-se barato

Aluga-se por 6$000 a casa n. 6 á rua de Frei Henrique, por 23$ a casa n. 22 na travessa do Poucinho, e a de n. 52 á rua do Rosario (tres vistas) por 33$; a tratar na rua [illegible] lho n. 13.

ILEGÍVEL

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
N. 44 - Rua do Brum N. - 44
Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura.
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

CABELLEIREIRO

Avisam ao publico em geral, que o seu estabelecimento acha-se nas melhores condições possiveis de bem servir a aquelles que o frequentarem, e para isso tem sempre um pessoal limpo e escolhido para os trabalhos de sala.

Faz-se qualquer trabalho de cabellos que se possa imaginar, e tem sempre prompto um grande sortimento de tranças, coques, bocleos, magdalenas, frizetes, etc., etc., e vende 20 % menos do que outro qualquer.

Grande e variado sortimento de perfumarias inglezas e francezas dos melhores fabricantes, conhecidos na Europa, objectos de phantasia proprios para presentes, etc., etc.

No mesmo estabelecimento ha á venda a tintura Navarie, bem conhecida, e Figaro, para tingir os cabellos.

Fazem-se penteados em senhoras quér fóra do estabelecimento, quér no mesmo, a para esse fim tem um gabinete separado, inteiramente reservado.

FABRICA APOLLO
UMA ESPECIALIDADE NO GENERO
FUMOS DESFIADOS
Proprio para cigarros e cachimbos

Em latas de 500, 250, 125 e 60 grammas das seguintes qualidades:

Daniel, Rio Novo, Goyaz, Codó, Garanhuns e Caporal

Estes fumos sem confecção alguma, preparados em estufa concentrada que destroe qualquer germen de fermentação, conservam a sua natural fragrancia e são agradabilissimos no fumar.

A' venda no deposito geral da mesma fabrica, á rua do Cabugá n. 14, e nos principaes estabelecimentos de molhandos d'esta capital.

Noticia proveitosa!!!

Pedro Antunes & C., hoje proprietario da antiga e bem conhecida loja de miudezas denominada Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, tendo-se feito passar por uma reforma radical, chama a attenção do respeitavel publico e particularmente do sexo amavel (de quem a Nova Esperança sempre gosou subida sympathia) para visitarem-a, e ao mesmo tempo apreciarem seu completo sortimento em artigos de sua repartição, a par da sinceridade e agrado nas suas negociações, que terá por norma a modicidade nos preços: assim pois visitem a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, que sahirão bem satisfeitos.

Plissé

Faz-se plissé com perfeição: na rua do Imperador n. 55, 2º andar.

Cozinheira

Precisa-se de uma perfeita cozinheira, forra ou escrava, e de um criado, para casa de familia: a tratar na rua do Marquez de Olinda numero 35.

Modista

D. J. de Lima encarrega-se de fazer vestidos para casamento, baile, passeio e montaria assim como enxovaes para baptisado tudo por modico preço.

Recebe todos os vapores os mais modernos figurinos, rua Duque de Caxias n. 32.

— Aluga-se o 1º e 2º andares do sobrado n. 2 á rua de Santa Rita, o sitio com casa no Espinheiro, onde morou o Mangericão, a loja do sobrado n. 3 á rua da Penha, a loja do de n. 8 á rua do Fogo, propria para deposito de generos, um quarto no oitão do sobrado n. 1, gateo de S. Pedro, e a loja com armação do sobrado n. 64 á rua Direita a tratar no 1º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

Ama Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para duas pessoas: a tratar no pateo da Soledade n. 8.

AMA Precisa-se de uma que cozinhe: no pateo do Paraiso n. 26.

Casa para alugar

Aluga-se a casa da rua do Coronel Sussuna n. 240, com bons commodos, quintal e cacimba: a tratar na rua do Imperador n. 46, primeiro andar, ou no escriptorio da rua Primeiro de Março n. 17, 1º andar.

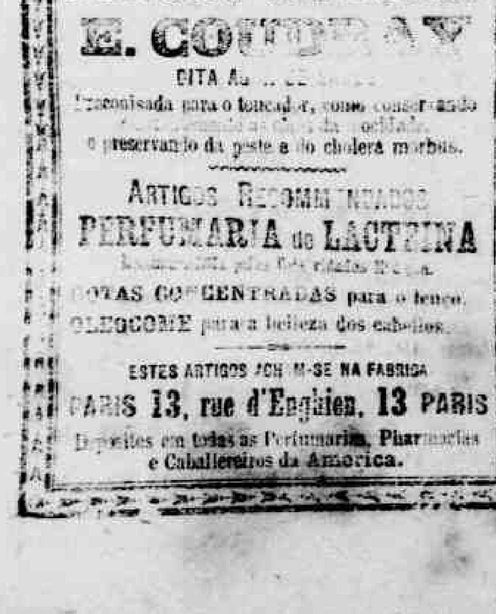

CASA DE OURO
4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes um inteiro de n. 1,168 com a sorte de 4:000$000, um meio de n. 2.599 com a sorte de 800$000, dous quartos de n. 1,683 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 50ª parte da loteria a beneficio do hospital Pedro II, (105ª), que se extrahirá quarta-feira 16 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ
Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus bilhetes garantidos da loteria 104ª a sorte de 200$000 em um quarto n. 2359, as sortes de 100$000 em dous quartos n. 1683, e meio bilhete n. 2006, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da [illegible] 105ª, a beneficio do hospital Pedro II que tem de extrahir-se no dia quarta-feira, 16 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Attenção

Precisa-se de um criado para refinação: na rua da Senzala-nova n. 4.

XAROPE DE STIGMAS DE MILHO
Preparado segundo a formula de Dr. Dassein
POR
BARTHOLOMEU & C.
Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retenções de urinas, qualquer que seja a causa, combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

BARROS REGO
ADVOGADO
Mudou sua residencia e escriptorio para a rua Estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Retalhamento

Manoel de Moura Esteves está retalhando seu sitio com a frente para os trilhos do Arraial, com tres casas de taipa, duas cacimbas, muito perto da estação da Mangabeira de cima, lugar muito saudavel e recreativo, preço muito commodo; trata-se na rua do Imperador n. 50, 1º e 3º andares e nos dias santificados no mesmo sitio.

FUMO

Grande sortimento de fumo em rolo, desfiado, e em folha de todas as qualidades, e das marcas mais ac editadas neste mercado: nos armazens de Silva Paiva & C., á rua da Madre Deus ns. 24 e 26.

Escravo fugido

Acha-se fugido d'esde o meiado de novembro do anno passado, o mulatinho José, de 16 annos de idade, secco de corpo, de estatura regular, e com falta de um dente na frente: quem o apprehender, pode leval-o á seu senhor na rua do Duque de Caxias n. 61, 1º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, que será generosamente recompensado.

Salão de cabellereiro

Vende-se o salão de cabellereiro sito á rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar.

Este salão acha-se preparado com todo o asseio, e bem afreguezado, e n'uma das principaes ruas do Recife. Garante-se ao compra dor que faz bom negocio.

Trata-se com o seu proprio dono no mesmo estabelecimento, fazendo saber ao pretendente o motivo porque vende.

No mesmo salão se vende muito barato tranças, coques, cabelleiras para theatro, crescentes, gommas, grampos, cachos (cres pos), etc., etc.

Parece incrivel

Está livre de impostos e aluga se por 15$ mensaes a casa n. 5 A. á rua Imperial, com armação e utensilios, propria para principiante de taverna; a tratar na rua do Imperador n. 4[illegible] com o proprietario.

Aos Srs. academicos

Por muito menos do seu justo valor vende-se livros de direito e litteratura: á rua da Madre de Deus n. 5, 1.º andar.

Aluga-se

o terceiro andar do predio n. 59, á rua Duque de Caxias: a tratar na loja do mesmo.

Feitor

Precisa-se de um homem portuguez para feitor e tambem fazer algumas compras: a tratar no escriptorio deste Diario.

Cozinheira

Precisa-se de uma perfeita cozinheira, forra ou escrava, para casa de familia, a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Precisa-se

de 5,000 garrafas vasias de vinho do Porto, e paga-se a 10$000 o cento, sendo limpas: no Caes do Capibaribe n. 42.

Baratas

Aluga-se por 23$ a casa n. 16 á rua de Dias Cardoso, e por 25$ o sobradinho n. 35 á rua do Fogo; a tratar á rua Duque de Caxias n. 46, 1º andar, ou Barão de S. Borja n. 51.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe e engomme, para casa de pouca familia; na rua do Padre Nobrega (antiga do Alecrim) n. 32.

Attenção

Fugio do engenho Ditoso, termo de Gameleira, comarca da Escada, no dia 8 de janeiro do corrente anno, o escravo de nome Virtuoso, com os seguintes signaes: côr preta, estatura regular, corpolento, pés apalhetados, pouca barba, falta de dentes na frente, beiços grossos e arrebitados, com 40 annos de idade e signaes antigos de castigos corporaes; foi comprado ha quatro mezes nesta cidade, tendo sido do engenho Pantorra. Gratifica-se bem a quem o levar ao engenho acima ou nesta praça no escriptorio do Exm. Sr. Barão de Nazareth.

Attenção

Precisa-se comprar 60 apolices de 1:000$000 da divida publica geral: quem as tiver e queira vender, dirija-se á rua da Aurora n. 17.

Engenhoca

Previne-se que ninguem faça negocio algum com a engenhoca denominada Murici, proxima á cidade da Escada, por estar inventariada como pertencente ao espolio do fallecido José Jacintho de Medeiros, segundo consta do processo autoado no consulado portuguez desta cidade. Os liquidatarios do referido espolio, abaixo declarados, são os unicos habilitados a tratar de qualquer negocio com referencia á mesma engenhoca. Recife, 12 de março de 1881.

Maia, Pacheco & C.
José da Silva Loyo & Filho.
Beltar Oliveira & C.

Mofina
A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Dentista

E. Epaminondas Rodrigues da Silva, pharmaceutico e dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega se de trabalhos dentarios, por preços commodos. Acha-se em seu gabinete das 9 e meia às 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 23, 1.º andar.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de prompto a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transações, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS
(A rua do Duque de Caxias n. 37)

Escravo fugido
100$ de gratificação

Ausentou-se do engenho Tabocas, na comarca de Páo d'Alho, no dia 25 do mez de julho, o escravo Moysés, com os signaes seguintes: côr fula, cabeça redonda, cabellos carapinhos, dentadura perfeita, bem feito de rosto e de corpo, tem 20 annos de idade, porém representa pela physionomia 24, está principiando a barbar e tem poucos cabellos no queixo, tem os peitos cruzados de cabellos, bem feito de pés, altura regular, é cria do referido engenho, cargueiro e carreiro, nunca fugio, é provavel que esteja trabalhando em alguma estrada de ferro, ou em algum engenho como carreiro, com o titulo de forro; pede-se a quem o apprehender, que leve-o ao dito engenho, ou á rua Formosa n. 13.

Engenho Pitangueira
Americo de Sá Albuquerque

Com este senhor se deseja fallar a negocio que não ignora; á rua do Marquez de Olinda numero 50.

Aula particular

Uma senhora bastante habilitada offerece-se para ensinar primeiras letras, grammatica e arithmetica, a meninos e meninas, podendo ser para isso procurada na rua Bella n. 3.

Formas para purgar assucar

Vende-se por preço modico.

Encommendas para mechanismo

Recebe-se com condições mui favoraveis aos agricultores e outros, fundição do Bowmann.

Edificio da Associação Agricola

RECIFE
Loja para alugar

Aluga-se a casa terrea da rua Vidal de Negreiros n. 20, com armação para qualquer estabelecimento commercial, e sotão para residencia de familia ou caixeiros: a tratar na mesma rua, taverna n. 16.

Carneiro da Cunha & C.

Liquidam suas fazendas por menos 40 %, por terem dado balanço e desejarem acabar com alguns artigos:

Aproveitem!! é na rua Duque de Caxias n. 59 por baixo do bilhar

Dispomos de pessoal para ir com as fazendas em casa das Exmas familias.

Peças de algodão muito encorpado a 3$200, 20 jardas!

Ditas de madapolão francez, fino a 4$500, 24 jardas!

Brins de côres finos, escuros, a 360 rs. o covado!

Ditos pardo encorpado, a 400 o dito!

Bramantes de algodão a 360 rs a vara!

Hamburgos finissimos de linho, a 560 rs a dita! é barato.

Cretones finos para cobertas, a 280 rs. o covado! com defeito.

Granadines de seda preta fina, com môfo, a 300 rs. o dito! á ellas, é de custo de 900 rs.

Ricos fichus de lã e sahida de baile, a 3$000 e 5$000! Chales pompadour finissimos, a 5$!

Duzias de colarinhos de linho a 1$000! para acabar.

Ditas de toalhas grandes, a 4$000! felpudas 5$500!

Ditas de camisas brancas finas, a 30$000! é de 40$000!

Ditas de seroulas de superior bramante, a 16$000!

Dias de lenços abanhados, em caixinhas, a 1$600!

Cobertores de lã, do Rio Grande do Sul, a 2$000!

Lençoes de bramante francez, a 2$000!

Cobertas de ganga incarnada, forradas, a 2$000!

Colchas francezas finas, a 2$800! é de graça.

Muitos outros artigos por preços sem competencia.

rua Duque de Caxia s59.

CHACARA
Está para alugar se a chacara da Estrada de João de Barros: a tratar na loja de joias do Annel de Ouro.

No Magdalena
Proximo ao hospital portuguez

Aluga se uma casa terrea com sotão, muito limpa e com muitos commodos, jardim e sitio bem plantado e murado, sita á travessa do Paysandú, aluga-se em conta á pessoa que trate o que está plantado: a tratar na rua da Imperatriz n. 65, loja.

Attenção

Desappareceu no dia 2 do corrente o menino Ladislão, natural do Ceará, côr branca, de 10 para 12 annos de idade, foi vestido de calça e camisa de algodãozinho riscado e bonet de panno, vindo para esta capital em companhia do abaixo assignado em 1879, custuma dizer que não tem quem se interesse por elle; por isso roga-se á pessoa que o tenha em casa, mandar prevenir á rua do Hospicio n. 61, para ser procurado e agradecer.

Lauriano José Pimenta.

Attenção

Precisa-se de um cozinheiro, perito nesta arte para hotel: a tratar no sobrado n. 21 á rua do Vigario Tenorio.

Ama Precisa-se de uma ama; na rua da Praia n. 11.

Cigarros
Quereis livrar-vos de doenças no estomago

FABRICA DO CABOCLO
ESTABELECIDA EM 1858
26—RUA DO VIGARIO—26

Os proprietarios d'esta fabrica scientificam a seus numerosos freguezes tanto desta provincia como das do norte e sul do imperio que continua no seu estabelecimento a vender-se tanto a retalho como por grosso seus acreditados cigarros, fabricados com os mais especiaes fumos de Minas e Goyaz.

Sem visos de pommada declara que seus cigarros são isentos de todo e qualquer artificio e somente de fumos generosos.

N'esta antiga e bem conhecida fabrica dá-se os descontos em qualquer quantidade de 1 milheiro para cima com 30 dias a contar da ultima remessa.

Tendo mais de um....podido obter seus rotulos depois de já servidos, se servindo d'elles declara que seus cigarros vão marcados nas mortalhas com o distico de sua fabrica, pede a seus consumidores o especial obsequio de inutilisal-os, caso os Srs. compradores que retalham não os vendam, pois que em minha fabrica se lhes compram para serem inutilisados evitando por esta forma falsificações.

Denominação de meus cigarros

Marca registrada na meretissima junta commercial.

Saudaveis	10$000
Serpa Pinto	8$000
Positivos	7$000
Perola de Goyaz	8$000
Apraziveis	6$500
Catraio	6$500
Sociaes	4$500
Rocambole	4$000
Imperiaes	6$000
Populares	6$000

Continua o Sr. Antonio Martins gerindo minha fabrica a perto de 18 annos.

Recife, 1 de março de 1881.

Viuva, *Araujo Bragaá C.*

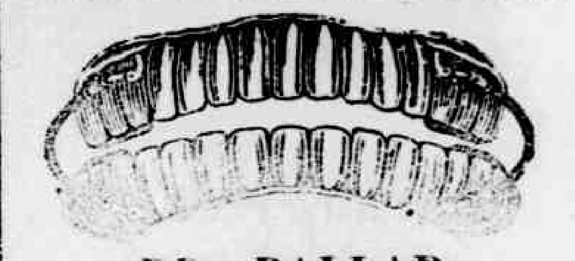

DR. PALLAR
Cirurgião dentista

Avisa a quem interessar possa que está a concluir as operações contratadas e estás findas pretende proseguir sua viagem por isso quem desejar servir-se de seu prestimo deverá aparecer sem perda de tempo afim de ficarem bem servidos.

Detergivo

Remedio que cura em dous minutos a dor de dentes e nevralgias nos ossos da face.

Dentifrice Rose

Aito preparado que limpa e alveja os dentes e cura as molestias das gengivas principal peça de um toillete.

Unguento santo

E' um remedio efficaz para a cura de empigem, feridas novas e velhas, erysipelas hemorroidas de botão ou enflammação.

Limas chimicas

Do inventor privilegiado Pedro Mouthe para extrahir o callo até a raiz sem dor e sem damno ulterior.

58—RUA DUQUE DE CAXIAS—58

Casa em Jaboatão

Aluga se uma casa na villa de Jaboatão, rua do Imperador n. 33, com os seguintes commodos: tres grandes quartos, duas salas, cozinha externa, terraço á roda; a casa é edificada no meio do terreno, tem jardim na frente e portão, um bom quintal arborisado, o fundo deita para o rio Jaboatão: á tratar na rua de Hortas n. 15, sobrado.

Criado

Precisa-se de um criado pardo ou preto, livre, que dê boas informações de sua conducta: no segundo andar do sobrado n. 28, á rua da Imperatriz

Arrematação em Olinda

No dia 17 do corrente [quinta feira] á 1 hora da tarde, depois de finda a audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria desta cidade, no lugar do costume, se ha de arrematar por venda dous sitios de terras fertilissimas, no lugar da Caboatan, em Bebaribe tendo o primeiro, que é maior e sem casa, 400 pes de larangeiras, 314 de cafeeiros, 2 de jaqueira, 2 de coqueiro, etc., no valor de 500$; e o segundo, que é menor e com casa de taipa coberta de telha, tendo 300 pés de larangeiras, 300 de cafeeiros, 15 de coqueiros, 2 de jaqueiras, 1 de fructa pão, etc., no valor de 400$.

O escrivão—Lins Caldas.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite; na rua Vidal de Negreiros n. 110.

Attenção

Ao annuncio hoje publicado no *Jornal do Recife* pelo Sr. Bernardo José Ferreira, que declara nada dever nesta praça, responde-se com o documento infra, pelo qual o Sr. Bernardo confessa dever a Adolpho Francisco Lavra cerca de 16:000$.

Recebi do Sr. Adolpho Francisco Lavra, por mão do Sr. Gratuliano dos Santos Vital 1:000$000 para minha viagem para fóra desta provincia, certo de que da sociedade que com o Sr. Adolpho tive, e que gyrou sob a razão de Lavra, Bernardo & C., lucro nenhum tive, por quanto na liquidação que se procedeu no estabelecimento da mesma sociedade ainda lhe fiquei a dever cerca de 16:000$. Recife, 11 de março de 1881.

ESCRAVO FUGIDO

Fugio da casa do abaixo assignado, na noite de 19 para 20 do corrente mez, o escravo José, de propriedade do Exm. Barão da Palma, da Bahia, que o comprou na Palmeira dos Indios, provincia de Alagôas, d'onde dito escravo é natural.

Este escravo fugio logo que passou ao dominio do Barão, assim andou durante annos, constando que andava em engenhos nos arredores de Serinhaem e Escada, desta provincia, já esteve em poder de um capitão de campo, na Ponte dos Carvalhos, d'onde tornou a fugir: ultimamente foi preso por intermedio do Illm. Sr. José Francisco Xavier da Silva, senhor de engenho nos arredores da Escada, que fez entrega ao abaixo assignado por saber que se achava autorisado para isto.

Dito escravo tem os signaes seguintes: côr parda, altura e corpo regulares, cabellos carapinhos e vervelhos, manchas no rosto que parecem pannos, pannos pelo pescoço, tem todos os dentes e representa a idade de 18 a 20 annos, levou vestido camisa de cretone azul de quadros, e calça de algodão azul da Bahia, e chapéo que leva é de massa preta e furado no fundo. Roga-se ás autoridades policiaes e á qualquer pessoa a apprehensão do dito escravo, podendo ser entregue nesta cidade, á rua Duque de Caxias n. 61, estabelecimento do abaixo assignado, que gratificará bem. Recife, 21 de fevereiro de 1881.

Felix Pereira de Souza.

FUGIO

Do engenho Barra, da freguezia da Escada, fugio o mulatinho Francelino, de 16 annos de idade, côr fula, com um pequeno defeito no tornozello do pé direito, proveniente de um talho. Quem delle der noticia exacta ou leval-o ao referido engenho, será generosamente gratificado.

Escrava

Precisa-se alugar uma escrava que seja cozinheira e engommadeira; na rua Duque de Caxias n. 107.

Alexis Quinson

Louise Quinson, grata ás pessoas que acompanharam ao cemiterio publico o cadaver de seu sempre chorado esposo, Alexis Quinson, roga ás mesmas o caridoso obsequio de assistirem á missa que manda resar na matriz da Boa-Vista, no dia 17 do corrente, setimo do seu fallecimento, ás 7 horas da manhã, pelo eterno repouso de sua alma.

Ajudante de cosinha

Na rua da Madre de Deus n 3 precisa de um.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 2 meios n. 1064 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (104ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 50.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II (105.ª), que se extrahirá quarta-feira, 16 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

Ama

Precisa-se com urgencia de uma ama boa cozinheira: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

Moleque

Precisa-se de um moleque; no segundo andar do predio n. 9 á praça do Conde d'Eu.

COMPRAS
Compra se

uma prensa para copiar cartas, e uma balança decimal: na rua Duque de Caxias n. 37.

Apolices geraes

Compra se apolices geraes: na rua do Bom Jesus n. 45, 1º andar.

VENDAS

— Vende-se no Passo de Camaragibe tres casas novas de pedra e cal, situadas na rua do Commercio, uma tem botica e as outras são juntas; vende se mais duas casas de taipa na rua do Cotovello, e uma parte em outra na mesma rua, casas que pertenceram a Guilherme Jorge da Motta: quem pretender, dirija-se á rua Duque de Caxias n. 71, loja.

— Vende se a loja da rua 1º de Março n. 25, com fazendas ou sem ellas.

— Vende-se uma escrava ainda moça, que engomma, lava e cozinha bem: na rua do Imperador n. 28.

— Vende-se um portão de costadinho de amarello, com 13 palmos de largura; a tratar na rua Direita de Afogados n. 19.

Não é por especulação, é para liquidar

Vende-se uma preta moça, cozinha, engomma e lava, tem dous filhos: a ver, na rua de Hortas n. 15.

A 700, 800, 900, 1$000, 1$100 e 1$200, bolças de palha para compras o que ha de mais commodo.

A 10$000, 11$000 e 12$000, berços de vime muito fortes.

VENDE SE
No Bazar Victoria
RUA NOVA N. 2

— Vinho Collares superior em caixas de uma duzia de garrafas: vendem Baltar Irmãos & C., rua da Cruz n. 40, 1º andar.

Em barril

Manteiga ingleza superior a 1$ a libra; vendem Palmeira & C., á rua larga do Rosario numero 27.

— Vende-se um sitio na encruzilhada de Beberibe, terreno proprio, com casa, cacimba e arborisado; na rua de Hortas n. 15.

Mudou-se o tempo

J. F. Campos & C. receberam as seguintes fazendas pretas para a quaresma: gorgorões pretos superiores de 2$ á 6$000, filós pretos e mantilhas para diversos preços, fichus pretos, lisos, bordados e arrendados; bem assim ricas toalhas de labyrintho para baptisado, fronhas, bicos e rendas: rua 1º de Março.

— Vende-se uma boa casa de pedra e cal, com grandes commodos, edificada novamente, na cidade do Cabo: a tratar na rua de Hortas n. 15.

Grosdenaples pretos

Completo sortimento de grosdenaples e gorgorões de seda pretos, de vestido para a quaresma, por preços baratissimos: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Linhos lisos

Bonito sortimento de linhos lisos para vestido, pelo baratissimo preço de 300 rs. o covado; é pechincha! na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Terrenos para edificação

Terça feira, 8 do corrente, em audiencia do juizo de orphãos, vende-se tres terrenos para edificação, no melhor lugar da Capunga (Quatro Cantos); á elles, que são bons.

Vende-se

uma taverna em bom local, poucos fundos, propria para principiante, tem commodos para morada; o motivo da venda é seu proprietario ter duas, e a pessoa que se acha administrando precisar de tratar de sua saúde: para informações, na rua do Capitão Lima n. 21.

Azeite de dendê

Vende-se a 1$000 a garrafa: na taverna da rua da União n. 2.

Attenção

Vende-se uma padaria em uma das boas localidades da freguezia de Santo Antonio, ou faz-se negocio com pessoa que tenha pratica e algum capital: na rua de Marcilio Dias n. 69, padaria, cuja pessoa é a competente para tratar e dar as informações precisas.

— Vende-se um rico adereço de brilhante, obra moderna; na rua de Hortas n. 15.

ILEGÍVEL

Grande pechincha para principiar o anno DE 1881

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40

A SABER:

Aos oito mil covados de gorgorão para vestidos a 320 réis

Vende-se um grande sortimento dos mais bonitos gorgorões com delicadissimas côres para vestidos, sendo fazenda de alta phantasia e de muito boa qualidade, com padrões miudinhos e muito modernos, pelo baratissimo preço de 320 réis o covado, isto devido a ter-se feito uma grande compra d'esta bonita fazenda. Só na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

ALTAS NOVIDADES EM CASIMIRAS a 2$ o covapo, ou a 3$500 o córte.

Só os Barateiros da Boa-Vista pódem vender casimiras de duas larguras com as côres claras e escuras, sendo fazenda fina e de muito bons gostos, proprias para calças, paletots e colletes, assim como para roupas de meninos, pelo baratissimo preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça: este diminuto preço por que se vende, é devido a ter se feito grande compra d'este artigo, que se vende muito mais barato do que em outra qualquer parte; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Novos linhos para vestidos, a 160 réis o covado

Na loja dos Barateiros da Boa Vista vende-se uma grande quantidade de novos linhos de uma só côr para vestidos, tendo de todas as côres, claras e escuras tambem de listrinhas, que se liquidam a 160 réis o covado, assim como um elegante sortimento das mais bonitas baptistes de cores, padrões novos e cores fixas: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cretones e chitas para vestidos, a 200, 240 e 280

Os Barateiros da Boa-Vista vendem chitas claras e escuras de cores sendo fazenda muito boa, covado a 200 réis.

Ditas escuras e claras com as côres fixas, a 240.

Cretones muito finas para vestidos, cores claras e escuras, com pequeno toque de mofo, a 280.

Cretone verdadeiro, com delicados gostos a Pompadour, sendo claros e escuros, a 320.

Percalles brancas padrões miudinhos e cores fixas para vestidos e roupas de crianças, a 300 réis.

Merinós de cores para vestidos

Variadissimo sortimento de merinós de cores lindissimas, o que ha de mais moderno, para vestidos, a 800 rs. o covado.

Alpacas lisas e de diversas cores, para vestidos, a 440 e 500 rs.

Fustões brancos e de cores.

Ditos de assento branco com flores e listras miudinhas a 320 rs. o covado.

Alpacão de côr lisa para vestidos a 1$000 o covado.

Na loja Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Superior vinho velho do Porto

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario n. 7, muito superior e genuino vinho velho do Porto, em ancoretas, qualidade propria para engarrafar, a preço modico.

Engenhoca

Arrenda-se ou vende-se a engenhoca Murici, proxima á cidade da Escada: a tratar no caes 22 de Novembro n. 57, ou no Mondego n. 80.

Merinós e alpacas

a 400 e 500 réis

Os Barateiros da Boa-Vista vendem

MERINÓS a 500 réis. — Bonitos merinós de uma só côr, fazenda de muita phantasia, a 500 réis o covado.

ALPACAS a 400 réis.—Bonitas alpacas de uma só côr, tendo de todas as cores e as mais bonitas que teem vindo ao mercado, a 400 réis o covado.

FUSTÕES a 640 réis.—Bonitos fustões de uma só côr, tendo de todas as cores e brancas, a 640 réis o covado.

CAMBRAIAS a 3$000,—Cambraias á Victoria, fazenda muito fina, a 3$ 3$500 e 4$ até as mais finas que veem ao mercado, por preço barato.

DITAS transparentes—fazenda muito fina, de 2$500 até as melhores que veem ao mercado.

Isto na rua da Imperatriz n. 40.

Liquidação

Baptistes miudinhas para vestidos a 200 rs. o covado.

Ditas de cores lisas idem a 240 rs.

Fustões de cores e padrões miudinhos a 300 rs.

Madapolão francez e inglez, preço baratissimo.

Algodãosinho idem idem idem.

Bramante para lenços, toalhas e ceroulas a 1$200 o metro.

Cretones á Pompadour para vestidos a 320 e 400 rs. o covado.

Ditos francezes, de cores seguras e lindos desenhos idem idem.

Chitas escuras e claras, de varios preços.

Fichus e sahidas de bailes a 4$.

Chales á Pompadour a 5$500 e 6$.

Ditos de casemira a 1$500, 2$ e 4$500.

Na loja da

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias numero 47.

LIQUIDAÇÃO

Rua Duque de Caxias n. 43

PECHINCHAS

Linhos lisos a 160 réis o covado.

Poupelines mescladas a 240 o covado.

Lãzinhas miudas a 200 réis o covado.

Madapolão francez avariado a 4$ e 5$000 a peça.

Fustão branco para vestidos a 500 réis o covado.

Musselina branca a 280 réis o covado.

Batistes lisas a 320 réis o metro, grande variedade de padrões.

Batistes miudinhas a 200 réis o covado

Chales de casimira muito grandes a 3$ cada um.

Ditos frocados a Pompadour a 6$ cada um.

O 43

Fustões brancos a 400 rs.

Na loja dos barateiros da Boa-Vista vende se superiores fustões brancos e côr de perola, proprio para vestidos e roupas de creanças, pelo barato preço de 400 rs. o covado; isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Predios

Vende-se quatro predios á rua de S. Jorge, com fundos para a rua dos Guararapes, tambem se hypotheca; quem pretender, deixe carta fechada com as iniciaes D. I. A. S. nesta typographia, ou á rua do Cabugá n. 1 A, loja.

Grande pechincha em roupas

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista, vende-se.

Calças de casemira, escuras e claras, fazenda muito boa a 5$ e 5$500.

Ditas muito finas para 7$ e 8$000.

Paletots de casemira, de côr, muito bem feitos a 6$500, sendo forrados a 8$500.

Dito de dita, preta, de deagonal e gorgorão, forrados e muito bem feitos a 10$000.

Ditos de dita, de côres, sendo forrados a 8$500, e sem forro a 6$500.

Ditos de alpaca preta, de 3 até 7$000.

Camisas modernas, com peito de algodão imitando linho, a 2$ e 2$500.

Ditas modernas, com peito de linho, de 4$ até 5$000.

Ceroulas de greguela, fazenda muito encorpada e muito bem feitas a 1$200 e 1$600.

Brins pardos a 320 rs.

Na rua da Imperatriz loja n. 40, esquina do Becco dos Ferreiros, vende-se brins, pardo liso, para roupa de homens e meninos pelo barato preço de de 320 rs, o covado, por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se lave.

TINTURA CHINEZA

para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Roupa por medida

N'este estabelecimento tambem se manda fazer quaesquer peças de obras, como sejam: croisês, fraques, calças e colletes, á vontade dos freguezes, e isto por preços muito razoaveis; e para este fim encontrarão um magnifico sortimento de pannos finos pretos, e casimiras tanto pretas como de cores. sendo francezas e inglezas, assim como grande sortimento de merinós pretos e outras fazendas para luto, e manda-se fazer qualquer encommenda com a maior promptidão, responsabilisando-se os proprietarios d'este estabelecimento pela boa execução de seu trabalho, isto á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, loja de

Alheiro & Silva

AGUA FIGARO

infallivel para restituir aos cabellos grisalhos a cor natural da juventude, garantindo-se sem perigo: para por si propria tingir instantaneamente os cabellos e barba.

UNICO DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria—A. Caors

RECIFE

Rua do Bom Jesus n. 22, defronte do chafariz

Sellins inglezes

Grande sortimento, na loja de Domingos José Ferreira & C., rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras.

SELLINS INGLEZES

Pechincha

A nova loja de selleiro de J. Joaquim de Azevedo, que se abrio á rua do Barão da Victoria n. 29, acaba de receber os mais modernos sellins inglezes, que até hoje tem vindo ao mercado, e os está vendendo por muito commodo preço; á elles, antes que se acabem.

Na mesma tambem se encontrará um completo sortimento de todos os objectos da arte de selleiro e colchoeiro, os quaes se vendem por menos de que em qualquer parte; sómente para assim satisfazer os seus freguezes, assim como cochins de linho.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

FUNILARIA

A' rua largado Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancose de côres, assim como tudo que pertence á suaofficina.

Fôrmas galvanisadas

Tavares de Mello, genro & C. têm para vender em seu escriptorio, á praça do Corpo Santo n. 15, fôrmas galvanisadas chegadas no ultimo vapor. A muita sahida que ellas tem tido prova sufficientemente a sua boa qualidade e modico preço. A' ellas, pois, antes que se acabem.

Papel de impressão

Formatos do Diario de Pernambuco e do Jornal do Recife, vendem Rodrigues de Faria & C., rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

Mais pechinchas!!

Sómente o 59 da rua Duque de Caxias

Casemiras para vestidos, fazenda superior, lindos padrões, a 240 rs. o covado!

Bonitas lãs furta-côres, fazenda inteiramente nova, a 700 rs. o covado!

Cretones modernos, a 280 rs. o dito!

Nansuks finissimas, lindas côres, a 220 o dito!

Peças de madapolão francez, fino, 24 jardas, a 4$500!

Cortes de casemiras finas, a 2$200 e 4$000. á ellas!

Ditas em peça diagonal, para 2$200 e 2$600 o covado!

Flanela ingleza. propria para patitots, a 1$200 o dito!

Brim pardo encorpado, para roupas de menino.

Dito de côres, a 400 rs. o covado, aproveitem!

Dito branco exposição, superior, a 1$500 a vara!

Importante sortimento de fazendas para luto' como baptiste e chitas pretas, 240 rs., lãs ó alpacas finas, a 400 rs., bombasina e merine de duas larguras, a 1$400 e 1$600 o covado.

Dispomos de perito alfaite para o desempenho de qualquer peça de roupa.

CARNEIRO DA CUNHA & C.

51 Rua Duque de Caxias

Por baixo da bilhar.

SIM. O 43

Rua Duque de Caxias

Cambraia Victoria para 3$ a peça.

Chita encarnada com assento preto a 280 rs o covado.

Chitas claras a 200 réis o covado.

Lenços brancos abainhados a 1$600 a duzia.

Ditos com barras a 2$400 tambem a duzia.

Algodão da Bahia para saccos a 320 e 340 réis o metro.

Metim preto para luto a 600 réis o metro.

Peças de bramante a 1$200 cada uma. E pechincha.

Fazendas brancas

Os barateiros da Boa-Vista vendem um grande sortimento de fazendas brancas, por preço muito em conta:

Madapolão—Peças de madapolão francez muito fino, com 12 jardas a 3$200.

Dito francez, com 24 jardas, ou 20 varas 4$500, 5$000 e 6$000.

Algodão infestado, com 10 palmos de largura, proprio para lençóes, metro a 900 rs.

Dito entrançado muito encorpado, com 8 palmos de largura, para toalhas e lençóes, metro a 1$200.

Gregoela fazenda branca muito encorpada, para lençóes e ceroulas, sendo a peça com 30 varas, por 14$000, ou a vara a 5$000.

Bramante de algodão com 4 larguras, proprio para lençóes, o metro a 1$280.

Dito de linho com a mesma largura, a 2$200, 2$500 e 2$800.

Atoalhado—Superior atoalhado com 8 palmos de largura, sendo com o lavor em alto relevo, metro a 1$600.

Dito de linho adamascado, com a mesma largura, metro a 2$400.

Pannos da Costa listrados e de quadros proprios para cobrir meza de jantar, covado 1$280 e 1$600.

Guardanapos de linho, fazenda muito boa, duzia a 5$000.

Isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

— PEDRA MARMORE de diversos tamanhos.

TANQUES DD PEDRA marmore.

CHARUTOS DA HAVANA de superior qualidade.

SACCOS de estopa.

COGNAC superior.

H. BURLE & C., rua do Marquez de Olinda numeros 7 e 9.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Tavares de Mello, genro & Companhia

Praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar, vendem á prazo ou a dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.

Oleo de mocotó.

Potassa da Russia.

Enxadas do Porto.

Escumadeiras e passadeiras.

Formas de ferro para assucar.

Fustões a 400 rs. o covado

Rua do Queimado n. 43

Venham á elles

Fustões branco e de cores, proprios para vestidos de senhora e meninos, pelo preço de 400 rs. o covado, valem 700 rs.; vende-se para liquidar factura.

Baptistes lisas

com grande variedades de cores, a 200 rs. o covado.

Cretones lisos

com variedades de cores, é pechincha, a 280 rs. o covado.

Só o 43

Defronte da praça da Independencia

Bom negocio

Vende-se uma rica armação de pinho, de rezina, muito nova, imitando jacarandá, a qual serve para qualquer estabelecimento, e com especialidade para molhados. Esta armação pela sua perfeição e gosto, o mais moderno que se póde encontrar, custou em fazer-se 1:400$, e vende-se pelo diminuto preço de 500$: a tratar com o Sr. Maciel Monteiro, á rua do Imperador n. 57, 1º andar, entrada pelo caes 22 de Novembro.

Remessas para Portugal e ilhas

Maia, Pacheco & C., á rua do Commercio n. 40, facilitam remessas de menores e maiores quantias para Lisboa, Porto e ilhas, e todas as de mais villas, aldeias, cidades ou dependencias do reino.

280

Cretones lisos a 280

O COVADO

Pechincha!

Cretones lisos de todas as côres a 280 o covado: é pechincha! Só o 43 da rua do Queimado.

Madapolão francez a 3$500 a peça.

Batistes de côres finas a 200 réis o covado. Venham á pechincha.

Mariposa arrendada, padrões lisos, a 240 o covado! Só o n. 43 da rua Duque de Caxias n. 43. Dão amostras com penhor.

LISTA GERAL 104.ª

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 82.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1510, A BENEFICIO DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 12 DE MARÇO DE 1881

NS.	PREMS
2	4$
4	—
9	—
18	—
21	—
24	—
26	—
32	—
42	—
44	—
49	—
51	—
60	—
61	—
62	—
64	—
72	—
75	—
80	—
83	—
85	—
98	—
105	—
7	8$
11	4$
12	—
16	32$
23	4$
36	—
50	—
51	—
60	—
66	—
70	—
74	—
75	—
76	—
82	—
94	—
211	—
19	—
23	—
39	—
44	—
47	—
53	—
54	—
55	16$
57	4$
59	—
70	—
80	—
90	—

NS.	PREMS.
292	4$
93	—
302	—
9	—
10	—
14	—
15	—
20	—
23	—
25	—
28	—
55	—
58	—
60	—
64	—
66	—
74	—
77	—
79	—
83	—
85	—
90	—
93	—
97	—
99	—
402	—
7	—
10	—
11	—
13	—
14	—
15	—
18	—
23	—
30	—
33	8$
34	4$
37	—
38	—
40	—
46	—
47	—
55	8$
56	4$
57	—
64	—
72	—
92	—
93	—
96	—
97	—
98	—
506	—

NS.	PREMS.
530	4$
39	—
40	—
45	—
50	—
52	—
58	—
60	—
68	—
73	—
75	—
81	—
88	—
89	—
90	—
98	—
601	—
2	8$
5	4$
8	—
17	—
18	—
27	—
35	—
36	—
39	—
42	—
47	—
49	—
51	—
55	—
60	—
63	—
65	—
66	—
69	—
73	—
74	—
75	—
81	—
83	—
84	—
85	—
88	—
90	—
701	—
4	—
5	—
6	8$
10	4$
29	—
30	—
34	—

NS.	PREMS.
745	4$
48	—
57	—
59	16$
60	4$
62	—
65	—
73	—
80	—
85	—
89	—
93	—
806	—
9	—
13	—
19	—
22	—
25	8$
27	4$
31	—
32	—
47	—
51	—
52	—
60	—
69	—
70	—
76	—
77	—
88	—
90	—
92	—
94	—
907	—
13	—
14	—
18	—
21	—
26	8$
38	4$
39	—
45	—
56	—
57	—
63	—
68	—
72	—
75	—
76	—
77	—
83	—
84	—
88	—

NS.	PREMS.
997	4$
98	—
1002	—
4	—
5	—
12	8$
15	4$
16	—
24	—
37	—
47	—
57	—
63	—
64	100$
72	4$
73	—
74	8$
75	4$
88	—
89	—
93	—
96	—
97	—
98	—
1108	—
12	—
13	—
14	—
15	—
17	—
19	—
29	—
35	—
44	—
47	—
58	—
61	—
68	4:000$
70	8$
72	4$
73	—
85	—
97	—
1204	—
8	—
9	—
14	—
15	—
17	—
19	—
24	—
41	—
48	—

NS.	PREMS.
1249	8$
50	8$
58	4$
60	—
63	—
66	—
68	—
79	—
88	—
92	—
93	—
94	—
95	16$
99	4$
1304	—
7	—
16	—
18	—
19	—
23	—
24	—
27	—
28	—
30	—
38	—
40	—
46	—
49	—
68	—
78	—
85	—
86	—
89	—
95	—
98	—
1401	—
5	—
8	—
10	—
17	—
18	—
44	—
48	—
49	—
50	—
52	—
53	—
54	—
57	—
60	—
61	—
65	—
72	—

NS.	PREMS.
1474	4$
77	—
79	—
80	—
81	—
82	—
88	—
97	—
99	—
1501	—
8	—
14	—
17	—
22	8$
27	4$
33	—
34	—
39	8$
43	4$
45	—
50	—
51	—
56	—
68	—
69	—
71	—
78	8$
84	4$
91	—
97	—
99	—
1607	—
10	—
18	—
30	—
34	—
42	—
45	—
48	—
57	—
69	8$
71	4$
76	—
78	—
83	100$
84	4$
85	—
86	—
87	—
89	—
93	—
1701	—
2	—

NS.	PREMS.
1707	4$
9	—
13	—
16	32$
20	4$
21	—
24	—
27	—
40	—
48	—
49	—
52	—
53	—
54	—
55	—
56	—
60	—
61	—
62	—
70	—
72	—
79	—
81	—
82	—
85	—
87	—
88	—
93	—
96	—
97	—
99	—
1813	—
14	—
15	—
18	—
22	—
23	—
31	—
34	—
35	—
36	—
37	—
40	—
43	—
45	—
47	—
51	—
58	—
65	32$
66	4$
69	—
78	—

NS.	PREMS.
1881	4$
82	—
90	—
96	32$
1903	4$
7	—
18	—
33	—
36	—
37	—
39	—
40	—
47	—
49	—
52	—
64	—
65	—
66	—
70	—
72	—
73	—
85	—
87	—
92	—
98	—
99	—
2000	—
3	—
4	—
5	—
6	100$
13	4$
17	—
19	—
21	—
22	—
26	—
27	—
32	—
47	—
50	—
55	—
57	—
70	—
86	16$
92	4$
98	—
99	—
2104	—
12	—
20	—
21	—
22	—

NS.	PREMS.
2124	4$
26	—
35	—
41	—
56	—
57	16$
61	8$
63	4$
66	—
68	—
69	16$
72	4$
77	—
80	—
82	—
84	—
85	8$
94	4$
2200	—
2	—
5	—
6	—
14	—
20	—
24	—
25	—
27	—
30	—
31	—
35	32$
36	4$
37	—
41	32$
42	4$
46	8$
53	4$
56	—
61	—
62	—
67	—
68	—
71	—
76	—
84	—
90	—
92	—
96	—
99	—
2300	—
7	—
11	—
14	—
25	—

NS.	PREMS.
2337	4$
46	—
56	—
57	—
59	200$
69	4$
73	—
79	—
83	—
85	—
91	—
92	—
96	—
99	—
2402	—
11	—
23	—
24	—
25	—
33	—
38	—
43	—
45	—
51	—
57	—
59	—
60	—
62	8$
63	8$
64	4$
68	—
77	—
81	16$
82	4$
85	8$
89	4$
2516	—
30	—
34	—
40	—
43	—
58	—
68	—
70	—
73	—
83	—
87	—
89	—
90	—
93	—
96	—
97	—
98	—

NS.	PREMS.
2599	800$
2600	4$
4	—
6	—
11	—
14	—
28	—
34	—
42	—
48	—
54	—
55	—
59	—
70	—
74	—
79	8$
89	4$
90	—
97	—
98	—
2713	—
15	—
16	—
17	—
21	—
22	8$
24	4$
25	—
34	—
37	16$
38	4$
41	—
44	—
46	—
51	8$
52	4$
58	—
59	—
60	—
63	—
67	—
68	—
70	—
73	—
79	—
82	—
89	—
92	—
96	—
99	—
2800	—
4	—
6	—

NS.	PRE MS.
2809	4$
14	—
19	—
37	—
40	—
48	—
49	—
50	—
55	—
60	—
62	—
71	—
73	—
74	—
77	—
80	—
81	—
82	—
86	—
2900	—
6	—
7	—
12	—
20	—
21	—
25	—
26	16$
32	4$
33	—
34	—
47	—
52	—
53	—
56	—
58	—
66	—
68	—
70	—
77	—
83	—
96	—
97	—
3001	—
2	—
3	—
5	—
12	—
18	—
27	—
30	—
36	32$
52	4$
54	—

NS.	PREMS.
3056	4$
65	—
67	—
73	—
74	—
78	—
82	—
84	—
90	—
3108	—
17	—
23	—
30	—
33	—
37	—
38	—
58	—
62	—
73	—
78	—
83	—
85	—
86	16$
87	4$
89	—
90	16$
91	4$
94	—
97	—
3203	—
10	—
12	—
19	—
21	—
23	—
29	—
30	—
37	—
38	—
40	—
42	—
57	—
58	—
62	—
69	—
82	—
85	—
88	—
92	—
96	—
3311	—
15	—
18	—

NS.	PREMS.
3320	4$
28	—
33	—
38	—
46	—
50	—
53	8$
58	4$
59	—
69	—
71	—
73	—
75	—
76	—
78	—
81	—
83	—
88	—
90	—
96	—
3401	—
2	—
5	—
6	—
9	—
13	8$
14	4$
19	—
20	16$
23	4$
25	—
29	—
36	8$
49	8$
50	4$
54	—
60	—
61	—
63	—
69	—
72	—
74	—
77	—
80	—
90	—
3500	—
2	—
3	—
4	—
5	—
6	—
7	—
10	—

NS.	PREMS.
3526	4$
31	—
32	—
43	—
45	—
49	—
60	—
67	—
70	—
76	—
77	—
78	—
79	—
88	—
3605	8$
13	4$
16	—
18	—
22	—
23	—
30	—
34	—
35	—
40	—
41	—
48	—
53	—
59	—
84	—
86	—
96	—
3704	16$
10	4$
15	—
16	—
20	—
25	—
27	—
28	—
32	—
33	—
35	—
36	—
40	—
43	—
44	—
48	—
56	—
58	—
60	—
67	—
68	—
70	—

NS.	PREMS.
3779	4$
87	—
94	—
97	—
3808	—
9	16$
12	4$
16	—
17	—
23	—
24	—
32	—
53	—
55	—
56	—
57	—
63	—
64	—
65	—
66	—
68	—
69	—
75	—
78	—
80	—
82	—
84	—
86	—
89	—
3900	—
2	—
6	—
19	—
21	—
26	—
27	—
35	—
53	—
55	—
58	—
60	—
63	—
65	—
68	—
71	—
73	—
77	—
79	—
83	—
90	—
92	—
93	—

ASSEMBLÉA GERAL.

SENADO

SESSÃO EM 13 DE DEZEMBRO

Reforma eleitoral

(Continuação)

Em uma eleição, como já ponderou o orador, ha dous factores: quem elege e quem é eleito; logo quem vota em si mesmo vicia o processo eliminando um desses factores essenciaes. A disposição punitiva desse abuso seria, diz o nobre senador pela Parahyba, uma innovação; mas assim não é. A ord. liv. I. tit. 67, já mandava que não votassem parentes dentro do 4.º grão. O alvará de 16 de maio de 1649, que approvou o regimento das eleições das antigas camaras, no tempo de D. João IV. em uma de suas disposições, tambem determinou o seguinte:

« E que, nomeando pessoa que seja natural da terra e tenha certas qualidades que se requerem; *e que o eleitor não vote em si mesmo, nem em seu companheiro*; e que o rol ou lista, etc. »

Portanto, não lembrou o orador cousa não vista, senão materia já acautellada naquelle tempo—e de que posteriormente tambem tratou o art. 125 da lei de 1846, a qual foi obra de legisladores liberaes.

Disse tambem o nobre senador que o abuso em questão não constituia crime por envolver prejuizo de terceiro. A verdade é que elle importa violação da lei e offende o decoro publico; e tanto bastaria para se procurar evital-o; mas casos haverá em que tambem possa acarretar prejuizo de outrem.

« Não é crime, argumentou tambem S. Exc., porque, embora havendo má fé ou dólo, não ha um mal material. » Pois então são elementos para desprezar a má fé ou dólo? Semelhante doutrina não parece até ser de um criminalista como o nobre senador pela Parahyba.

As faltas que ficam assignaladas no projecto tornam-n'o bastante deficiente. A nobre commissão, supprimindo alguns paragraphos do projecto substitutivo da outra camara, que eram a reproducção de disposições do codigo criminal, mais deficiente tornou ainda o projecto. Ao honrado presidente do conselho corria o dever de levantar-se para sustentar o trabalho dos illustres jurisconsultos da camara dos deputados.—trabalho que S. Exc. declarou uma vez ter sido muito bem feito.

O orador abunda nas idéas do honrado senador pelo Ceará quando declarou que não ha meio de levar a effeito as penas que estão consignadas no projecto, no qual, além do mais, nota-se frequentemente o emprego de expressões demasiado vagas e uma redacção que dará lugar a muitas duvidas.

Assim é que, por exemplo, o § 4.º das emendas (substitutivo do § 6.º do projecto substitutivo), comminando penas a quem se apresentar na assembléa parochial munido de armas prohibidas, está redigido de modo que parece comprehender o soldado que alli entrar em serviço.. São pequenas cousas, mas que, si não forem corrigidas, podem de futuro originar duvidas.

Outras considerações produz o orador, manifestando-se em sentido favoravel as penalidade modernas, e principalmente ás multas, como praticamente mais exequiveis, e, terminando, declara protestando ainda pela precipitação com que se pretende levar a discussão, acoimando de proteladores aos que pedem esclarecimentos e apontam as lacunas em um artigo da importancia do que se discute. (Muito bem).

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, vou occupar a attenção do senado por alguns momentos com o fim de justificar a emenda, que enviarei á mesa, relativamente ao § 5.º additivo, que está formulado nestes termos:

« Passar certidão ou attestado falso, ou fornecer documento que induza a ser incluido no alistamento quem não o deva ser, ou ser excluido quem esteja no caso de ser eleitor: penas—privação do voto activo e passivo por 4 a 8 annos e multa de 300$ a 1:000$. »

Da leitura deste paragrapho se vê que todo aquelle que fornecer certidão ou attestado falso para ser qualificado ou excluido do alistamento qualquer individuo, soffre as penas nelle mencionadas.

Ora, pelo systema adoptado no projecto, o alistamento não póde ser feito senão em virtude de requerimento documentado da parte interessada e em processo singular.

Pela minha emenda faço extensiva a pena que cabe ao autor da certidão ou attestado falso ao cidadão que conseguir se alistar com semelhantes documentos. E' manifesta, neste caso, a sua cumplicidade com quem falsificou a certidão ou attestado, e, aproveitando-se elle do effeito do crime, deve tambem ser punido.

Quanto á exclusão do cidadão alistado da respectiva qualificação em virtude de documento falso, entendo que nenhuma responsabilidade lhe deve caber por aquelle facto, já porque não é crivel que ella sirva de documento falso para requerer sua exclusão do alistamento, quando nenhum interesse póde ter nisso, já porque tal exclusão só se póde dar á revelia daquelle mesmo cidadão.

A emenda é concebida nos seguintes termos (lê):

Ao § 5.º (additivo).

« Accrescente-se no fim do paragrapho—em igual pena incorrerá o que se servir de tal certidão ou attestado falso para se fazer alistar.

« S. R.—Sala das sessões, 13 de dezembro de 1880—*J. D. Ribeiro da Luz.* »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Fernandes da Cunha diz que póde uma lei produzir optimos resultados, confiada a sua execução ao patriotismo dos cidadão; mas, si a propria lei moral carece de sancção penal, muito menos a póde dispensar uma lei eleitoral, que joga com tantos e tão variados interesses, a que não são alheias as paixões politicas.

Por isso é importantissimo o artigo de que se trata; e com magua vê o orador que, a despeito dos esforços empregados pelo governo e pelos mais collaboradores do projecto, são as suas disposições incompletas e vagas, que não abrangem, como deveram fazel-o, todo o processo eleitoral, acompanhando-o nas suas multiplas phases.

Qual é o systema desta lei? Entende-se que o codigo, lei geral para a repressão dos delictos communs, fica em seu inteiro vigor no que elle prevenio, regulou e punio? Ou, pelo contrario, julga-se que o codigo vai ser em parte abrogado por virtude da parte penal deste projecto, quando convertido em lei?

E' principio aceito que as leis especiaes derogam as leis geraes; e nesta materia de repressão de delictos em processos eleitoraes, em que o codigo é incompletissimo, a lei especial tem de encher grandes lacunas. Portanto, sem bastantes inconvenientes o codigo não deve continuar em vigor na materia especial dos arts. 101 a 103, que tratam de delictos eleitoraes. Consubstancie-se em a nova lei eleitoral o que das disposições do codigo deva permanecer com relação a eleições e revogue-se expressamente tudo quanto não estiver nesse caso.

E' tambem para notar que as penas são comminadas no projecto apenas aos crimes consumados e nunca ás tentativas. Só haverá, pois, crime em materia eleitoral, na consummação do delicto e não na resolução de pratical-o, plenamente demonstrada por actos, como ordinariamente entendem os criminalistas? Nos delictos politicos de que se trata, admitte-se a cumplicidade; mas onde está no projecto o criterio dessa cumplicidade!

Todas estas duvidas, que são procedentes á vista das falhas e omissões do projecto, estão prevenidas nas legislações estrangeiras. Na ultima lei eleitoral franceza, por exemplo, a de 1875, vem tudo isso regulado. E' verdade que essa lei tem não menos de 94 artigos, e que entre nós pretendia-se até reduzir a seis os artigos do projecto, embora sobrecarregando-os de paragraphos; mas é que hoje em dia, em o nosso paiz, quer-se levar tudo ás pressas, ainda que o resultado seja uma lei defeituosa.

O orador não protela esta discussão, como não a protelam os seus honrados collegas que impugnam o projecto. Assignala defeitos, eis o que tem feito, e a prova de que não o faz por espirito de opposição está em que alguns desses defeitos têm-se corrigido por meio de emendas. Por isso não faz cabedal de certas apreciações injustas de que tem sido alvo. Resta-lhe a consciencia de estar cumprindo um dever.

Continuando a mostrar as omissões do projecto, pergunta onde está a penalidade para a falta de certas formalidades essenciaes, como as que entendem com o local, hora, formação da mesa, etc. Formalidades são essas, nas quaes, introduzindo-se o abuso ou a fraude, podem inquinar todo o processo eleitoral. Entretanto o artigo em discussão nada diz a este respeito.

O projecto tambem não prevenio os casos que se pódem dar na contagem e apuração das cedulas. As diversas falsidades não são materiaes sómente, são tambem intellectuaes, e estas talvez mais perigosas, porquanto não deixam vestigios. Nota-se a lacuna quanto a estas ultimas, que aliás eram prevenidas nas leis de 1846 e 1855.

A queima das cedulas importa outrosim o desapparecimento de qualquer corpo de delicto. E' uma disposição protectora de abusos. O orador protesta contra ella.

O que previne tambem o projecto contra os ajuntamentos illicitos? Sabe-se que, muitas vezes, ha reuniões de individuos que disputam ou fingem brigar, uns com os outros, no intuito de afastar das urnas os cidadãos pacificos. Bom seria qualquer disposição a este respeito, e é o que não se encontra no artigo em discussão.

Tratando de violencias, propriamente taes, e do emprego de força, o projecto é manco. Pune o emprego de armas prohibidas; mas o que são armas prohibidas? Dever-se-ha entender como no codigo? Mas sabem todos que nas lutas eleitoraes arremeçam-se pedras e outros projectis. Uma bengala de certas proporções é uma arma terrivel, mas não é arma prohibida.

Em lei tão especial dever-se-hia legislar com mais precisão.

A' corrupção eleitoral deveria tambem constituir o objecto de algumas disposições deste artigo. Está no codigo—dir-se-ha. Mas as capitulações, os elementos da criminalidade para constituição do delicto, que assume os mais variadas fórmas, nada disso está no projecto.

Mais ainda: qual é a lei eleitoral moderna que, na sua parte penal, não estabelece um termo para a prescriptibilidade do direito de acção publica? Póde o processo ser intentado antes da verificação de poderes? Annullando-se uma eleição, póde dar-se o processo? O vicio substancial de corrupção, violencia e outros, é motivo de nullidade? Seguir-se-ha o principio, adoptado em outras legislações de que a verificação de poderes póde invalidar o poder do eleitor, mas fica de pé a acção publica emquanto não prescrever o delicto?

Qual é a jurisdição instituida para conhecer dos delictos eleitoraes? Qual a competencia estabelecida? Qual o juiz?

Qual o processo? Entretanto isto é elementar; isto é de primeira intuição. E', pois, necessario designar qual a autoridade competente para conhecer dessa especie de delictos e prescrever as formalidades para formação do processo e julgamento.

O que se vê é que o projecto não está estudado. E entretanto, diz-se que os que o examinam e discutem são proteladores!

Insiste ainda em que o delicto eleitoral não se commette só com a consummação do acto. Assim, cumpre antes prevenir do que punir os resultados, que são muitas vezes desgraçadas consequencias.

Em materia eleitoral contenta-se com a tentativa e com a cumplicidade, sem esperar pela consummação do crime; nem comprehende que só depois de uma vasta hecatombe se julgue a occasião opportuna de punir o delicto eleitoral. E desde que os partidos empregam todos os recursos para salvar os seus amigos e condemnar os adversarios, nada se conseguirá com o artigo.

Applique-se portanto a pena desde a tentativa, sem se esperar por toda a consummação o effeito do plano delineado. E não só os cabeças como os cumplices devem merecer o rigor da lei. Não é mister que haja morte, ferimentos, e emprego effectivo e real de força, para que se deem os crimes previstos no codigo. Não podem continuar impunes esses grandes criminosos, que aproveitam as eleições para travar lutas fratricidas.

Hesita ainda o orador em approvar algumas idéas, que contém as emendas da commissão, sobretudo a do § 2.º substitutivo do § 6.º, e a da 2.ª parte do § 2.º do projecto substitutivo. Julga insignificante a pena imposta áquelle que vota mais de uma vez. Privação de voto não é pena para um individuo em taes condições, e o pagamento da multa não tem possibilidade para que se effectue. As penas não se impõem para ficarem no papel, e essa é evidentemente inexequivel, desde que não é substituida pela de prisão.

Outra disposição que tambem não póde approvar, é a que estabelece má fé como elemento necessario para a autoridade ser punida, quando deixa de incluir no alistamento dos eleitores cidadãos que tenham provado estar nas condições de o serem. Aqui houve sem duvida descuido da nobre commissão.

Desenvolve largamente este ponto e passando a occupar-se do § 4.º substitutivo do § 6.º da commissão, diz que desejaria, que se definisse o que são armas prohibidas. Seria tambem conveniente aditar alguma cousa na materia da falsificação de certidões e attestados falsos, porque o assumpto é muito vasto e complexo, e em materia eleitoral o codigo é muito deficiente.

Tambem não póde approvar o § 7.º additivo. Acha que o legislador não tem o direito de impôr as obrigações que ahi se estabelecem, e nos termos em que se apresentam. O artigo diz e sem causa justificada—mas esta phrase é muito vaga, podendo dar lugar a muitos abusos.

Acresce que qualquer deve ter o direito de se abster da eleição, e portanto não póde ser punido por falta de comparecimento um juiz de paz, nem o seu substituto, que tenha de presidir ao acto eleitoral, quando elle até póde obrar por prevenção para evitar um conflicto ou para mesmo não arriscar a sua vida, o que seria um sacrificio inutil.

Concluindo diz que apenas se levantou por causa da advertencia dos adversarios. Nem no senado, nem fóra delle o levarão por taes meio.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero suffiente de Srs. senadores para votar-se encerrou-se a discussão.

Seguio-se em 2.º discussão o art. 19 da mesma proposta com as emendas da camara dos deputados e da commissão de constituição.

O Sr. Mendes de Almeida vem expôr uma duvida que tem sobre o artigo em discussão. Quando se discutio o art. 18, perguntou si nelle se comprehendiam as emendas referentes ao art. 19 da proposta, e foi-lhe respondido que todos os paragraphos o estavam.

Suppõe portanto o art. 19 da proposta supprimido do debate, devendo entrar-se na discussão do art. 20.

E ainda o art. 19 forma com o 20 um só todo, podendo assim os dous reunir-se na discussão, visto tratar-se de materia de processo criminal com relação ás penas estabelecidas.

Não quer alongar o debate, e por isso prefere discutir o art. 20, deixando o 19 por inutil.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero sufficiente de Srs senadores para votar-se, encerrou-se a discussão.

Seguio-se em 2.ª discussão o art. 20 da mesma proposta com as emendas da camara dos deputados e da commissão de constituição.

Veio a mesa e foi lido, apoiado e posto em discussão conjuntamente o seguinte substitutivo da 1.ª parte do § 4.º do art. 7.º do projecto substitutivo:

« No processo e julgamento dos crimes previstos por esta lei ainda quando commettidos por pessoas que não são empregados publicos, se observarão as disposições do art. 25 §§ 1.º e 5.º da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841 e respectivo regulamento.—*Barão de Cotegipe.—Conde de Baependy.—L. A. Vieira da Silva.* »

O Sr. Mendes de Almeida começa dizendo que o art. 20 devia, como os precedentes, ter uma inscripção, visto tratar especialmente do processo criminal.

O artigo, porém, resente-se do mal dos outros, isto é, da sua deficiencia, e deve ser reorganisado, ao menos na 3ª discussão, porque o interstício dará lugar a que se pense com mais madureza sobre o assumpto.

Lendo o artigo respectivo da proposta do governo, mostra, como elle não tratava senão dos crimes de responsabilidade. Analysa o substitutivo da camara dos deputados e depois o da commissão, não achando justificada nem uma nem outra medida e encontrando ahi uma mistura de cousas. Parece-lhe que a emenda offerecida agora pela nobre commissão ainda não altera a questão, que é sempre o delicto de responsabilidade. E como ha de applicar-se o processo de responsabilidade a um individuo que não está no caso do funccionario publico e que em muitos casos nem é eleitor?

O orador occupa-se largamente do assumpto, adduzindo varios exemplos para justificar as suas proposições, não lhe parecendo nem conveniente nem sensato que só o promotor publico tenha competencia para accusar.

Julga conveniente, que na terceira discussão se faça distincção entre os delinquentes que são empregados publicos e os que o não são, estabelecendo-se de cada eleitor dar tambem queixa ou denuncia e distribuindo-se a materia do artigo mais convenientemente.

Ha um additivo da commissão que por inexequivel lhe parece ser para inglez ver, é o que se refere á responsabilidade dos presidentes de provincia.

Admitte que se inclua na lei por decoro publico, mas não espera que elle tenha applicação.

E' tambem quando se trata do processo, que tem lugar a questão das prescripções; porque não devem ficar os delictos eleitoraes como a espada de Democles, sobre a cabeça dos cidadãos, como ameaça constante de grandes perseguições.

Como não deseja demonstrar a discussão conclue resumindo o seu pensamento aos pontos de que se occupou. Deseja que o processo eleitoral se melhore, de modo que seja uma realidade e que a lei fique digna de ser observada nas nações da Europa sem descredito para o Brasil.

O Sr. Jaguaribe faz largas considerações.

—

SESSÃO EM 14 DE DEZEMBRO

Votou-se e não foi approvado o art. 18 da proposta do poder executivo sobre a reforma eleitoral.

Votaram-se e não foram approvdas as emendas da camara dos deputados a este artigo.

Votaram-se e foram approvadas as emendas da commissão de constituição ao mesmo artigo, salvas as dos Srs. Meira de Vasconcellos e Ribeiro da Luz.

Votaram-se e foram successivamente approvadas as emendas do Sr. Meira de Vasconcellos aos §§ 3º e 5º e a primeira parte do § 7º e do Sr. Ribeiro da Luz ao § 5º.

Votaram-se e não foram approvadas as emendas do Sr. Meira de Vasconcellos ao § 6º e ás ultimas partes do § 7º.

Votaram-se e foram successivamente approvados os additivos offerecidos pelo mesmo Sr. Meira de Vasconcellos.

Votou se e não foi approvado o art. 19 da mesma proposta.

Continuou a 2ª discussão do art. 20 da citada proposta, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de constituição.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Votou-se e não foi approvado o artigo da proposta.

Votaram-se e foram approvadas as emendas da camara dos deputados, salvas as emendas da commissão de constituição.

Votaram-se e foram approvadas as emendas da commissão de constituição, salva a da mesma camara á 1.ª parte do § 4.º art. 7.º do projecto substitutivo, a qual foi tambem approvada.

Seguio-se em 2.ª discussão o art. 19 additivo da commissão de constituição á citada proposta.

O Sr. Mendes de Almeida, como não deseja ser complice em tudo que disse respeito á passagem deste reforma, não póde o seu voto ser favoravel ao artigo em discussão, embora seja todo da illustre commissão de constituição.

Vai reconhecendo pelas emendas, que têm passado, haver incorrido no peccado que desejava evitar, e é prestar, a seu pezar, auxilio a esta proposta, indicando os defeitos que tem, e que no dia seguinte são reparados, de modo que torna o orador viavel o que aliás desejava ficasse asphyxiado.

O seu pensamento em relação ao artigo que se debate, dil-o á puridade ao nobre presidente do conselho—é que S. Exc. condemnasse todo esse dispositivo, acompanhando assim seu trabalho da proposta.

Julga todo este dispositivo inefficaz, recordando que nunca ninguem soffreu taes multas administrativas desde 1846.

Acha, além disso, indecente que se sujeite a multa tantos apuradores, e se faça excepção da mesa do senado. Si a lei deve ser igual para todos—quér proteja, quér castigue—, unico artigo da constituição que se não póde revogar senão por meio de constituinte, segundo disse o nobre presidente do conselho, como deixar de contemplar no artigo, ao menos para salvar as apparencias, a mesa do senado que não apurar a tempo?

Devia-se marcar uma multa de cinco contos repartidamente.

Está persuadido de que si não se organizou emenda nesse sentido foi porque não houve quem quizesse—amarrar o guiso ao pescoço do gato.

Cumpria que não fosse a mesa do senado exceptuada da pena comminada aos outros apuradores, visto que o caso unico de irresponsabilide que ha na constituição refere-se ao inperador e a mais ninguem.

Não havendo emenda ao artigo dar-se-ha o caso de nova entidade irresponsavel. Isto ha de fazer máo effeito no publico e mesmo no estrangeiro, porque esta lei irá provavelmente á Allemanha, á Turquia e ainda á Inglaterra

Faz varias considerações concernentes á desigualdade das disposições do artigo no *quantum* das multas e na distribuição desse *quantum*, de onde conclue que ou se deve melhorar ou é elle uma grande inutilidade.

Deve dizer que é um pouco inclinado ás multas, não podendo aceitar a pena de prisão e outras mais fortes. Mas entende que o assumpto exigia maior attenção, pelo que com vantagem ficaria adiado para a sessão vindoura.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Sr. presidente, tanto neste, como no artigo anterior, o nobre senador pelo Maranhão servio-se de dous argumentos que se contrapõem. O 1º é que são inexequiveis as penas e multas decretadas por esses artigos, porque não havia exemplo de que se tivessem realisado em tempo algum, e que conseguintemente o mesmo havia de succeder de hoje em diante. O 2º, que as penas eram muito graves e que as multas em certos casos eram muito onerosas. Mas em um e outro caso, se as penas não são impostas se as multas não são cobraveis, na opinião do nobre senador, pouco importa que sejam maiores ou menores.

O certo é que, embora não tenha sido executada até hoje a penalidade que se refere ao exercicio dos direitos politicos, si não si tem cumprido algumas disposições legaes (o que eu nego porque se tem cobrado multas em algumas occasiões) não podemos prescindir de estabelecer essa penalidade e essas multas, porque legislamos no intuito de que a lei seja executada. (Apoiados). Si não fosse executada a lei nesta parte, si não fossem punidas as faltas commettidas, nada teriamos feito. (Apoiados).

Portanto, eu raciocino debaixo do principio de que as multas serão impostas aos diversos empregados.

Partindo deste principio, tomarei em consideração o que disse o nobre senador referindo-se positivamente á maior ou menor gradação das multas, e desigualdade com que estão decretadas no artigo em discussão.

A primeira desigualdade apontada pelo honrado senador, e a qual dará muito que ver ao publico e mesmo ás nações estrangeiras, onde chegar o conhecimento desta lei, foi que, impondo-se multas ás diversas autoridades, juizes de paz, camaras municipaes, mesas apuradoras, juizes de direito, etc., deixava-se de fora a mesa do senado que poderia incorrer nas mesmas faltas que os outros funccionarios encarregados de missão analoga.

Sr. presidente, si o honrado senador quizesse analysar a differença de uma e outra posição, veria que para as juntas apuradoras ha tempo designado dentro do qual se deva fazer a apuração, e que para a mesa do senado não ha nem póde haver prazo fixo.

O Sr. Mendes de Almeida:—Isso é máo.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Em primeiro lugar, não se póde fixar um prazo para a apuração senão depois de recebidas as actas, e ahi está uma disposição que passou, em que a mesa do senado, logo que receba as actas, procederá á apuração.

Mas, si o não fizer logo, que pena tem? Ha certas faltas commettidas por certas pessoas moraes, que eu não posso admittir como possiveis. (Apoiados).

Assim é o caso em que a mesa do senado, absolutamente estranha ás paixões politicas das provincias, collocada na posição em que se acha, composta das pessoas mais notaveis, para cumprir seu dever precise que lhe imponha uma multa. (Apoiados).

Si a mesa do senado devesse soffrer multas, que não teriam applicação, porque não se lhe poderia marcar a regra, o tempo e a apuração, então eu diria que se devia impor multa ao senador que não comparece, como se pratica com o conego que não resa no côro (riso); mas porque não se impõe multa ao senador ou deputado que não comparece? E' porque a lei não suppõe que commettam uma falta proposital.

O Sr. Jaguaribe:—Todavia commettem.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Entretanto não ha pena para isso. A desigualdade que notou o nobre senador é irremediavel.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Como acontece com as commissões que levam um tempo infinito para apresentar seus pareceres.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Disse ainda o nobre senador que as multas impostas ás camaras municipaes e aos tabelliães eram diminutas, e de mais a mais desiguaes para as primeiras, porque, sendo compostas de differente numero de vereadores, na proporção do numero seria mais ou menos forte a multa. Ora, é para isto que ha uma gradação da multa, a saber: o minimo e o maximo; entre esse minimo e esse maximo está o arbitrio da autoridade que impõe a multa.

O Sr. Mendes de Almeida:—Em todo caso é desigual.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Si o nobre senador acha que a multa não é efficaz, neste caso a commissão não duvida aceitar uma emenda de S. Exc. para que seja elevada.

O Sr. Mendes de Almeida:—Isso compete á commissão e ao nobre presidente do conselho, que acham a idéa boa.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Por ora entendemos que a multa é sufficiente; mas poderemos determinar que será imposta a cada vereador de tanto a tanto, e assim alcançará não só os vereadores das camaras que se compõem de 7 membros, como das de 9, de 11, etc.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Exc. ainda não respondeu sobre a desigualdade que ha.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Que deigualdade?

O Sr. Mendes de Almeida:—Ainda que sejam 400$ ou 800$, isto é quanto á aggravação da falta, mas no fundo a desigualdade é completa.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Estou respondendo á desigualdade. V. Exc. não attendeu ao que eu disse, e é que, impondo-se a multa por cabeça de vereador será multado na quantia de 30$ a 100$, e então, quer a camara seja de 7 membros ou de 20, ha de haver a proporcionalidade da multa.

Argumentou o nobre senador com o arbitrio que ficava á autoridade de impôr a multa maior ou menor; mas para isto não vejo remedio, a não fazer-se um codigo das faltas com as multas competentes, e ainda assim se havia de deixar o minimo o médio e o maximo.

O Sr. Mendes de Almeida:—Eu não disse tal cousa.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Uma falta que com a discussão nós percebemos é que não se dá recurso da imposição das multas. (Apoiados.) Entendo que se deve dar recurso das mesas para os presidentes e para o governo.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Perfeitamente.

O Sr. Barão de Cotegipe:—E' uma pena que embora applicada administrativamente, póde não ser justa. Apresentaremos, pois, uma emenda neste sentido.

Quanto ao mais, não póde deixar de haver arbitrio.

Estou com o nobre senador—que antes uma pena branda, uma multa menor, applicavel e cobravel, do que espantar com a ameaça de uma grande pena que não tenha applicação.

O Sr. Mendes de Almeida:—Entre uma cousa e outra ha um intervallo, que é a média.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Essa média nós procuramos e adoptando quasi palavra por palavra a disposição da lei de 1846, para o que observamos um principio já adoptado pelo corpo legislativo sem reclamação até hoje em dia e que a ninguem pareceu tão desigual como ao nobre senador.

Supponho que foram essas as observações de S. Exc.

Continuaremos.

FOLHETIM

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

TERCEIRA PARTE

CONDESSA AMELIA

(Continuação do n. 57)

X

— Roubal-a! repetio Leonel rindo-se.

— Nem mais, nem menos. Na carruagem nova, puchada por cavallos novos, que póde ver d'aqui, parada junto ao portão onde estaciona, para o roubo.

O pseudo nababo approximou-se de uma janella, vio a caleça de oito molas, cuja parelha, meio sangue, escarvava o chão, soffreada por um perito cocheiro inglez.

— E' tudo de uma correcção inexcedivel e de apurado gosto! disse elle em seguida. Meus cumprimentos, querido Jorge! Onde deve esta esplendida equipagem conduzir minha prima?

— A' rua do Circo, replicou o socio do agente de cambio.

— O palacete já está prompto?

— Já. Ha oito dias que se trabalha, noite e dia, nos seus preparos internos, e morro de anciedade para saber se Laura lhe fará a honra de o achar a seu gosto.

— Bravo! exclamou Leonel, uma tal promptidão é prova sem replica do seu amor. Comprehendo e approvo. Partamos.

— Acompanha-nos?

— Certamente. Decididamente não deixaria minha prima compromettér-se. E demais, eu tambem sou curioso.

Cinco minutos depois de terem trocado estas palavras, os nossos tres personagens partiam juntos para Paris.

Chegaram á rua do Circo.

O palacete que nos dispensaremos de descrever, era uma maravilha.

A mobilia luxuosa, os quadros, os objectos de arte, representavam uma somma muito superior á totalidade da fortuna de Jorge, quando mesmo essa fortuna ainda existisse.

Carmen mostrou-se satisfeita, mas não enthusiasmada.

— Está tudo muito bom, tudo é perfeito, disse Cora, e de novo a felicito...

A vingadora pensava ao mesmo tempo:

— De tudo isto, nada está pago, nada, ou pelo menos muito pouca cousa. Nunca julguei que Jorge Dereyne conseguisse obter tão largos creditos. Evidentemente tira partido, em casa dos fornecedores, dos milhões do dote, e conta exploral-os ainda para o presente de nupcias... E' tempo de lhe pôr termo.

Continuou em vóz alta:

— Tanto zelo merece uma recompensa, meu caro Jorge. Fazel-o soffrer por mais tempo, apaixonado como está, seria um crime. Em breve assignaremos a escriptura.

Jorge manifestou o seu enthusiasmo e seu reconhecimento, apertando repetidas vezes a mão de Leonel, e cobrindo de beijos a que Laura lhe abandonou, sorrindo-se.

— Posso desde já participar o meu casamento officialmente? perguntou elle em seguida.

— Peço lhe espere mais alguns dias, respondeu Leonel.

— Porque? disse o mancebo inquieto. Crê que possam surgir obstaculos?

— Não por certo, porém parece me mais conveniente ser eu o primeiro a participar o casamento de minha prima, e fique certo que me aproveitarei de uma occasião muito proxima para fazel-o. Como têm passado a Sra. condessa de Lasseny, sua irmã? accrescentou elle para mudar de conversação.

— Minha irmã passa admiravelmente, replicou Jorge, vi-a hontem, e tenho mesmo por causa della que lhe pedir desculpas.

— Desculpas, a mim! exclamou Leonel.

— Sim. Minha irmã e meu cunhado encarregaram-me de lhe apresentar os seus mais affectuosos cumprimentos, em primeiro lugar, e em seguida, de uma commissão, de que já me não lembrava, porque, quando estou junto de Laura, unicamente nella penso.

— A sua galanteria ganha-lhe a causa, e faz com que antecipadamente o desculpe. Mas essa commissão?

— E' simplesmente recordar-lhe a sua delicada promessa de uma visita muito proxima, promessa de que se esqueceu, com muito pesar de Amelia.

— Humildemente reconheço a minha falta e hoje mesmo a repararei.

Effectivamente á noite Leonel dirigio-se para o palacete de Lasseny, habitado pela condessa viuva e pelo joven casal.

Não encontrou pessoa alguma, e deixou os seus bilhetes de visita para o conde e para as duas senhoras.

No dia immediato, durante a ausencia de Leonel, Gontran de Lasseny apresentou-se no castello de Saint-Ouen. Não perguntou pelas Sras. Warton, ás quaes não tinha sido apresentado, e deixou para Leonel, além do seu bilhete, um convite para no dia seguinte ir tomar uma chicara de chá, no palacete da rua de Saint-Dominique, onde deviam reunir-se alguns intimos.

O pseudo nababo á sua volta encontrou o convite. Escreveu immediatamente uma carta participando que aceitava, e fez montar a cavallo um *groom*, que levou esta resposta ao seu destino.

Por occasião da installação das tres irmãs, João Renaud, ou antes Domenico Seballa tinha ido á administração dos correios pedir que qualquer carta dirigida ao *Sr. Leonel Warton, Paris*, fosse immediatamente remettida para o castello de Saint-Ouen.

Nenhuma missiva havia até então chegado, porém, no dia immediato, em quanto Leonel se vestia para ir á reunião dos Srs. Lasseny, o entregador trouxe um largo sobrescripto revestido de sellos estrangeiros, e fechado por uma enorme pasta de lacre vermelho, apresentando a impressão de uma piastra hespanhola.

A letra do sobrescripto era exquisita e quasi illegivel.

Leonel rasgou vivamente esse sobrescripto e desdobrou febrilmente a folha de papel que elle capeava.

A mesma mão inexperiente tinha traçado com letra igual á de sobrescripto as seguintes linhas:

« As ordens do mestre foram executadas. Os dous navios: *Francisco I* e *Pequeno Havre* não voltarão: o gallo vermelho cantou nas suas vergas. O hiate *Vingador* vai se fazer de vela para França, Jupiter e a sua tripolação de negros esperarão novas instrucções no Havre, na estalagem do Braço Negro, como o ordenou o mestre. »

Leonel leu duas vezes seguidas essa pequena carta, que para qualquer outra pessoa parecia perfeitamente enigmatica.

(Continúa)

Typ. do Diario rua do Duque d. Caxias n. 42

MUTILADO